

A presença portuguesa nas imediações do rio dos Sáveis: Aguz*

La présence portugaise dans les environs du fleuve des Aloses : Agûz*

ANTÓNIO MANUEL LÁZARO, Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho; Lab2PT, Universidade do Minho; CHAM, FCSH, Universidade NOVA de Lisboa

A cerca de dois quilómetros ao norte da foz do rio dos Sáveis ou rio de Aguz, como lhe chamam as fontes portuguesas do século XVI, quer dizer, do rio *Tansift*, e a cerca de trinta quilómetros ao sul de Safim (*Asfî*), na atual província marroquina da *Dukkâla-'Abda*, erguem-se, ainda hoje, numa superfície rochosa junto do mar, os vestígios de uma fortaleza portuguesa, a de Aguz (fig. 1). Esta fortaleza, sobre a qual diz a tradição popular ter sido construída em apenas uma noite e nella estarem escondidos fabulosos tesouros¹, encontra-se, nos nossos dias, perto de Soeira Qedima (*al-Şuwâra al-Kâdîma*), centro urbano cuja designação significa, na verdade, *velha fortaleza*².

O repertório documental da presença portuguesa em Aguz

A propósito de Aguz, o notável historiador e arabista português, David Lopes, em *Os Portugueses em Marrocos no tempo de D. Manuel*, publicado em 1931, escreveu o seguinte:

Nos historiadores portugueses êste forte tem o nome de Aguz. Êste nome é antigo: já ocorre em Bécri. ¿Quem o edificou? Não sabemos. Foi Diogo de Azambuja o seu primeiro capitão. Não cremos, todavia, que o fizesse êle, porque os diplomas que

* Agradeço ao colega e amigo, Francisco de Azevedo Mendes, a leitura e as valiosas sugestões, tal como à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho ter facilitado o acesso à igreja do convento de Nossa Senhora dos Anjos.

1. Cf. Edmond Doutté, *Missions au Maroc: En Tribu*, Paris, Librairie Paul Geuthner, 1914, pp. 374-375.

2. Cf. Edmond Doutté, *Missions au Maroc...* cit., p. 373. David Lopes sugere uma tradução semelhante, *antigo fortim*, cf. «Capítulo V – Os Portugueses em Marrocos no tempo de D. Manuel», in Damião Peres e Eleutério Cerdeira (dir.), *História de Portugal*, Volume III, Barcelos, Portucalense Editora, L.^{da}, 1931, p. 541. Mais recentemente, com alguma pertinência, José Pedro Machado faz uma tradução ligeiramente diferente, *pequena muralha antiga*, cf. José Pedro Machado, *Factos, Pessoas e Livros – Comentários através dos tempos*, Volume IV, Lisboa, Livraria Portugal, 1991, p. 1684.

À environ deux kilomètres au nord de l'embouchure du fleuve des Aloses ou fleuve d'Agûz, tel qu'il est nommé dans les sources portugaises du XVI^e siècle, autrement dit, du fleuve *Tansift*, et à approximativement trente kilomètres au sud de Safi (*Asfî*), dans l'actuelle province marocaine du *Dukkâla-'Abda*, s'érigent, encore aujourd'hui, sur une surface rocheuse près de la mer, les vestiges d'un château fort portugais, celui d'Agûz (fig. 1). Ce château fort, qui selon la tradition populaire a été construit en une seule nuit et dans lequel sont cachés de fabuleux trésors¹, est situé actuellement près de Souira Qdima (*al-Şuwâra al-Kâdîma*), un centre urbain dont la désignation signifie, en fait, *vieux château fort*².

Les sources documentaires de la présence portugaise à Agûz

À propos d'Agûz, David Lopes, le fameux historien et arabiste portugais, a écrit dans *Os Portugueses em Marrocos no tempo de D. Manuel*, publié en 1931, ce qui suit :

[Pour les historiens portugais, ce château fort a le nom d'Agûz. Ce nom est ancien : il apparaît déjà dans Bécri. ¿Qui l'a construit ? Nous ne le savons pas. Son premier capitaine a été Diogo de Azambuja. Nous ne croyons pas, néanmoins, qu'il l'ait fait construire

* Je remercie mon collègue et ami, Francisco de Azevedo Mendes, pour sa lecture et ses précieuses suggestions, ainsi qu'à la marie de Montemor-o-Velho avoir facilité l'accès à l'église du couvent de Nossa Senhora dos Anjos.

1. Cf. Edmond Doutté, *Missions au Maroc: En Tribu*, Paris, Librairie Paul Geuthner, 1914, pp. 374-375.

2. Cf. Edmond Doutté, *Missions au Maroc...* cit., p. 373. David Lopes suggère une traduction semblable, *ancien fortin*, cf. «Chapitre V – Os Portugueses em Marrocos no tempo de D. Manuel», in Damião Peres e Eleutério Cerdeira (dir.), *História de Portugal*, Volume III, Barcelos, Portucalense Editora, L.^{da}, 1931, p. 541. Plus récemment, avec quelque pertinence, José Pedro Machado fait une traduction légèrement différente, *petite muraille ancienne*, cf. José Pedro Machado, *Factos, Pessoas e Livros – Comentários através dos tempos*, Volume IV, Lisbonne, Livraria Portugal, 1991, p. 1684.

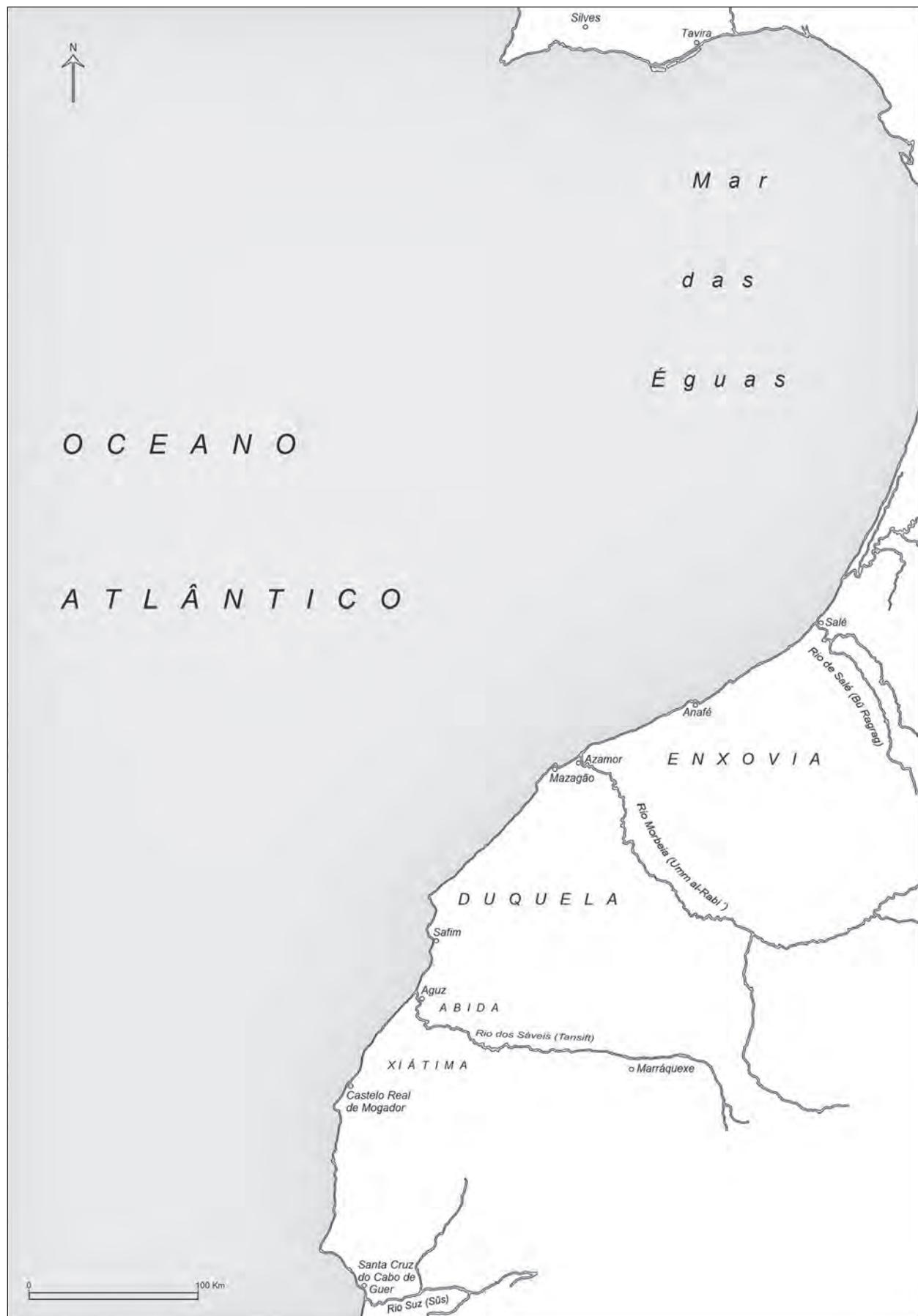


Fig. 1 – Portugal e o sul de Marrocos. / Le Portugal et le sud du Maroc.

vamos utilizar, falando de Aguz, de S. Jorge da Mina, do Castelo-Real e de Safim, dizem que fez êstes e não dizem o mesmo daquele, como seria natural ao conceder-se também a sua capitania. ¿Quando foi edificado? Também não sabemos, mas foi antes de Agosto de 1508. É de 25 de Agosto dêste ano a carta de nomeação de Azambuja de capitão de Safim e no mesmo diploma se lhe faz doação, de juro e herdade, para êle e seu filho da capitania do castelo de Aguz³.

Um pouco mais à frente, depois de, por um lado, fazer menção a um outro diploma, de janeiro de 1510, no qual se previa a possibilidade de Diogo de Azambuja, não sendo as rendas de Aguz suficientes para dar satisfação ao quantitativo que lhe fora concedido com a referida capitania, retirar o remanescente da alfândega de Safim e, por outro lado, aludir à *Crónica do Felicíssimo rei D. Manuel*, de Damião de Góis, onde se refere que, em 1512, aí estava por capitão de 50 besteiros um tal Francisco Mendes⁴, David Lopes acrescentava:

Não conhecemos mais notícias dêste castelo até 1520 e 1521. De 11 de Outubro de 1520 temos de D. Manuel um alvará e sua confirmação pelos quais o soberano concede ao seu capelão Duarte Fogaça o priorado da igreja de Aguz nestes termos: «...nós temos mandado edificar o castelo de Aguz e povoar e assi mandamos [¿deve ler-se mandámos?] nêle fazer igreja em que os cristãos que nêle estiverem ouçam os ofícios divinos... o apresentamos ora ao priorado da dita igreja de Aguz...».

Do teor dêste passo parece depreender-se que a igreja era de edificação recente ou ia edificar-se e não contemporânea do primitivo forte. Assim parece também de um documento de 22 de Maio do ano seguinte⁵.

Ao transcrever alguns trechos do documento de 22 de maio de 1521, uma carta de D. Nuno de Mascarenhas, capitão de Safim, na qual este alude à *obra de Aguz* e aos benefícios daí decorrentes, cotejando a documentação, David Lopes confrontava-se com uma perturbadora encruzilhada:

Não sabemos conciliar êstes dois documentos com a existência anterior do castelo. Teria sido êste abandonado após o Castelo-Real ou após os sucessos da

3. David Lopes, «Os Portugueses em Marrocos...» cit., p. 541.

4. David Lopes, «Os Portugueses em Marrocos...» cit., p. 541.

5. David Lopes, «Os Portugueses em Marrocos...» cit., p. 541.

lui-même, car les diplômes que nous allons utiliser parlent d'Agûz, de São Jorge da Mina, du Castelo-Real et de Safi, ces derniers disent qu'il a fait ceux-ci, mais ne disent pas cela de l'autre, ce qui aurait pu avoir lieu naturellement lors de l'octroi de sa capitainerie. Quand a-t-il été construit? Nous ne le savons pas non plus, mais il a été construit avant août 1508. La lettre de nomination d'Azambuja en tant que capitaine de Safi date du 25 août de la même année et c'est dans ce diplôme qu'une donation, de transmission libre et héréditaire, de la capitainerie du château fort d'Agûz, lui est faite, pour lui et pour son fils³.]

Un peu plus loin, après avoir, d'une part, mentionné un autre diplôme de janvier 1510, dans lequel on prévoyait que Diogo de Azambuja, étant donné que les rentes d'Agûz n'étaient pas suffisantes pour compléter le montant qui lui avait été accordé avec ladite capitainerie, puisse déduire la part restante de la douane de Safi et, d'autre part, après avoir fait référence à la *Crónica do Felicíssimo rei D. Manuel*, de Damião de Góis, où il est dit que, en 1512, un certain Francisco Mendes⁴ s'y trouvait comme capitaine avec 50 arbalétriers, David Lopes ajoutait:

Nous n'avons pas d'autres informations sur ce château fort jusqu'en 1520 et 1521. Nous avons un *alvara* de D. Manuel et sa confirmation du 11 octobre 1520 par lequel le souverain accorde le prieuré de l'église d'Agûz à son aumônier Duarte Fogaça en ces termes: «... nous avons ordonné de construire et de peupler le château fort d'Agûz et nous l'ordonnons ainsi [¿doit se lire avons ordonné?] d'y bâtir une église où les chrétiens qui s'y trouveront écouteront les offices divins... nous le présentons maintenant au prieuré de ladite église d'Agûz...»

Il ressort de la teneur de cet extrait que l'église était de construction récente ou qu'elle allait être construite et non contemporaine du château fort primitif. Un document du 22 mai de l'année suivante contient également la même information⁵.

En retrançrant quelques passages du document du 22 mai 1521, une lettre de D. Nuno de Mascarenhas, capitaine de Safi, dans laquelle celui-ci fait allusion à l'*ouvrage d'Aguz* et aux bénéfices qui en découlent, David Lopes se voyait confronté à un troublant dilemme en faisant le rapprochement des documents :

Nous ne parvenons pas à lier ces deux documents à l'existence précédente du château fort. Aurait-il été abandonné après le *Castelo-Real* ou après le succès

3. David Lopes, «Os Portugueses em Marrocos...» cit., p. 541.

4. David Lopes, «Os Portugueses em Marrocos...» cit., p. 541.

5. David Lopes, «Os Portugueses em Marrocos...» cit., p. 541.

morte de Ataíde e de Bentafufa? Talvez; e ter-se-á querido restaurar depois. Mas, se a obra estava por fazer em 1521, como é que se nomeava Duarte Fogaça prior da sua igreja em 1520? Não temos elementos para responder⁶.

Num trecho cujo significado se afigura algo obscuro, recorrendo à mencionada obra de Edmond Doutté, de 1914, o autor, deslocando o seu ponto de mira, acabaria por observar:

A 5 quilómetros ao sul do estuário do Tencifte existem as ruínas de um castelo que não parece de construção europeia, «Dar Ahmadux»: «Ce n'est plus ici un petit fortin – como Aguz – mais une forteresse de grandes dimensions»⁷.

Como se depreende destes excertos, a informação fornecida pelas fontes disponíveis, no que concerne à presença portuguesa nas imediações do rio dos Sáveis, nos primórdios do século XVI, é escassa e fragmentada e daí as inúmeras dúvidas que a matéria suscitou e, de certa forma, ainda suscita⁸.

Com efeito, as fontes cartográficas, roteiros e descrições, anteriores ou coevos dessa presença, pura e simplesmente omitem qualquer referência a Aguz e limitam-se a fazer menção ao rio dos Sáveis⁹.

6. David Lopes, «Os Portugueses em Marrocos...» cit., p. 542.

7. David Lopes, «Os Portugueses em Marrocos...» cit., p. 542.

8. Em particular, no que toca às origens e à cronologia da presença portuguesa na região, veja-se, mais recentemente, a reafirmação das mesmas dúvidas em autores como, por exemplo, Pedro Dias, *A Arquitectura dos Portugueses em Marrocos (1415-1769)*, Lisboa, Minerva, 2000, p. 189, e Jorge Correia, *Implantação da Cidade Portuguesa no Norte de África – Da tomada de Ceuta a meados do século XVI*, Porto, Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, 2008, pp. 346-348. Aliás, estou certo que é precisamente por isso que duas obras de referência da historiografia portuguesa contemporânea, refiro-me ao *Dicionário de História de Portugal* e ao *Dicionário de História dos Descobrimentos Portugueses*, ou dizem muito pouco ou nada dizem sobre o assunto, cf. Joel Serrão (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, Volume I, Porto, Livraria Figueirinhas, [1985], p. 70 e Luís de Albuquerque (dir.) e Francisco Contente Domingues (coord.), *Dicionário de História dos Descobrimentos Portugueses*, Volume I, s.l., Caminho, [1994], pp. 31 e 105.

9. Entre as representações cartográficas disponíveis, cf. Armando Cortesão e Avelino Teixeira da Mota, *Portugaliae Monumenta Cartographica*, reprodução fac-similada da edição de 1960 com apresentação e introdução de Alfredo Pinheiro Marques, 6 volumes e um apêndice, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1987. Veja-se, a título de exemplo, de 1492, a carta náutica de Jorge de Aguiar (*Beinecke Rare Book and Manuscript Library, University of Yale*), cf. http://beinecke.library.yale.edu/dl_crosscollex/brbldl/oneITEM.asp?pid=2005107&iid=1027151&srchtype=; o *Planisférico de 1502* ou *Planisférico de Cantino* (Biblioteca Estense Universitaria, Módena), cf. <http://bibliotecaestense.beniculturali.it/info/img/i-mo-beu-c.g.a.2.html>; de cerca de 1513, a representação da África Ocidental no *Livro de Francisco Rodrigues*, folio 19 (*Bibliothèque de l' Assemblée Nationale*), cf. <http://archives.assemblee-nationale.fr/bibliotheque/manuscrits/002/index.html>; de cerca de 1519, a carta do Mediterrâneo incluída no *Atlas Miller*, folio 6v (*Bibliothèque Nationale de France*), cf. <http://>

de la mort d'Ataïde et de Tâ'fuft ? Peut-être ; et on aurait voulu le restaurer par la suite. Mais, si l'ouvrage n'était pas encore construit en 1521, comment pouvait-on nommer Duarte Fogaça prieur de son église en 1520 ? Nous n'avons pas d'éléments pour répondre⁶.

Dans un passage dont le sens paraît un peu obscur, ayant recours audit ouvrage d'Edmond Doutté, de 1914, l'auteur, déplaçant son point de mire, finirait par constater :

À 5 kilomètres au sud de l'estuaire du Tencifte se trouvent les ruines d'un château fort qui ne semble pas être de construction européenne, «Dar Alimadux» : « Ce n'est plus ici un petit fortin – comme Agûz –, mais une forteresse de grandes dimensions»⁷.

Ainsi qu'il ressort de ces extraits, les informations fournies par les sources disponibles, quant à la présence portugaise dans les environs du fleuve des Aloses au début du XVI^e siècle, sont insuffisantes et fragmentées, d'où les innombrables doutes que la matière a suscités et suscite encore d'une certaine façon⁸. En effet, les sources cartographiques, les itinéraires et les descriptions, précédents ou contemporains de cette présence, omettent purement et simplement toute référence à Agûz, ne mentionnant que le fleuve des Aloses⁹.

6. David Lopes, «Os Portugueses em Marrocos...» cit., p. 542.

7. David Lopes, «Os Portugueses em Marrocos...» cit., p. 542.

8. En particulier, sur les origines et la chronologie de la présence portugaise dans la région, voir, plus récemment, la confirmation des mêmes doutes dans des auteurs comme, Pedro Dias, *A Arquitectura dos Portugueses em Marrocos (1415-1769)*, Lisbonne, Minerva, 2000, p. 189, et Jorge Correia, *Implantação da Cidade Portuguesa no Norte de África – Da tomada de Ceuta a meados do século XVI*, Porto, Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, 2008, pp. 346-348. D'ailleurs, je suis sûr que c'est précisément la raison pour laquelle deux ouvrages de référence de l'historiographie portugaise contemporaine, je me réfère au *Dicionário de História de Portugal* et au *Dicionário de História dos Descobrimentos Portugueses*, ne disent rien ou très peu de choses sur le sujet, cf. Joel Serrão (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, Volume I, Porto, Livraria Figueirinhas, [1985], p. 70 et Luís de Albuquerque (dir.) et Francisco Contente Domingues (coord.), *Dicionário de História dos Descobrimentos Portugueses*, Volume I, s.l., Caminho, [1994], pp. 31 et 105.

9. Parmi les représentations cartographiques disponibles, cf. Armando Cortesão et Avelino Teixeira da Mota, *Portugaliae Monumenta Cartographica*, reproduction facsimilée de l'édition de 1960 avec présentation et introduction d'Alfredo Pinheiro Marques, 6 volumes et un appendice, Lisbonne, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1987. Voir, à titre d'exemple, la carte marine de Jorge de Aguiar de 1492 (*Beinecke Rare Book and Manuscript Library, University of Yale*), cf. http://beinecke.library.yale.edu/dl_crosscollex/brbldl/oneITEM.asp?pid=2005107&iid=1027151&srchtype=; o *Planisférico de 1502* ou *Planisférico de Cantino* (Biblioteca Estense Universitaria, Módena), cf. <http://bibliotecaestense.beniculturali.it/info/img/i-mo-beu-c.g.a.2.html>; d'environ 1513, la représentation de l'Afrique Occidentale dans le *Livro de Francisco Rodrigues*, folio 19 (*Bibliothèque de l'Assemblée Nationale*), cf. <http://archives.assemblee-nationale.fr/bibliotheque/manuscrits/002/index.html>; d'environ 1519, la carte de la Méditerranée incluse dans l'*Atlas Miller*, folio 6v (*Biblio-*

As fontes narrativas, como é o caso da *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, de Damião de Góis, do *De Rebus Emmanuelis*, de D. Jerónimo Osório, e dos *Anais de D. João III*, de Frei Luís de Sousa, para além da breve notícia, identificada antes, sobre a presença de um tal Francisco Mendes como capitão em Aguz, e de vagas alusões a movimentações militares nas proximidades do dito rio, são omissas em relação a tudo o resto¹⁰.

Os diplomas régios – como é o caso da carta de nomeação de Diogo de Azambuja como capitão de Safim, onde se inclui uma outra, de doação da capitania de Aguz, de Sintra, a 25 de agosto de 1508; de uma carta pela qual el-Rei define os termos e limites da jurisdição da capitania de vila e castelo de Aguz, de Almeirim, a 18 de janeiro de 1515; de uma carta de apresentação de Duarte Fogaça para o priorado da igreja do «Castelo Novo» de Aguz, de Évora, a 11 de outubro de 1520; ou ainda de uma carta de quitação a Luís Gonçalves, feitor e recebedor de Safim, de Évora, a 18 de março de 1525 - são escassos e fornecem informação fragmentada¹¹.

Finalmente, muito embora possamos identificar inúmeras missivas, como, entre outras, as de Nuno Fernandes de Ataíde ou de D. Nuno Mascarenhas, capitães de Safim, para o rei, onde constam alusões

gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b59011484/f1.zoom e, no que diz respeito aos roteiros e descrições, a obra de Duarte Pacheco Pereira, *Esmraldo De Situ Orbis de Duarte Pacheco Pereira (Edition critique et commentée)*, ed. Joaquim Barradas de Carvalho, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1991, p. 77 e o *Códice Valentim Fernandes*, leitura paleográfica, notas e índice por José Pereira da Costa, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1997, p. 13.

10. Cf. Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, Nova edição, conforme a primeira de 1566, organizada por David Lopes, Parte III, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 1954, pp. 50-51, 63, 135, 142-143, 185 e 193; Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, Nova edição, conforme a primeira de 1566, organizada por David Lopes, Parte VI, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 1955, pp. 121, 123 e 233; D. Jerónimo Osório, *De Rebus Emmanuelis Regis Lvsitaniae invictissimi virtute et avspicio gestis Libri Dvodecim*, Lisboa, Oficina de António Gonçalves, 1571, p. 314 ou, na tradução portuguesa, *Da Vida e Feitos de El-Rei D. Manuel*, tradução pelo Padre Francisco Manuel do Nascimento, edição actualizada e prefaciada por Joaquim Ferreira, Volume II, Porto, Livraria Civilização-Editora, p. 78, e, finalmente, Frei Luís de Sousa, *Anais de D. João III*, prefácio e notas de Manuel Rodrigues Lapa, Volume I, Lisboa, Livraria Sá da Costa – Editora, 1938, p. 81, ou Luiz de Sousa, *Les Portugais et L'Afrique du Nord de 1521 à 1557 (Extraits des Annales de Jean III)*, tradução, introdução e comentários de Robert Ricard, Lisboa, Portugália, 1940, pp. 23-24.

11. Cf. os documentos, pela ordem identificada, nas seguintes obras: Pierre de Cenival, *Les Sources Inédites de L'Histoire du Maroc*, Première Série – Dynastie Sa'dienne, Archives et Bibliothèques de Portugal, Tomo I, Paris, Paul Geuthner, 1934, pp. 169-173 e pp. 672-675 (*SIHM*, I); Pierre de Cenival, David Lopes e Robert Ricard, *Les Sources Inédites de L'Histoire du Maroc*, Première Série – Dynastie Sa'dienne, Archives et Bibliothèques de Portugal, Tomo II, I Parte, Paris, Paul Geuthner, 1939, pp. 280-281 (*SIHM*, II); por último, Anselmo Braamcamp Freire, «Cartas de Quitação del Rei D. Manuel», in Anselmo Braamcamp Freire (dir.), *Arquivo Histórico Português*, Volume IX, Lisboa, 1914, pp. 452-453.

Outre la brève information identifiée précédemment sur la présence d'un certain Francisco Mendes comme capitaine à Agûz, et les vagues allusions à des mouvements militaires dans les proximités dudit fleuve, les sources narratives telles que la *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, de Damião de Góis, le *De Rebus Emmanuelis*, de D. Jerónimo Osório, et les *Anais de D. João III*, de Frei Luís de Sousa, font défaut concernant tout le reste¹⁰.

Les diplômes royaux – comme c'est le cas de la lettre de nomination de Diogo de Azambuja comme capitaine de Safi et d'une autre, de donation de la capitainerie d'Agûz, de Sintra, du 25 août 1508 ; d'une lettre par laquelle le roi définit les termes et les limites de la juridiction de la capitainerie de la ville et du château fort d'Agûz, d'Almeirim, 18 janvier 1515 ; d'une lettre de présentation de Duarte Fogaça pour le prieuré de l'église du « Château fort nouveau » d'Agûz, d'Évora, 11 octobre 1520 ; ou encore d'une lettre de quittance à Luís Gonçalves, facteur et récepteur de Safi, d'Évora, 18 mars 1525 – sont peu nombreux et fournissent des informations fragmentées¹¹.

Finalement, bien que de nombreuses lettres adressées au roi puissent être identifiées, comme, entre autres, celles de Nuno Fernandes de Ataíde ou de D. Nuno Mascarenhas, capitaines de Safi, contenant des allu-

thèque Nationale de France), cf. <http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b59011484/f1.zoom> et, sur les itinéraires et les descriptions, l'ouvrage de Duarte Pacheco Pereira, *Esmraldo De Situ Orbis de Duarte Pacheco Pereira (Edition critique et commentée)*, ed. Joaquim Barradas de Carvalho, Lisbonne, Fundação Calouste Gulbenkian, 1991, p. 77 et le *Códice Valentim Fernandes*, lecture paléographique, notes et indice de José Pereira da Costa, Lisbonne, Academia Portuguesa da História, 1997, p. 13.

10. Cf. Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, Nouvelle édition, conformément à la première de 1566, organisée par David Lopes, Partie III, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 1954, pp. 50-51, 63, 135, 142-143, 185 et 193 ; Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, Nouvelle édition, conformément à la première de 1566, organisée par David Lopes, Partie VI, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 1955, pp. 121, 123 et 233 ; D. Jerónimo Osório, *De Rebus Emmanuelis Regis Lvsitaniae invictissimi virtute et avspicio gestis Libri Dvodecim*, Lisbonne, Oficina de António Gonçalves, 1571, p. 314 ou, dans la traduction portugaise, *Da Vida e Feitos de El-Rei D. Manuel*, traduction du Père Francisco Manuel do Nascimento, édition mise à jour préfacée par Joaquim Ferreira, Volume II, Porto, Livraria Civilização-Editora, p. 78, et, finalement, Frei Luís de Sousa, *Anais de D. João III*, préface et notes de Manuel Rodrigues Lapa, Volume I, Lisbonne, Livraria Sá da Costa – Editora, 1938, p. 81, ou Luiz de Sousa, *Les Portugais et L'Afrique du Nord de 1521 à 1557 (Extraits des Annales de Jean III)*, traduction, introduction et commentaires de Robert Ricard, Lisbonne, Portugália, 1940, pp. 23-24.

11. Cf. les documents, dans l'ordre identifié, dans les œuvres : Pierre de Cenival, *Les Sources Inédites de L'Histoire du Maroc*, Première Série – Dynastie Sa'dienne, Archives et Bibliothèques de Portugal, Tome I, Paris, Paul Geuthner, 1934, pp. 169-173 et pp. 672-675 (*SIHM*, I) ; Pierre de Cenival, David Lopes et Robert Ricard, *Les Sources Inédites de L'Histoire du Maroc*, Première Série – Dynastie Sa'dienne, Archives et Bibliothèques de Portugal, Tome II, I^e Partie, Paris, Paul Geuthner, 1939, pp. 280-281 (*SIHM*, II), et, pour finir, Anselmo Braamcamp Freire, «Cartas de Quitação del Rei D. Manuel», in Anselmo Braamcamp Freire (dir.), *Arquivo Histórico Português*, Volume IX, Lisbonne, 1914, pp. 452-453.

à presença portuguesa em Aguz ou a acções militares na região, tais peças, de um modo geral, não só veiculam um olhar marginal sobre a referida presença como não permitem suprir lacunas significativas no conhecimento da matéria¹².

No repertório conhecido, assinala-se, não consta qualquer documento lavrado em Aguz ou por alguém que, tendo aí exercido funções, se refira explicitamente ao assunto. No decurso da investigação efetuada, foi possível ampliar a documentação disponível, resgatando, precisamente, um rol de alardo, produzido no local, e um pedido de mercê de um antigo capitão que sustenta a sua pretensão nos serviços aí prestados. Neste texto, proponho-me, não só dar a conhecer documentos até agora inéditos como, recorrendo a estes e a uma outra leitura de outros já conhecidos, questionar e dar continuidade ao trabalho desenvolvido por alguns autores sobre determinados aspectos que considero relevantes para a compreensão histórica de Aguz, enquanto fortaleza portuguesa.

A implantação estratégica em Aguz

Apesar da escassez de fontes, de então para cá, quer dizer, desde o início da década de 30, algo mudou radicalmente. Com efeito, ao publicar, em 1967, o artigo intitulado «Note sur Kouz, un ancien port à l'embouchure de l'oued Tensift»¹³, Bernard Rosenberger, recorrendo às aludidas fontes, aos geógrafos árabes e a um profundo conhecimento do terreno, logrou esclarecer grande parte das dúvidas que, anos antes, haviam perturbado David Lopes e que, em qualquer caso, perduraram até aos nossos dias.

O grande contributo deste brilhante investigador, esclarecendo todo o imbróglio, concretizou-se, desde logo, na identificação do antigo porto de *Kūz*, porto de importância regional cuja prosperidade, indissociável da prosperidade de *Aghmāt*, se estendeu entre os séculos XI e XIII e que, com reduzido significado, apesar de tudo, sobreviveu até aos primórdios do século XVI¹⁴. A partir de então ficou claro que *Kūz*

12. Cf. a correspondência mencionada nas seguintes obras: *SIHM*, I, pp. 271-296, 356-361, 619-629, 693-694, 721-725 e 736-758; *SIHM*, II, pp. 144-149, 195-201, 221-224, 243-247, 250-254, 280-281, 294-299, 308-311 e 323-328; Pierre de Cenival, David Lopes e Robert Ricard, *Les Sources Inédites de L'Histoire du Maroc*. Première Série – Dynastie Sa'dienne, Archives et Bibliothèques de Portugal, Tomo II, II Parte, Paris, Paul Geuthner, 1946, pp. 521-525 (*SIHM*, II).

13. Cf. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz, un ancien port à l'embouchure de l'oued Tensift», *Hespéris-Tamuda*, VIII, 1967, pp. 23-66.

14. Cf. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., pp. 28-32.

sions à la présence portugaise à Agûz ou à des actions militaires dans la région, ces pièces véhiculent, d'une manière générale, non seulement un regard marginal sur ladite présence, mais empêche également de colmater des lacunes importantes quant à la connaissance de la matière¹².

À noter que, dans le répertoire connu, aucun document rédigé à Agûz ou par quelqu'un y ayant exercé des fonctions ne se rapporte explicitement au sujet. Au cours de la recherche effectuée, il a été possible d'agrandir les documents disponibles, en sauvant, précisément, une liste de gens d'arme, élaborée sur le lieu, et une demande de tolérance d'un ancien capitaine qui appuie sa demande sur les services qu'il y a fournis. Dans ce texte, je me propose, non seulement de faire connaître des documents jusqu'à présent inédits, mais également, en recourant à ceux-ci et à une autre lecture de certains documents déjà connus, de questionner et de poursuivre le travail développé par quelques auteurs sur des aspects que je considère importants pour comprendre l'histoire d'Agûz, en tant que château fort portugais.

L'implantation stratégique à Agûz

Malgré le manque de sources depuis lors, autrement dit, depuis le début de la décennie de 30, quelque chose a changé radicalement. En effet, en publiant, en 1967, l'article intitulé *Note sur Kouz, un ancien port à l'embouchure de l'oued Tensift*¹³, Bernard Rosenberger, en recourant aux sources susmentionnées, aux géographes arabes et à une profonde connaissance du terrain, a contribué à éclaircir une grande partie des doutes qui, quelques années auparavant, avaient perturbé David Lopes et qui, dans tous les cas, ont perduré jusqu'à nos jours.

La contribution majeure de ce brillant chercheur, qui a éclairci tout cet imbroglio, s'est concrétisée, dès lors, dans l'identification de l'ancien port de *Kūz*, un port d'importance régionale dont la prospérité, indissociable de la prospérité de *Aghmāt*, s'est maintenue entre les XI^e et XIII^e siècles et qui, bien que de moindre importance, a survécu jusqu'au début du XVI^e siècle¹⁴. À partir de ce moment-là, il est devenu clair que *Kūz*

12. Cf. la correspondance mentionnée dans les œuvres suivantes : *SIHM*, I, pp. 271-296, 356-361, 619-629, 693-694, 721-725 et 736-758; *SIHM*, II, pp. 144-149, 195-201, 221-224, 243-247, 250-254, 280-281, 294-299, 308-311 et 323-328 ; Pierre de Cenival, David Lopes et Robert Ricard, *Les Sources Inédites de L'Histoire du Maroc*. Première Série – Dynastie Sa'dienne, Archives et Bibliothèques de Portugal, Tome II, II^e Partie, Paris, Paul Geuthner, 1946, pp. 521-525 (*SIHM*, II).

13. Cf. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz, un ancien port à l'embouchure de l'oued Tensift», *Hespéris-Tamuda*, VIII, 1967, pp. 23-66.

14. Cf. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., 28-32.

ou, por outras palavras, o *ribāṭ* do mesmo nome¹⁵, se situara no local onde o referido autor identificou um conjunto de vestígios materiais, ou seja, na margem direita do rio dos Sáveis, a cerca de três quilómetros da sua foz¹⁶.

Ao proceder a esta identificação, do ponto de vista do conhecimento daquilo que foi a presença portuguesa na região, este autor não só tornou claro que foi precisamente nesse lugar que uma primitiva fixação portuguesa ocorreu como a distinguiu do local onde, algum anos mais tarde, junto do mar, foi erguida a fortaleza de que hoje se podem ver os vestígios (fig. 2)¹⁷. Para além disso e não menos importante, Bernard Rosenberger conseguiu ainda reconstituir uma cronologia da presença portuguesa, fixando-a para o «Castelo Velho»¹⁸ entre cerca de 1508 e 1518 e no que concerne ao *Castelo Mascarenhas* ou, dito de outra forma, «Castelo Novo», entre 1519 e 1525¹⁹.

15. Como assinalou Bernard Rosenbeger, a mais antiga menção a Aguz, sob a forma de *ribāṭ Kūz*, deve-se a *al-Bakrī*, cf. «Note sur Kouz...» cit., p. 30, e El-Bekri, *Description de l'Afrique septentrionale*, tradução de Mac Guckin de Slane, Argel, Typographie Adolphe Jourdain, 1913, pp. 292-293. A esse propósito, recentemente, Yassir Benhima, recorrendo ao trabalho de Émile Laoust, notou que a mencionada identificação é confirmada pela etimologia de *Kūz*, palavra de origem berbere, de *agawz*, que significa «lieu d'où l'on veille», claramente indissociável do termo árabe *ribāṭ*, cf. Yassir Benhima, *Safi et son territoire : Une ville dans son espace au Maroc (11^e-16^e siècle)*, Paris, L'Harmattan, 2008, p. 77; Émile Laoust, «Contribution à une étude de la toponymie du Haut Atlas», *Revue des Études Islamique*, fasc. II-IV, 1939, pp. 273-274. O termo *ribāṭ*, como é sabido, assumiu, ao longo do tempo e em diferentes contextos geográficos, significados distintos, designando, por exemplo, uma construção fortificada ou, neste caso, uma vila fortificada, cf. Lucien Golvin, «Note sur le mot *ribāṭ* (terme d'architecture) et son interprétation en Occident musulman», *Revue de l'Occident musulman et de la Méditerranée*, 6, 1969, pp. 95-101 e J. Chabbi e Nasser Rabbat, «Ribāṭ», in C. E. Bosworth, E. van Donzel, H. A. R. Gibb, W. P. Heinrichs, J. H. Kramers, G. Lecomte, E. Lévi-Provencal, B. Lewis, V. L. Menaje, Ch. Pellat, J. Schacht, *The Encyclopaedia of Islam*, nova edição, Volume VIII, Leiden, Brill, 1995, pp. 493-506.

16. Cf. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., pp. 28 e 35-40.

17. Em rigor, muito embora pareça ter passado desapercebida, tal distinção já havia sido assinalada alguns anos antes por Pierre de Cenival (*SIHM*, I, pp. 171-172) e por Vitorino Magalhães Godinho, *História Económica e Social da Expansão Portuguesa*, Lisboa, Terra-Editora, 1947, p. 95.

18. Não creio, ao contrário de Bernard Rosenberger, que a expressão «vila e castelo» seja uma mera «clause de style» dos diplomas régios e que o dito castelo – entenda-se, aquilo a que chamei o «Castelo Velho» – nunca tenha existido, cf. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., pp. 59-60. Na verdade, não só a insistente alusão nos diplomas régios sugere precisamente o contrário como, mais importante ainda, não se esgota nos mesmos, senão vej-se, por exemplo, a menção explícita ao «quastello» numa carta de D. Nuno Mascarenhas a el-rei D. Manuel, datada de Safim, 30 de junho de 1518, cf. documento 5, em anexo, ou, o mesmo, na obra *SIHM*, II, p. 200. Contudo, não havendo notícia de Diogo de Azambuja aí ter construído uma fortaleza, estou certo que a designação de castelo foi usada para um conjunto de estruturas pré-existentes, de construção local, a que foi dado esse uso, o que poderá, eventualmente, ser confirmado, no campo, por arqueólogos.

19. As fontes disponíveis, com exceção de uma carta de quitação passada a Luís Gonçalves, feitor e recebedor na cidade de Safim,

ou, en d'autres mots, le *ribāṭ* du même nom¹⁵, se situait dans le lieu où ledit auteur a identifié un ensemble de vestiges matériels, c'est-à-dire, sur la rive droite du fleuve des Aloses, à environ trois kilomètres de son embouchure¹⁶.

En procédant à cette identification, du point de vue de la connaissance de ce qu'a été la présence portugaise dans la région, cet auteur a non seulement bien démontré que c'est précisément à cet endroit qu'une fixation portugaise primitive s'est produite, mais il l'a également distinguée du lieu où a été érigé, quelques années plus tard, près de la mer, le château fort dont les vestiges peuvent encore être vus aujourd'hui (fig. 2)¹⁷. En outre, et non moins important, Bernard Rosenberger a également réussi à reconstituer une chronologie de la présence portugaise, en la fixant dans le «Château fort vieux»¹⁸ entre environ 1508 et 1518 et, en ce qui concerne le *Castelo* [Château fort]

15. Comme l'a signalé Bernard Rosenbeger, la plus ancienne mention à Aguz, sous la forme de *ribāṭ Kūz*, est due à *al-Bakrī*, cf. « Note sur Kouz... » cit., p. 30, et El-Bekri, *Description de l'Afrique septentrionale*, traduction de Mac Guckin de Slane, Alger, Typographie Adolphe Jourdain, 1913, pp. 292-293. À ce propos, Yassir Benhima, ayant eu récemment recours au travail d'Émile Laoust, a constaté que ladite identification est confirmée par l'étymologie de *Kūz*, mot d'origine berbère, de *agawz*, qui signifie «lieu d'où l'on veille», clairement indissociable du terme arabe *ribāṭ*, cf. Yassir Benhima, *Safi et son territoire : Une ville dans son espace au Maroc (11^e-16^e siècle)*, Paris, L'Harmattan, 2008, p. 77 et Émile Laoust, «Contribution à une étude de la toponymie du Haut Atlas», *Revue des Études Islamique*, fasc. II-IV, 1939, pp. 273-274. Le terme *ribāṭ*, comme on le sait, assume, au fil du temps et dans différents contextes géographiques, des significations distinctes, désignant, par exemple, une construction fortifiée ou, dans ce cas précis, une ville fortifiée, cf. Lucien Golvin, «Note sur le mot *ribāṭ* (terme d'architecture) et son interprétation en Occident musulman», *Revue de l'Occident musulman et de la Méditerranée*, 6, 1969, pp. 95-101 et J. Chabbi et Nasser Rabbat, «Ribāṭ», in C. E. Bosworth, E. van Donzel, H. A. R. Gibb, W. P. Heinrichs, J. H. Kramers, G. Lecomte, E. Lévi-Provencal, B. Lewis, V. L. Menaje, Ch. Pellat, J. Schacht, *The Encyclopaedia of Islam*, Nouvelle Édition, Volume VIII, Leiden, Brill, 1995, pp. 493-506.

16. Cf. Bernard Rosenberger, « Note sur Kouz... » cit., pp. 28 et 35-40.

17. En toute rigueur, bien qu'elle semble être passée inaperçue, cette distinction avait déjà été signalée quelques années auparavant por Pierre de Cenival (*SIHM*, I, pp. 171-172) et Vitorino Magalhães Godinho, *História Económica e Social da Expansão Portuguesa*, Lisboa, Terra-Editora, 1947, p. 95.

18. Je ne crois pas, à l'inverse de Bernard Rosenberger, que l'expression [ville et château fort] soit une simple « clause de style » des diplômes royaux et que ledit château fort – entendons ici, ce que j'ai appelé « Château fort vieux » – n'ait jamais existé, cf. Bernard Rosenberger, « Note sur Kouz... » cit., pp. 59-60. En vérité, non seulement l'insistante allusion dans les diplômes royaux suggère précisément le contraire mais, plus important encore, elle ne s'épuise pas dans ceux-ci, sinon voyons, par exemple, la mention explicite au *quastello* dans une lettre de D. Nuno Mascarenhas adressée au roi D. Manuel, datée de Safim, 30 juin 1518, cf. document 5, en annexe, ou, de même, dans l'ouvrage *SIHM*, II, p. 200. Néanmoins, n'existant pas d'information sur le fait que Diogo de Azambuja y ait construit une château fort, je suis certain que la désignation de château fort a été utilisée pour un ensemble de structures préexistantes, de construction locale, qui ont eu une fonction similaire, ce qui pourra, éventuellement, être confirmé, sur le terrain, par des archéologues.

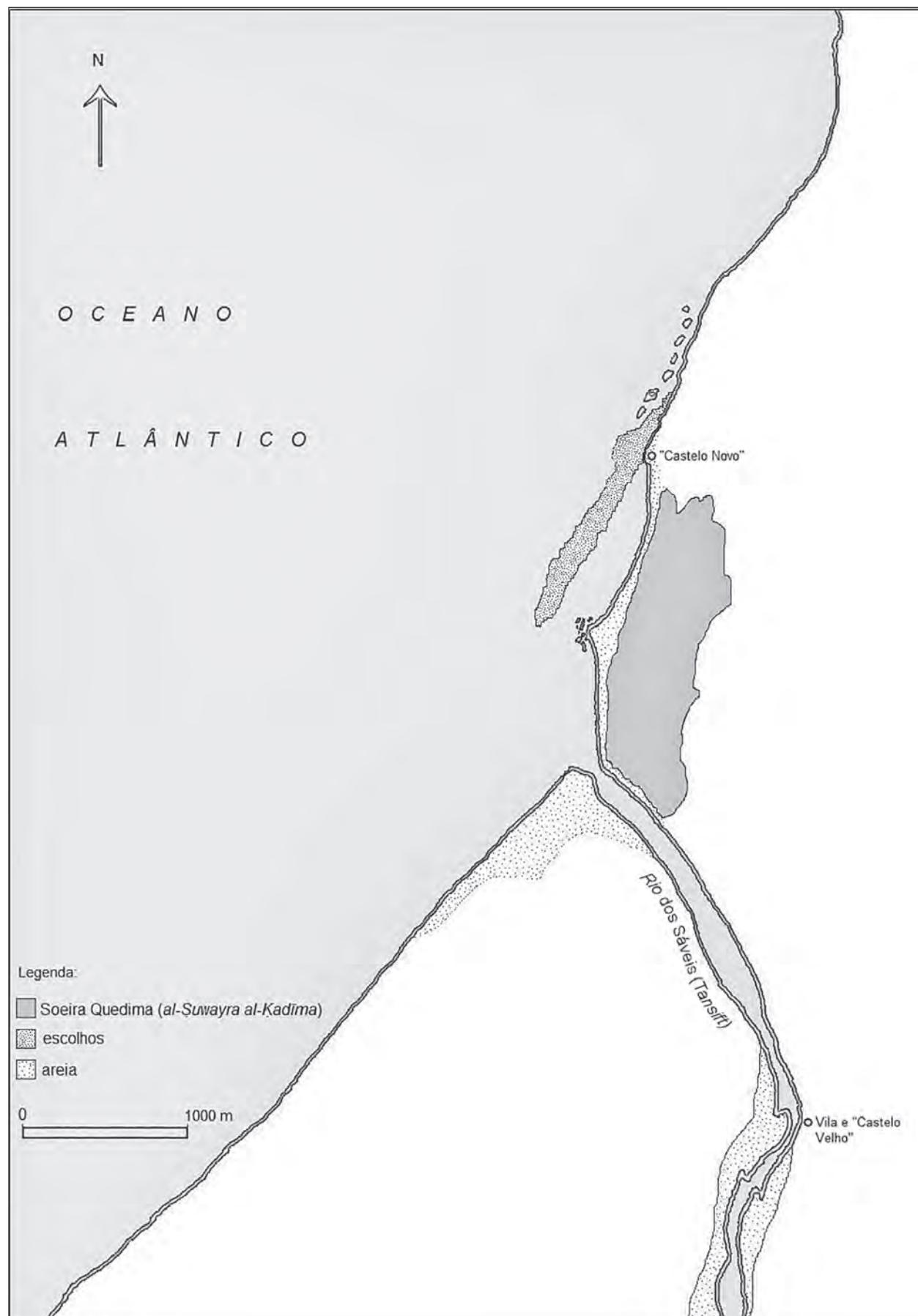


Fig. 2 – Aguz / Agûz.

A propósito deste assunto, a presença portuguesa em Aguz, convirá desde logo esclarecer que, no essencial, partilho das conclusões a que chegou Bernard Rosenberger. Aliás, não só partilho da maior parte das asserções deste autor como daquelas que, na esteira deste, mais recentemente, Yassir Benhima enunciou na sua obra²⁰. Há, no entanto, aqui ou ali, aspetos de pormenor ou certas conclusões que merecem alguma atenção.

A mais antiga alusão das fontes portuguesas a Aguz – entenda-se à vila e «Castelo Velho» –, como integrando a área de influência da coroa portuguesa, consta, de forma implícita, de uma carta régia, datada de Almeirim, a 30 de janeiro de 1510, na qual se inclui o traslado de uma outra, datada de Sintra, a 25 de agosto de 1508, pela qual Diogo de Azambuja foi nomeado capitão e governador de Safim e, simultaneamente, recebeu a doação da dita vila e castelo²¹.

Em rigor, tal reivindicação de domínio não pode deixar de estar intimamente relacionada com uma anterior fixação no Castelo Real de Mogador (*al-Šuwayra*), desde 1506, e com uma outra, mais a norte, em Safim, sob efetivo domínio português desde 1508. Mais, se é certo que semelhante reivindicação decorre da pressão militar portuguesa, exercida a partir das posições antes mencionadas, a integração de Aguz na aludida área de influência acontece, como notou Bernard Rosenberger, graças ao apoio e colaboração local, designadamente à ação desenvolvida por Bentafufa (*Yahiā Ū Ta'fūt*)²². Aliás, como também já notou o referido autor, não deixa de ser interessante a notável coincidência de o despejo da mencionada vila e castelo – entenda-se o dito «Castelo Velho» –, ocorrido algures em 1518, ter acontecido precisamente após a morte do célebre caudilho²³.

Mas, como se exprimiu a presença dos interesses portugueses nas margens do rio dos Sáveis entre 1508 e 1518? A este propósito, como já foi assinalado, as fontes disponíveis sugerem com clareza que, ao longo do período mencionado, os habitantes da referida vila

datada de Évora, 18 de março de 1525, cf. Anselmo Braamcamp Freire, «Cartas de Quitação del Rei D. Manuel»... cit., Volume IX, p. 453, na qual se faz menção a «Duarte Taveira, capitão do castello Mascarenhas», não atribuem diferente designação aos castelos mencionados e, quer para um quer para outro, fazem apenas referência ao castelo de Aguz. Assim, tendo em atenção tal facto e, por outro lado, atendendo a que a designação de *Castelo Mascarenhas* não parece ter-se fixado, adoptou-se, aqui, com o objetivo de os distinguir, a designação de «Castelo Velho» e «Castelo Novo».

20. Yassir Benhima, *Safi et son territoire*... cit., pp. 77-79 e 254-256.

21. Cf. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., p. 31 e, em anexo, o documento 5.

22. Cf. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., p. 55.

23. Cf. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., p. 32.

Mascarenhas, autrement dit, le «Château fort nouveau» entre 1519 et 1525¹⁹.

À propos de la présence portugaise à Agûz, il serait dès lors utile de clarifier que je partage, pour l'essentiel, les conclusions de Bernard Rosenberger. D'ailleurs, non seulement je suis d'accord avec la plupart des affirmations de cet auteur comme avec celles que, dans la lignée de celui-ci, plus récemment, Yassir Benhima a énoncées dans son œuvre²⁰. Il y a, néanmoins, ici ou là, certains aspects de détail ou certaines conclusions qui méritent quelque attention.

La plus ancienne allusion des sources portugaises à Agûz – entendons ici au sens de ville et de «Château fort vieux» –, comme intégrant le secteur d'influence de la couronne portugaise, figure, implicitement, dans une lettre royale, datée d'Almeirim, 30 janvier 1510, dans laquelle est incluse la transcription d'une autre, datée de Sintra, 25 août 1508, par laquelle Diogo de Azambuja fut nommé capitaine et gouverneur de Safi ayant reçu, simultanément, la donation de ladite ville et dudit château fort²¹.

Strictement parlant, une telle revendication de domination ne peut être qu'éröitement liée à une antérieure fixation dans le *Castelo Real de Mogador* (*al-Šuwayra*), depuis 1506, et à une autre, plus au nord, à Safi, sous domination portugaise effective depuis 1508. De plus, s'il est vrai qu'une telle revendication découle de la pression militaire portugaise, exercée à partir des positions susmentionnées, l'intégration d'Agûz dans ladite zone d'influence a lieu, comme le fait remarquer Bernard Rosenberger, grâce au soutien et à la collaboration locale, c'est-à-dire à l'action développée par Yahyâ û Tâ'fût (*Yahiā Ū Ta'fūt*)²². D'ailleurs, comme l'a déjà également souligné cet auteur, il est tout de même intéressant de noter la remarquable coïncidence de l'abandon de ladite ville et dudit château fort – qu'on entend ici par «Château fort vieux» par les habitants –, qui a eu lieu au alentour de 1518, précisément après la mort du célèbre chef de guerre²³. Mais, comment la présence des intérêts portugais s'est-elle exprimée sur les rives du fleuve des Aloses

19. Les sources disponibles, à l'exception d'une lettre de quittance délivrée à Luis Gonçalves, facteur et récepteur dans la ville de Safi, datée d'Évora, 18 mars 1525, cf. Anselmo Braamcamp Freire, «Cartas de Quitação del Rei D. Manuel»... cit., Volume IX, p. 453, dans laquelle il est fait mention à [«Duarte Taveira, capitaine du Château fort *Mascarenhas*】], n'attribuent pas différentes désignations aux châteaux forts mentionnés et, soit pour l'un soit pour autre, ils ne font référence qu'au château fort d'Agûz. Ainsi, tenant compte de ce fait et, d'autre part, attendu que la désignation de Château fort *Mascarenhas* ne semble pas s'être fixée, on a adopté ici, dans l'objectif de les distinguer, la désignation de «Château fort vieux» et «Château fort nouveau».

20. Yassir Benhima, *Safi et son territoire*... cit., pp. 77-79 et 254-256.

21. Cf. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., p. 31 et, en annexe, le document 5.

22. Cf. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., p. 55.

23. Cf. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., p. 32.

e termo se encontravam, formalmente, submetidos à autoridade portuguesa²⁴. Com efeito, por um lado, a submissão dos aludidos habitantes está, de certo modo, implícita nas exações fiscais que, por sucessivas cartas régias, foram concedidas ou confirmadas a Diogo de Azambuja, nomeadamente em 1508, 1510, 1513 e 1515²⁵. Por outro lado, não só Damião de Góis alude, vagamente, à submissão de vários lugares, entre os quais podemos incluir Aguz, na sequência da ocupação de Safim, cerca de 1510²⁶, como faz menção, explicitamente, ao *tributo e páreas* que, algures em 1511, os referidos habitantes pagavam, dizendo: «Item, Hos de Aguz, Acher, & Namer, que eram do conto destas cabildas, & lugares, pagauã ho que lhes mõtaua soldo e liura, & mais quattro falcões girifaltes primas»²⁷. Aliás, a condição de vila tributária da coroa portuguesa, a que alude Damião de Góis, também é confirmada pela menção, no *Livro dos tributos reaes com que os mouros e alarves da cidade de Almedina, toda a Duquela, e a terra da Xiatima com os seus castelos contribuíram aos reys deste reino, os quaes começaram a pagar nos anos de 1510 e 1512*²⁸, ao acordo estabelecido, a 28 de outubro de 1510, entre os habitantes *daguz e dos castelleios* e Nuno Fernandes de Ataíde, pelo qual, os ditos habitantes se obrigaram, em certas condições, a pagar, por ano, ao capitão de Safim, 80 camelos de cevada, 20 de trigo, um cavalo e um falcão²⁹.

Em qualquer caso, nenhum dos documentos mencionados nos diz se, para além da submissão formal dos seus habitantes e de uma intenção de ocupação, existiu, efetivamente, uma presença portuguesa no dito «Castelo Velho», em que termos, desde quando e durante quanto tempo. Na verdade, recorrendo às fontes disponíveis até agora, podíamos apenas afirmar como certo que a vila e castelo de Aguz haviam sido doados a Diogo de Azambuja, por carta régia datada de Sintra, a 25 de agosto de 1508³⁰; que algures no fim do ano de 1512, sob o comando de um tal Francisco Mendes, aí se encontravam 50 besteiros³¹

24. Cf. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., pp. 55-57.

25. Cf., em anexo, os documentos 4, 5, 6 e 7.

26. Cf. Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel...* cit., Parte III, pp. 50, 62 e 185.

27. Cf. Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel...* cit., Parte III, p. 63.

28. «Livro dos tributos reaes com que os mouros e alarves da cidade de Almedina, toda a Duquela, e a terra da Xiatima com os seus castelos contribuíram aos reys deste reino, os quaes começaram a pagar nos anos de 1510 e 1512», transcrição de Rui Henriques, publicada no 2º volume desta obra.

29. Cf. *Livro dos tributos reaes...* cit., p. 14.

30. Cf. documento 5.

31. Cf. Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel...* cit., Parte III, p. 142.

entre 1508 et 1518? À cet égard, comme cela a déjà été souligné, les sources disponibles indiquent clairement, au cours de la période mentionnée, que les habitants de cette ville et de ses limites se trouvaient formellement soumis à l'autorité portugaise²⁴. En effet, d'une part, la soumission de ces habitants est, en quelque sorte, implicite dans les exactions fiscales qui, par lettres royales successives, ont été accordées ou confirmées à Diogo de Azambuja, en particulier en 1508, 1510, 1513 et 1515²⁵. D'autre part, non seulement, Damião de Góis évoque vaguement, la soumission de divers lieux, parmi lesquels nous pouvons inclure Agûz, suite à l'occupation de Safi, vers 1510²⁶, mais il fait également mention, explicitement, aux tributs et aux contributions que ces habitants payaient au alentour de 1511, en disant : [« *Item, ceux d'Agûz, d'Acher et de Namer, qui faisaient partie de ces tribus et lieux, payaient leurs redevances de façon obligatoire en plus de quatre faucons gerfauts femelles* »²⁷]. D'ailleurs, la condition de ville tributaire de la couronne portugaise, à laquelle fait référence Damião de Góis, est aussi confirmée par la mention, dans le *Livro dos tributos reaes com que os mouros e alarves da cidade de Almedina, toda a Duquela, e a terra da Xiatima com os seus castelos contribuíram aos reys deste reino, os quaes começaram a pagar nos anos de 1510 e 1512*²⁸, de l'accord établi le 28 octobre 1510, entre les habitants d'Agûz, des petits châteaux forts et Nuno Fernandes de Ataíde, par lequel, lesdits habitants se sont engagés, dans certaines conditions, à payer, chaque année, au capitaine de Safi, 80 chameaux d'orge, 20 de blé, un cheval et un faucon²⁹.

Dans tous les cas, aucun des documents mentionnés ne nous révèle si, outre la soumission formelle de ses habitants et d'une intention d'occupation, il y a eu effectivement une présence portugaise dans ledit «Château fort vieux», dans quelles conditions, depuis quand et pendant combien de temps. En vérité, en recourant aux sources disponibles jusqu'à nos jours, les seules informations avérées sont celles selon lesquelles la ville et le château fort d'Agûz avaient été donnés à Diogo de Azambuja, par lettre royale datée de Sintra, 25 août 1508³⁰; qu'au alentour de la fin de

24. Cf. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., pp. 55-57.

25. Cf., en annexe, les documents 4, 5, 6 et 7.

26. Cf. Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel...* cit., Partie III, pp. 50, 62 et 185.

27. Cf. Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel...* cit., Partie III, p. 63.

28. «Livro dos tributos reaes com que os mouros e alarves da cidade de Almedina, toda a Duquela, e a terra da Xiatima com os seus castelos contribuíram aos reys deste reino, os quaes começaram a pagar nos anos de 1510 e 1512», transcription de Rui Henriques, publiée au 2º volume de cet ouvrage.

29. Cf. *Livro dos tributos reaes...* cit., p. 14.

30. Cf. document 5.

e, por último, que o lugar foi despejado, em algum momento, antes de 30 de junho de 1518³². Para além disto, a propósito da doação da referida vila e castelo a Diogo de Azambuja e da sua eventual ocupação, convirá também assinalar que, a julgar por outras doações semelhantes, como foi o caso da doação de Anafé (*Anfā*)³³, Larache (*al-'Ara'ish*)³⁴ e Mazagão (*al-Djadīda*)³⁵, nas quais, na sequência da respetiva doação, não houve lugar a uma efetiva ocupação, tal também poderia ter sucedido em Aguz. Portanto o que foi dito é que Yassir Benhima, referindo-se à natureza da presença portuguesa em Aguz, afirma: «Il semble que les fortifications originelles du site n'aient pas accueilli de présence permanente des Portugais»³⁶. Ora bem, alguns dos documentos agora identificados sugerem, claramente, pelo contrário, que essa ocupação tenha existido logo após a sua doação. Antes de mais uma ordem de pagamento de Diogo de Azambuja, capitão e governador de Safim, para Heitor Gonçalves, feitor, pagar a Isaac Benzamerro cerca de 10000 reais por 100 alqueires de trigo que lhe mandou comprar para fazer biscoito destinado a Aguz, datada de 27 de novembro de 1508³⁷; depois, outra, do mesmo capitão ao dito feitor, para este pagar às *vyuvas d'agūz* 30 arrobas de trigo, datada de 20 de janeiro de 1509³⁸; e, finalmente, uma ordem de pagamento de D. Pedro de Azevedo, capitão de Safim, para o referido feitor pagar 480 reais aos moradores de Aguz que haviam trazido os doentes que aí se encontravam, datada de 23 de outubro de 1509³⁹. Se é certo que a referência, no segundo documento, às *vyuvas d'agūz* e a um pagamento «porque lhe mataram seus marjdos em serujoço d el Rey noso senhor»⁴⁰ pode ser entendida como dizendo respeito ao universo dos mouros de paz, as alusões, nos restantes, tanto ao envio de biscoito para esse lugar como ao pagamento devido aos

32. A propósito do despejo de Aguz, veja-se Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., p. 58 e a carta de D. Nuno de Mascarenhas, capitão de Safim, para D. Manuel, datada de Safim, 30 de junho 1518, publicada nas *SIHM*, II, p. 200.

33. A carta de doação da cidade e termo de Anafé a D. João, duque de Viseu e de Beja, datada de Óbidos, 3 de julho de 1472, pode ver-se, por exemplo, em João Martins da Silva Marques (publ. e pref.), *Descobrimentos Portugueses: Documentos para a sua História*, Volume III, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1971, p. 115.

34. Como no caso anterior, a carta de doação de Larache a D. Fernando, duque de Guimarães, datada de Lisboa, 10 de setembro de 1473, pode ver-se, por exemplo, em João Martins da Silva Marques, *Descobrimentos Portugueses...* cit., p. 133.

35. A carta de doação de Mazagão a Jorge de Melo, datada de Santarém, 21 de maio de 1505, pode ver-se nas *SIHM*, I, pp. 108-113.

36. Yassir Benhima, *Safi et son territoire...* cit., p. 254.

37. Cf. documento 1.

38. Cf. documento 2.

39. Cf. documento 3.

40. Documento 2, em anexo.

l'année 1512, sous le commandement d'un certain Francisco Mendes, s'y trouvaient 50 arbalétriers³¹ et, finalement, qu'à un moment donné les habitants avaient quitté cet endroit avant le 30 juin 1518³². En outre, à propos de la donation de cette ville et de ce château fort à Diogo de Azambuja et son éventuelle occupation, il conviendrait également de signaler, à en juger par d'autres donations similaires, comme ce fut le cas des donations d'Anfa (*Anfā*)³³, de Larache (*al-'Ara'ish*)³⁴ et de Mazagan (*al-Djadīda*)³⁵, dans lesquelles, que suite à la donation respective, il n'y a pas eu une réelle occupation, ce qui aurait pu aussi être le cas à Agūz. C'est à la lumière de tout ce qui précède que Yassir Benhima, en se référant à la nature de la présence portugaise à Agūz a affirmé: [«Il semble que les fortifications originelles du site n'aient pas accueilli de présence permanente des Portugais»³⁶].

Or, certains documents identifiés à ce jour suggèrent au contraire, clairement, que cette occupation aurait existé peu de temps après sa donation. Tout d'abord, un ordre de paiement de Diogo de Azambuja, capitaine et gouverneur de Safi, adressé à Heitor Gonçalves, facteur, afin que celui-ci paie à Isaac Benzamerro environ 10 000 réaux pour 100 boisseaux de blé, qu'il lui a demandé d'acheter pour faire des galettes destinées à Agūz, daté du 27 novembre 1508³⁷; ensuite, un autre ordre de paiement du même capitaine adressé audit facteur afin que celui-ci paie aux «veuves d'agūz» 30 arrobes de blé, daté du 20 janvier 1509³⁸; et, finallement, un ordre de paiement de D. Pedro de Azevedo, capitaine de Safi, adressé audit facteur afin que celui-ci paie 480 réaux aux habitants d'Agūz qui avaient apporté les malades qui s'y trouvaient, daté du 23 octobre 1509³⁹. S'il est vrai que la référence, dans le second document, aux «veuves d'agūz» et à un paiement [«parce qu'ils ont tué leur mari qui étaient au service du roi notre seigneur»⁴⁰], peut être entendue

31. Cf. Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel...* cit., Partie III, p. 142.

32. À propos de l'évacuation d'Agūz, voir Bernard Rosenberger, « Note sur Kouz... » cit., p. 58 et la lettre de D. Nuno de Mascarenhas, capitaine de Safi, à D. Manuel, datée de Safi, 30 juin 1518, publiée dans les *SIHM*, II, p. 200.

33. La lettre de donation de la ville et des limites d'Anfa à D. João, duc de Viseu et de Beja, datée de Óbidos, 3 juillet 1472, peut être vue, par exemple, dans João Martins da Silva Marques (publ. et préf.), *Descobrimentos Portugueses: Documentos para a sua História*, Volume III, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1971, p. 115.

34. Comme dans le cas précédent, la lettre de donation de Larache à D. Fernando, duc de Guimarães, datée de Lisbonne, 10 septembre 1473, peut être vue, par exemple, dans João Martins da Silva Marques, *Descobrimentos Portugueses...* cit., p. 133.

35. La lettre de donation de Mazagan à Jorge de Melo, de Santarém, du 21 mai 1505, peut être vue dans l'œuvre *SIHM*, I, pp. 108-113.

36. Yassir Benhima, *Safi et son territoire...* cit., p. 254.

37. Cf. document 1.

38. Cf. document 2.

39. Cf. document 3.

40. Document 2, en annexe.

seus moradores pelo transporte dos doentes que aí estavam, apontam, indubitavelmente, no sentido de uma efetiva presença de portugueses na dita vila desde 1508.

Então, se é certo que essa presença existiu, entre o final do ano de 1508 e o de 1509, e se, como também já assinalámos, em 1512, aí encontramos 50 besteiros⁴¹, a menção na carta régia pela qual D. Manuel define os termos da jurisdição de Diogo de Azambuja como capitão de Aguz, datada de Almeirim, a 18 de janeiro de 1515, a cristãos, tanto a propósito da definição do termo de Aguz como da necessidade de regular um eventual conflito entre estes e «allguum mouro de cafim [sic] ou da terra das pazes de cafy [sic]»⁴², aponta, de igual modo, para que essa presença existisse em 1515. Mais ainda, se ao que foi dito acrescentarmos a alusão, numa carta de D. Nuno Mascarenhas, capitão de Safim, a el-rei D. Manuel, datada de 30 de junho, presumivelmente de 1518, ao despejo de Aguz, algures em data próxima, não podemos deixar de ser induzidos a pensar que essa presença existisse, de facto, no momento em que tal decisão foi tomada⁴³. Comparando com outras doações, refiro-me às doações de Anafé, Larache e Mazagão, lugares cujos destinos foram colocados, por completo, nas mãos dos seus donatários, não deixa de ser interessante assinalar que, no caso de Aguz, a respetiva carta de doação tenha incluído uma clara limitação à autoridade do respetivo donatário, ao salvaguardar-se que «em quanto ho dicto seu filho nam for em hidade pera poder seruir e estar na dicta capitania do dicto castello d aguz nos poeremos em elle quem nos aja de serurj»⁴⁴. Na verdade, ao inserir semelhante cláusula, de uma forma ou de outra, a coroa portuguesa parece revelar, neste caso particular, uma clara vontade em manter algum controlo sobre a ocupação do lugar. E, sem mais, se isso não bastasse para daí inferirmos que a coroa portuguesa não pode ter deixado de garantir uma efetiva presença militar no dito «Castelo Velho», a queda do Castelo Real de Mogador, algures em 1510, reforçando a importância estratégica de uma posição nas margens do rio dos Sáveis, tornou, certamente, inconcebível tal opção.

41. Cf. Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel...* cit., Parte III, p. 142 e D. Jerónimo Osório, *De Rebvs Emmanvelis Regis Lvsitaniae invictissimi virtvte et avspicio gestis Libri Dvodecim*, Lisboa, Oficina de António Gonçalves, 1571, p. 314 ou, na tradução portuguesa, *Da Vida e Feitos de El-Rei D. Manuel*, tradução pelo Padre Francisco Manuel do Nascimento, edição atualizada e prefaciada por Joaquim Ferreira, Volume II, Porto, Livraria Civilização-Editora, p. 78.

42. Cf. documento 7.

43. Cf. SIHM, II, p. 200.

44. Cf. documento 5.

comme concernant l'univers des « Maures de paix », les allusions, dans les autres documents, tant à l'envoi de galettes à cet endroit qu'au paiement dû à ses habitants pour le transport des malades qui y vivaient, vont, sans aucun doute, dans le sens d'une présence réelle de Portugais dans ladite ville depuis 1508.

Donc, s'il est vrai que cette présence a existé, entre la fin de l'année 1508 et l'année 1509, et si, comme nous l'avons déjà signalé nous y trouvons, en 1512, 50 arbalétriers⁴¹, la mention dans la lettre royale, par laquelle D. Manuel définit les limites de la juridiction de Diogo de Azambuja comme capitaine d'Agûz, datée d'Almeirim, 18 janvier 1515, à des chrétiens, tant à propos de la définition des limites d'Agûz qu'à l'égard de la nécessité de réglementer un conflit éventuel entre ceux-ci et [« quelques Maures de Safi ou du territoire des Maures de paix de Safi »⁴²], indique, pareillement, que cette présence existait en 1515. De plus, si à ce qui a été dit nous ajoutons l'allusion, dans une lettre de D. Nuno Mascarenhas, capitaine de Safi, adressée au roi D. Manuel, datée du 30 juin, vraisemblablement de 1518, à l'abandon d'Agûz, au alentour de cette date, nous sommes forcément induits à penser que cette présence existait effectivement au moment où cette décision fût prise⁴³.

Si on la compare à d'autres donations, je me réfère aux donations d'Anfa, de Larache et de Mazagan, des lieux dont les destins ont été placés entièrement dans les mains de leurs donataires, il est intéressant de noter que, dans le cas d'Agûz, la lettre de donation respective a inclus une claire limitation de l'autorité de son donataire, pour garantir que [« tant que son fils ne sera pas en âge de pouvoir servir et d'être dans ladite capitainerie dudit château fort, nous y mettrons ceux qui seront en mesure de nous servir »⁴⁴]. En vérité, en introduisant une telle clause, d'une manière ou d'une autre, la couronne portugaise semble révéler, en l'occurrence, une réelle volonté de maintenir un contrôle sur l'occupation du lieu. Et, de plus, si cela ne suffisait pas pour en déduire que la couronne portugaise a garanti une présence militaire dans ledit « Château fort vieux », la chute du *Castelo Real de Mogador*, vers 1510, renforçant l'importance stratégique d'une position dans les marges du fleuve des Aloses, a certainement rendu inconcevable une telle option.

41. Cf. Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel...* cit., Partie III, p. 142 et D. Jerónimo Osório, *De Rebvs Emmanvelis Regis Lvsitaniae invictissimi virtvte et avspicio gestis Libri Dvodecim*, Lisbonne, Oficina de António Gonçalves, 1571, p. 314 ou, en version portugaise, *Da Vida e Feitos de El-Rei D. Manuel*, traduction du prêtre Francisco Manuel do Nascimento, édition mise à jour et introduite par Joaquim Ferreira, Volume II, Porto, Livraria Civilização-Editora, p. 78.

42. Cf. document 7.

43. Cf. SIHM, II, p. 200.

44. Cf. document 5.

Em suma, apesar da escassez de provas documentais, creio que os indícios recolhidos são suficientes para entendermos que, para além de uma submissão formal dos seus habitantes, não pode ter deixado de existir uma efetiva presença portuguesa, de forma mais ou menos contínua, entre 1508 e 1518.

Diogo de Azambuja, capitão da vila e castelo de Aguz

O único autor que, até hoje, dedicou alguma atenção a Diogo de Azambuja, construindo uma biografia desse fidalgo das *Sete Partidas*, sustentada numa prévia recolha de documentação, foi Luciano Cordeiro⁴⁵. O autor em causa, historiador e político, entre tantas outras coisas, deixou-nos uma obra notável a todos os níveis, porém, aqui ou ali, portadora de algumas fragilidades. Entre estas, de alguma forma relacionadas com a história da presença portuguesa nas proximidades do rio dos Sáveis, destacam-se duas ou três asserções que, muito embora infundadas, sobreviveram até aos nossos dias.

A primeira destas asserções consubstanciou-se na identificação de Diogo de Azambuja como capitão de Santa Cruz do Cabo de Guer (*Agādīr*), o que, para todos os efeitos, não passa de um erro. Na verdade, não obstante Luciano Cordeiro ter publicado, junto do seu texto, uma versão da carta de doação da vila e castelo de Aguz a Diogo de Azambuja, na qual se lê, mais que uma vez, o dito topónimo e onde se faz menção, de modo explícito, à «villa e castello daaguz que he no rio dos savees jumto em a dita cidade de çaffy»⁴⁶, inexplicavelmente, o autor entendeu converter *aguz* em *Aguer* e, este último, em *Santa Cruz do Cabo de Guer*⁴⁷. Assim, Luciano Cordeiro não podia deixar de concluir, sem apelo nem agravo, que o «Capitão de Safim, do Mogador e de Santa Cruz do Cabo de Guer, Diogo da Azambuja ficava sendo governador de toda a ocupação e conquista do litoral marroquino para o sul do Cabo de Cantim, que em

45. Apresentado como uma comunicação no *Congresso International dos Orientalistas*, realizado em Lisboa, em 1892, o estudo foi publicado, sob a forma de um pequeno opúsculo e, posteriormente, reunida numa coletânea de estudos do mesmo, cf. Luciano Cordeiro, *Diogo d'Azambuja: descoberta e descobridores*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1892 e «II – Diogo de Azambuja», in Luciano Cordeiro, *Questões Histórico-Coloniais*, Volume II, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1936, pp. 88-174.

46. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 168.

47. Como é sabido, várias são a formas usadas na época para designar esse lugar, entre as quais, uma delas é, precisamente, a mais próxima da palavra berbere que a designa, *Aguer*, cf. David Lopes, «Capítulo V – Os Portugueses em Marrocos no tempo de D. Manuel», in Damião Peres e Eleutério Cerdeira (dir.), *História de Portugal*... cit., Volume III, p. 454.

En bref, bien que peu de preuves documentaires soient disponibles, je crois que les preuves recueillies sont suffisantes pour comprendre que, outre une soumission formelle de ses habitants, une réelle présence portugaise, plus ou moins continue, a sûrement dû exister, entre 1508 et 1518.

Diogo de Azambuja, capitaine de la ville et du château fort d'Agûz

Le seul auteur qui a consacré, jusqu'à présent, une certaine attention à Diogo de Azambuja, en construisant une biographie de ce gentilhomme des *Sept parties du Monde*, fondée sur un recueil préalable de documents, a été Luciano Cordeiro⁴⁵. L'auteur, historien et homme politique, entre autres choses, nous a légué une œuvre remarquable à tous les niveaux, mais laissant cependant apparaître, ci et là, quelques faiblesses. Parmi celles-ci, en quelque sorte liées à l'histoire de la présence portugaise à proximité du fleuve des Aloses, on souligne deux ou trois affirmations qui, bien que non fondées, ont survécu jusqu'à nos jours.

La première de ces affirmations est l'identification de Diogo de Azambuja, comme capitaine de *Santa Cruz do Cabo de Guer (Agādīr)*, ce qui, dans tous les cas, constitue une erreur manifeste. En effet, bien que Luciano Cordeiro ait publié, avec son texte, une version de la lettre de donation de la ville et château fort d'Agûz à Diogo de Azambuja, dans laquelle on peut lire, plus d'une fois, ledit toponyme et où l'on mentionne explicitement, la [«ville et le château fort d'Agûz qui se situent dans le fleuve des Aloses près de ladite ville de Safi»⁴⁶], l'auteur a décidé, de façon inexplicable, de convertir *aguz* en *Aguer* et, ce dernier, en *Santa Cruz do Cabo de Guer*⁴⁷. Ainsi, Luciano Cordeiro ne pouvait que conclure, sans réserve, que le [«Capitaine de Safi, de Mogador et de Santa Cruz do Cabo de Guer, Diogo da Azambuja serait désormais gouverneur de toute l'occupation et de la conquête du littoral marocain vers le sud du Cap de Cantin, qu'il avait faite en grande

45. Présenté sous la forme d'une communication au Congrès International des Orientalistes, tenu à Lisbonne en 1892, l'étude a été publiée, sous la forme d'une petite brochure et, par la suite, réunie dans une collection d'études de celui-ci. cf. Luciano Cordeiro, *Diogo d'Azambuja : descoberta e descobridores*, Lisbonne, Imprensa Nacional, 1892 et «II – Diogo de Azambuja», in Luciano Cordeiro, *Questões Histórico-Coloniais*, Volume II, Lisbonne, Agência Geral das Colónias, 1936, pp. 88-174.

46. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 168.

47. Comme chacun le sait, il existait de nombreuses formes à l'époque pour désigner ce lieu, parmi lesquelles l'une d'elles est, précisément, la plus proche du mot berbère qui désigne, *Aguer*, cf. David Lopes, «Capítulo V – Os Portugueses em Marrocos no tempo de D. Manuel», in Damião Peres e Eleutério Cerdeira (dir.), *História de Portugal*... cit., Volume III, p. 454.

grande parte fizera»⁴⁸. O problema destes lapsos é que, de modo inusitado, perduram por muito tempo... Efetivamente, alguns são os textos, mesmo de autores de um rigor inquestionável, como é o caso de Luís de Albuquerque, que continuaram a veicular semelhante informação⁴⁹.

Num dos raros trabalhos que se debruçaram sobre a feitoria portuguesa de Arguim, sem sombra de dúvida, ainda hoje, uma obra de referência, a sua autora, Florinda Alves Marques Azinhaga, cometeu um lapso cujos efeitos também chegaram até aos nossos dias⁵⁰. A única diferença é que, desta vez, não se tratou de uma despropriada interpretação daquilo que estava, efetivamente, registado numa fonte mas, tão simplesmente, de uma errada leitura daquilo que aí estava lavrado. Florinda Azinhaga, entre os documentos que incluiu no apêndice do seu trabalho, transcreveu um, datado de Almeirim, a 18 de janeiro de 1515, o qual intitulou: «A Diogo dazâbuja limitação de quomo ha de usar da sua capitania daguim»⁵¹. Na realidade, ao proceder à transcrição do topónimo identificado, tanto no título como noutras lugares, possivelmente induzida em erro pelo registo que consta do respetivo instrumento de descrição⁵², em lugar daquilo que lá está, ou seja, *aguz*, leu *aguim*⁵³. Nestas circunstâncias, não tardou que a referida autora convertesse *aguim* em Arguim e, naturalmente, não obstante a ausência de outros testemunhos documentais, Diogo de Azambuja em capitão de Arguim⁵⁴. Como antes, tal lapso perpetuou-se até aos nossos dias, tanto mais quanto, também como no caso anterior, o mesmo foi reproduzido por um dos grandes vultos da historiografia

48. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja...» cit., p. 142. O mesmo foi dito, reproduzindo o autor mencionado antes, numa obra com ampla difusão internacional e cujas reimpressões chegaram até aos nossos dias, cf. Edgar Prestage, *The Portuguese Pioneers*, Londres, A. & C. Black Ltd., 1933, pp. 204-205 e, no que diz respeito à edição portuguesa, Edgar Prestage, *Descobridores Portugueses*, tradução de Francisco Eduardo Baptista, Porto, Edições da 1.ª Exposição Colonial Portuguesa, 1934, p. 194.

49. Cf. Luís de Albuquerque, «Diogo de Azambuja», in *Navegadores, Viajantes e Aventureiros Portugueses*, Volume I, Lisboa, Círculo de Leitores, 1987, pp. 56-57.

50. Florinda Alves Marques Azinhaga, *A Feitoria de Arguim e a Expansão Portuguesa*, Dissertação de licenciatura em História, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1965.

51. O documento a que se faz menção, retirado da *Chancelaria de D. João III, Doações, Ofícios e Mercês*, Livro 47, fólio 127, foi transscrito por Florinda Alves Marques Azinhaga, *A Feitoria de Arguim...* cit., pp. 225-227, antes disso, numa leitura correta, fora publicado nas *SIHM*, I, pp. 672-675 e, enfim, corresponde ao documento 7.

52. Cf. Torre do Tombo, *Chancelaria Régia: Índices Próprios e Comuns*, [c.1760], L 47, fólio 13v.

53. Florinda Alves Marques Azinhaga, *A Feitoria de Arguim...* cit., pp. 225-227.

54. Cf. Florinda Alves Marques Azinhaga, *A Feitoria de Arguim...* cit., pp. 119-120 e 174-175.

partie»⁴⁸]. Le problème de ces inadvertances est que, de façon inhabituelle, elles ont perduré pendant longtemps... Effectivement, certains textes, même ceux des auteurs dont la rigueur est incontestée, comme dans le cas de Luís de Albuquerque, ont continué à véhiculer une information similaire⁴⁹. Dans l'une des rares études qui se sont penchées sur la factorerie portugaise d'Arguin, aujourd'hui encore, sans l'ombre d'un doute, un ouvrage de référence, son auteure, Florinda Alves Marques Azinhaga, a commis une erreur dont les effets sont également arrivés jusqu'à nos jours⁵⁰, à la seule différence que cette fois-ci il ne s'agit pas d'une interprétation inappropriée de ce qui était de fait enregistré dans une source, mais, tout simplement, d'une lecture erronée de ce qui y était écrit. Parmi les documents qu'elle a inclus dans l'appendice de son travail, Florinda Azinhaga en a retranscrit un, daté d'Almeirim, le 18 janvier 1515, qu'elle a intitulé : [«À Diogo de Azambuja indication de comment il doit utiliser sa capitainerie daguim »⁵¹]. En fait, en procédant à la retranscription du toponyme identifié, tant dans le titre que dans d'autres endroits, peut-être induite en erreur par le registre qui figure dans l'instrument de description respectif⁵², au lieu de ce qui y est écrit, c'est-à-dire, *aguz*, elle a lu *aguim*⁵³. Dans ces circonstances, l'auteure mentionnée aura tôt fait de convertir *aguim* en *Arguim* et, naturellement, nonobstant l'absence d'autres témoignages documentaires, Diogo de Azambuja en capitaine d'Arguin⁵⁴. À l'instar de ce qui s'est produit auparavant, cette inadvertance s'est perpétuée jusqu'à nos jours, d'autant plus que, comme dans le cas précédent, cela a été reproduit par l'une des grandes

48. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja...» cit., p. 142. Cela a également été souligné, en reproduisant l'auteur mentionné auparavant, dans un ouvrage de grande diffusion internationale et dont les réimpressions sont arrivées jusqu'à nos jours, cf. Edgar Prestage, *The Portuguese Pioneers*, Londres, A. & C. Black Ltd., 1933, pp. 204-205 et, en ce qui concerne l'édition portugaise, Edgar Prestage, *Descobridores Portugueses*, traduction de Francisco Eduardo Baptista, Porto, Edições da 1.ª Exposição Colonial Portuguesa, 1934, p. 194.

49. Cf. Luís de Albuquerque, «Diogo de Azambuja », in *Navegadores, Viajantes e Aventureiros Portugueses*, Volume I, Lisbonne, Círculo de Leitores, 1987, pp. 56-57.

50. Florinda Alves Marques Azinhaga, *A Feitoria de Arguim e a Expansão Portuguesa*, Dissertation de licence en Histoire, Lisbonne, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1965.

51. Le document auquel nous référons, extrait de la *Chancelaria de D. João III, Doações, Ofícios e Mercês*, Livre 47, folio 127, a été retranscrit par Florinda Alves Marques Azinhaga, *A Feitoria de Arguim...* cit., pp. 225-227, avant cela, il avait été publié, avec une lecture correcte, par Pierre de Cenival, *SIHM*, I, pp. 672-675 et, enfim, correspond au document 7.

52. Cf. Torre do Tombo, *Chancelaria Régia : Índices Próprios e Comuns*, [c.1760], L 47, folio 13v.

53. Florinda Alves Marques Azinhaga, *A Feitoria de Arguim...* cit., pp. 225-227.

54. Cf. Florinda Alves Marques Azinhaga, *A Feitoria de Arguim...* cit., pp. 119-120 et 174-175.

portuguesa contemporânea, António Henrique de Oliveira Marques⁵⁵.

Mas, voltemos a Luciano Cordeiro e à sua biografia de Diogo de Azambuja. O autor, depois de distinguir o relevante papel desempenhado por Diogo de Azambuja no que à conquista de Safim diz respeito, num texto profundamente emotivo, onde não passam despercebidas algumas mágoas e um certo desalento sentidos pelo cidadão e político oitocentista, acrescenta:

Mas estava realmente velho e tinha direito de vir descansar e morrer na Pátria.

No governo de Safim o mandou D. Manuel, ainda em 1509, substituir por Nuno Fernandes de Ataíde e não seria apenas a consideração da idade que motivaria esta substituição apressada.

O ilustre capitão teve realmente razão em observar – «que el-rei o achava moço para conquistar a cidade, e velho para a defender»

Percebe-se no malicioso reparo a dorida compreensão de uma fraqueza ou de uma injustiça na deliberação Real, e a carta dos partidários do Tafufa revela nitidamente a existência de uma intriga que desafoga triunfante e rancorosa.

Nem ela havia de ser apenas de mouros despeitados e rijamente punidos.

Diogo de Azambuja tinha realmente adquirido o triste direito à inveja, à malsinação, à intriga, porque servira, honrada e lealmente, o Rei e a Pátria.

E não faltam nunca, em volta dos reis os que parecem ter por sinistro fadário traí-los e comprometê-los perante as consciências rectas e a justiça da história.

Não se está vendo isto todos os dias?!

Declinou, pois, Diogo de Azambuja, em breve, êsse trabalho e difícil senhorio, essa grande capitania militante da costa sul marroquina, pois que em 20 de janeiro de 1510, outro diploma, compensando-o do direito que tinha sobre os rendimentos de Aguer e Safim até à tença dos 150 mil reais, por ter – «deixado» – ao rei as praças aludidas, manda que êsse dinheiro lhe seja pago no Reino pelo almoxarifado Real de Coimbra, e integralmente, não só a ele como aos descendentes.

Diogo da Azambuja era ainda do conselho de Rei e – «veedor-mor da artelharia», – mas a sua longa e extraordinária vida pública findara⁵⁶.

Num texto eivado de ressonâncias poéticas, próximo de concluir a sua biografia, o que faz transcrevendo a inscrição que ainda hoje se encontra junto do

55. Cf. A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*, 12.ª edição, Volume I, Lisboa, Palas Editores, 1985, p. 379.

56. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., pp. 142-143.

figures de l'histoire portugaise contemporaine, António Henrique de Oliveira Marques⁵⁵.

Mais, revenons à Luciano Cordeiro et à sa biographie de Diogo de Azambuja. Après avoir souligné le rôle important de Diogo de Azambuja en ce qui concerne la conquête de Safi, dans un texte profondément émotif, où quelques amertumes et un certain désarroi ressentis par le citoyen et politicien du XIX^e siècle ne passent pas inaperçus, l'auteur ajoute :

Mais il était réellement vieux et avait le droit de venir se reposer et mourir dans La Patrie.

Toujours en 1509, D. Manuel ordonna qu'on le remplace par Nuno Fernandes de Ataïde dans le gouvernement de Safi et l'âge n'aurait pas été la seule raison qui aurait motivé cette substitution précipitée.

L'illustre capitaine fit remarquer à juste titre – que le roi l'a trouvé jeune pour conquérir la ville et vieux pour la défendre.

On décèle dans ces propos narquois la douloureuse compréhension d'une faiblesse ou d'une injustice dans la délibération royale, et la lettre des partisans de Tâ'fu't révèle clairement l'existence d'une intrigue qui libère de façon triomphante et rancunière.

Elle ne devait pas être seulement celle de Maures dépités et durement punis.

Diogo de Azambuja avait réellement acquis le triste droit à l'envie, à la malveillance, à l'intrigue, parce qu'il avait servi, de façon honorable et loyale, le roi et La Patrie.

Et ils ne manquent jamais, autour des rois ceux qui semblent avoir le sinistre sort de les trahir et de les compromettre par-devant les consciences droites et la justice de l'histoire.

N'est-ce pas cela que l'on voit tous les jours ?!

Diogo de Azambuja, se retira donc, bientôt, de ce travail et de ce domaine difficiles, cette grande capitainerie militante de la côte sud-marocaine, car le 20 janvier 1510, un autre diplôme, le compensant du droit qu'il avait sur les rentes d'Aguer et de Safi jusqu'à une pension de 150 mille réaux, pour avoir – «laissé» – au roi les places mentionnées, ordonne que cet argent lui soit payé dans le Royaume par l'*almoxatif* de Coimbra, et intégralement, non seulement à lui, mais aussi à sa descendance.

Diogo de Azambuja faisait encore partie du conseil du roi et était – «veedor-mor de l'artillerie», – mais sa longue et extraordinaire vie publique prit fin⁵⁶.

Dans un texte parsemé de résonances poétiques, alors qu'il s'apprêtait à conclure sa biographie, ce qu'il fait en retrançrant l'inscription qui figure aujourd'hui

55. Cf. A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*, 12.ª edição, Volume I, Lisboa, Palas Editores, 1985, p. 379.

56. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., pp. 142-143.

túmulo de Diogo de Azambuja (fig. 3 e 4)⁵⁷, Luciano Cordeiro acabará por rematar o esboço da seguinte forma:

Em 1512 encontrámo-lo já, em Montemor-o-Velho, – nas casas que foram do Dr. João Pinheiro, deão que foi da «capela de el-rei», – recompondo e reivindicando com singular cuidado a pequena casa paterna de que, na maior parte, era depositária a irmã, a Isabel da Azambuja, e subsistindo entre os dois, parece, como entre élle e os mais parentes, as mais afectuosas relações. Era já viúvo, se realmente fôra casado, pois que não se fala da mulher.

Ali se deixou ficar, naturalmente, e terá sido então que, não podendo já construir fortalezas, fundou o convento de Nossa Senhora dos Anjos, e fêz construir, talvez, o próprio mausoleu⁵⁸.

encore près de la tombe de Diogo de Azambuja (fig. 3 et 4)⁵⁷, Luciano Cordeiro finira par terminer l'ébauche de la manière suivante :

En 1512, nous le retrouvons à Montemor-o-Velho, – dans les maisons qui ont appartenu à João Pinheiro, le doyen de la « chapelle du roi » –, reconstruisant et revendiquant avec grand soin la petite maison paternelle, dont sa sœur Isabel de Azambuja était en grande partie dépositaire, subsistant entre les deux, semble-t-il, comme entre lui et ses autres parents, les relations les plus affectueuses. Il était déjà veuf, pour autant qu'il ait vraiment été marié, car on ne parle pas de sa femme.

Et il y resta, tout naturellement, et c'est alors que, ne pouvant plus déjà construire de châteaux forts, il fonda le couvent de Notre Dame des Anges et fit bâtir, probablement, son propre mausolée⁵⁸.



Fig. 3 – Pormenor da estátua jacente de Diogo de Azambuja (igreja do convento de Nossa Senhora dos Anjos, Montemor-o-Velho). / Détail de la statue gisant de Diogo de Azambuja (église du couvent de Notre Dame des Anges, Montemor-o-Velho).

Convém, antes de mais, esclarecer um pequeno equívoco, fruto do que me parece ter sido, de novo, uma leitura apressada de um dos documentos que inclui em anexo, refiro-me, mais concretamente, a

Il convient, avant tout, de clarifier un petit malentendu, fruit de ce qui me semble avoir été, de nouveau, une lecture précipitée d'un des documents que j'ai inclus en annexe, je me rapporte, plus concrè-

57. Na verdade, o autor transcreveu a mencionada inscrição utilizando para o efeito uma cópia elaborada na época por Simões de Castro (cf. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 150) e Augusto Mendes Simões de Castro, *Guia Histórico do Viajante em Coimbra e Arredores*, Coimbra, Imprensa da Universidade, s. d. [1867], p. 319.

58. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 149.

57. En vérité, l'auteur a retranscrit l'inscription mentionnée en utilisant à cet effet une copie élaborée à l'époque par Simões de Castro (cf. Luciano Cordeiro, « II – Diogo de Azambuja »... cit., p. 150) et Augusto Mendes Simões de Castro, *Guia Histórico do Viajante em Coimbra e Arredores*, Coimbra, Imprensa da Universidade, s. d. [1867], p. 319.

58. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 149.

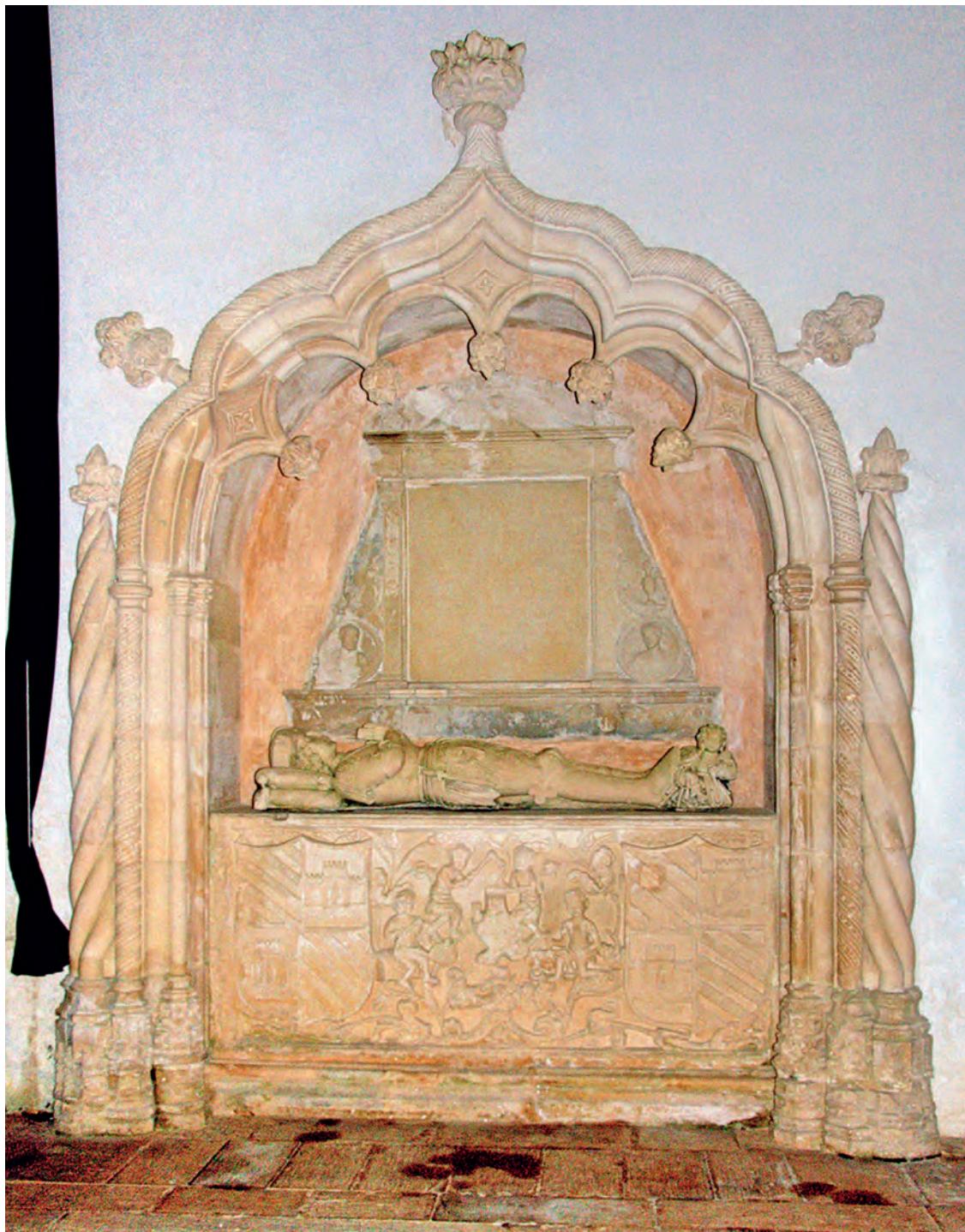


Fig. 4 – Túmulo de Diogo de Azambuja (igreja do convento de Nossa Senhora dos Anjos, Montemor-o-Velho). / Tombe de Diogo de Azambuja (église du couvent de Notre Dame des Anges, Montemor-o-Velho).

um diploma, datado de Almeirim, a 20 de janeiro de 1510, o qual tem um traslado da carta de doação da vila e castelo de Aguz, datada de Sintra, a 18 de agosto de 1508⁵⁹. Com efeito, como se pode ler num dos excertos já citados, o autor, a dado momento, faz menção a que Diogo de Azambuja, em 1510, abandonou a capitania de Safim e de Aguz, recebendo por isso uma compensação paga pelo almoxarifado

tement, à un diplôme, daté d'Almeirim, 20 janvier 1510, qui contient une retranscription de la lettre de donation de la ville et du château fort d'Agûz, datée de Sintra, 18 août 1508⁵⁹. En effet, comme on peut le lire dans l'un des extraits déjà cités, l'auteur fait mention, à un moment donné, au fait que Diogo de Azambuja, en 1510, a abandonné les capitaineries de Safi et d'Agûz, recevant à cet effet une compensation payée

59. Cf. Luciano Cordeiro, «II - Diogo de Azambuja»... cit., pp. 168-169. Note-se que o teor do diploma em causa, não sendo igual, não é muito diferente daquilo que podemos observar no documento 4, em anexo.

59. Cf. Luciano Cordeiro, «II - Diogo de Azambuja»... cit., pp. 168-169. Il est à noter que la teneur du diplôme en question, bien que n'étant pas identique, n'est cependant pas très différente de ce que nous pouvons observer dans le document 4, en annexe.

de Coimbra⁶⁰. Na verdade, em nenhum momento o diploma assinalado faz menção a que Diogo de Azambuja, na data em causa, abandonara ao monarca Aguer – entenda-se Aguz – e Safim mas, tão-somente, Castelo Real de Mogador e Safim⁶¹. Mais ainda, o diploma é explícito ao salvaguardar para ele e seus descendentes «cento e cimquenta mil reaes de juro pelas ditas rrendas daaguz quer elas rendam quer nom»⁶², caso em que as mesmas – isso sim – lhe deixavam de ser pagas pela alfândega de Safim e passavam a sê-lo pelo almoxarifado de Coimbra⁶³.

Qual é a ideia fundamental que perpassa pela biografia de Luciano Cordeiro, no que concerne ao que se passou com Diogo de Azambuja após este ter deixado a capitania de Safim? No essencial, a ideia que o autor veicula é a de que Diogo de Azambuja, em 1510, estava «realmente velho e tinha direito de vir descansar e morrer na Pátria»⁶⁴, razão pela qual e fruto de intrigas palacianas fora afastado da capitania de Safim e «a sua longa e extraordinária vida pública findara»⁶⁵. Nestas circunstâncias, tendo regressado para junto da sua família, em Montemor-o-Velho, aí se deixou ficar e «não podendo já construir fortalezas, fundou o convento de Nossa Senhora dos Anjos, e fêz construir, talvez, o próprio mausoleu»⁶⁶.

Naturalmente, não creio que as palavras de Luciano Cordeiro, ao referir-se a Diogo de Azambuja – ao tempo, tudo indica, um septuagenário – como *realmente velho*, suscitem qualquer tipo de apreensão⁶⁷.

60. O mesmo havia já sido registado por Gabriel Pereira, ao elaborar o sumário do documento mencionado, cf. Gabriel Pereira, «Évora e o Ultramar: 2.ª parte», in Gabriel Pereira, *Estudos Eborense*, 2.ª edição, Volume III, Évora, Edições Nazareth, 1951, p. 122 e, mais recentemente, foi reproduzido por Octávio Pais de Carvalho, «Diogo de Azambuja», in Luís de Albuquerque (dir.) e Francisco Contente Domingues (coord.), *Dicionário de História dos Descobrimentos Portugueses*, s.l., Caminho, [1994], p. 105.

61. Cf. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 169.

62. Cf. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 169.

63. Cf. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 169.

64. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 142.

65. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 143.

66. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 149.

67. A generalidade dos autores que se debruçaram sobre este fidalgo, recorrendo ou não à obra de Luciano Cordeiro, fixou a sua existência de acordo com o epitáfio que se encontra, num leiteiro, junto do seu túmulo, na igreja do convento de Nossa Senhora dos Anjos, em Montemor-o-Velho. A leitura do epitáfio foi publicada, como dissemos antes, por Luciano Cordeiro, reproduzindo aquela que havia sido feita por Simões de Castro e, posteriormente, por vários outros autores, cf. Augusto Soares d'Azevedo Barbosa de Pinho Leal, *Portugal Antigo e Moderno*, Volume V, Lisboa, Livraria Editora de Mattos Moreira & Companhia, 1875, p. 514; *Boletim da Direção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais*, 22, dezembro de 1940, pp. 11-12, o qual reproduz a obra mencionada antes, Vergílio Correia e A. Nogueira Gonçalves, *Inventário Artístico de Portugal (Distrito de Coimbra)*, Volume IV, Lisboa, Academia Nacional de Belas Artes, 1953, p. 135. Mais recentemente, Teresa da Cunha Matos procedeu a uma outra leitura do mesmo epitáfio, a qual, por reconhecer como mais rigorosa, transcrevo de seguida: AQVI • IAZ

par le l'*almoxarif* de Coimbra⁶⁰. En vérité, le diplôme désigné ne mentionne à aucun moment que Diogo de Azambuja, à la date en question, ait abandonné Aguer – entendu ici par Agûz – et Safi au monarque, mais uniquement le *Castelo Real de Mogador* et Safi⁶¹. Plus encore, le diplôme est explicite, car il sauvegarde pour lui et pour ses descendants [« cent cinquante mille réaux d'intérêt pour lesdites rentes d'Agûz, qu'elles soient rentables ou non »⁶²], dans ce cas, celles-ci cesserait de lui être payées par la douane de Safi et seraient désormais payées par l'*almoxarif de Coimbra*⁶³. Quelle est l'idée fondamentale qui effleure la biographie de Luciano Cordeiro, en ce qui concerne ce qui s'est passé avec Diogo de Azambuja après qu'il a quitté la capitainerie de Safi ? Pour l'essentiel, l'idée que l'auteur véhicule ici est l'idée selon laquelle, en 1510, Diogo de Azambuja était [« réellement vieux et avait le droit de venir se reposer et mourir dans La Patrie »]⁶⁴, raison pour laquelle et fruit d'intrigues de palais, il fut démis de ses fonctions de capitaine de Safi et [« sa longue et extraordinaire vie publique s'acheva »⁶⁵]. Dans ces circonstances, étant retourné rejoindre sa famille, à Montemor-o-Velho, il y resta et [« ne pouvant plus déjà construire de châteaux forts, il fonda le couvent de Notre Dame des Anges et fit bâtir, probablement, son propre mausolée »⁶⁶].

Naturellement, je ne crois pas que les mots de Luciano Cordeiro, lorsqu'il se réfère à Diogo de Azambuja – à cette époque-là tout indique qu'il était septuagénaire – comme étant «réellement vieux», suscitent quelque appréhension que ce soit⁶⁷. En réalité, non seulement

60. Cela avait déjà été enregistré par Gabriel Pereira, lors de l'élaboration du sommaire du document mentionné, cf. Gabriel Pereira, «Évora e o Ultramar: 2.ª parte», in Gabriel Pereira, *Estudos Eborense*, 2.ª edição, Volume III, Évora, Edições Nazareth, 1951, p. 122 et, plus récemment, il a été reproduit par Octávio Pais de Carvalho, «Diogo de Azambuja», in Luís de Albuquerque (dir.) et Francisco Contente Domingues (coord.), *Dicionário de História dos Descobrimentos Portugueses*, s.l., Caminho, [1994], p. 105.

61. Cf. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 169.

62. Cf. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 169.

63. Cf. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 169.

64. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 142.

65. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 143.

66. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 149.

67. La majorité des auteurs qui se sont penchés sur ce gentilhomme, ayant eu recours ou non à l'œuvre de Luciano Cordeiro, ont fixé son existence conformément à l'épitaphe qui figure sur un écritain, près de sa tombe, dans l'église du couvent de Notre Dame des Anges à Montemor-o-Velho. La lecture de l'épitaphe a été publiée, comme nous l'avons dit plus haut, par Luciano Cordeiro, reproduisant celle qui avait été faite par Simões de Castro et, ultérieurement, par plusieurs autres auteurs, cf. Augusto Soares d'Azevedo Barbosa de Pinho Leal, *Portugal Antigo e Moderno*, Volume V, Lisbonne, Livraria Editora de Mattos Moreira & Companhia, 1875, p. 514 ; *Boletim da Direção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais*, 22, décembre 1940, pp. 11-12, qui reproduit l'œuvre suscitée, et Vergílio Correia e A. Nogueira Gonçalves, *Inventário Artístico de Portugal (Distrito de Coimbra)*, Volume IV, Lisbonne, Academia Nacional de Belas Artes, 1953, p. 135. Plus récemment, Teresa da Cunha Matos a procédé à une autre lecture de la même épitaphe, que je retrancris ci-après, car elle me

Na verdade, esta constatação não só é uma evidência nos nossos dias como, podemos dizê-lo, com toda a certeza, algo ainda mais peculiar na época e, por isso mesmo, uma evidência ainda maior. Tal percepção é corroborada pelo testemunho de uma carta régia, datada precisamente do mesmo mês e ano que o diploma utilizado pelo referido autor, onde se lê, preto no branco, que «por folgaremos [sic] delle vir repoussar e descansar dos trabalhos e seruiços passados assi como he Razam auendo respecto a sua hidade e dispossiçam»⁶⁸. Contudo, em relação a tudo o resto, ou seja, quanto a Diogo de Azambuja ter terminado a sua *vida pública* e a não mais ter abandonado Montemor-o-Velho, desde 1512 até ao fim dos seus dias, por razões de vária ordem, entre as quais posso distinguir o facto de se tratar de uma mera suposição, não sustentada do ponto de vista documental, não creio que possamos, de forma alguma, partilhar da interpretação de Luciano Cordeiro.

Alguns anos depois da morte de Luciano Cordeiro⁶⁹, Pierre de Cenival, ao publicar o primeiro tomo da

• DIOGO • D'AZAMBIA • DO • CONSELHO / DEL • REI • CAVALEIRO • DA ORDEM • DAVIS • COMENDADOR / DE CABECA • DE VIDA • E • ALTEL • PEDROSO • O • QOAL • NAS / GVERAS • DE • CASTELA • POR • EL-REI • DOM • AFONSOTOMOV / • AOS • CASTELHANOS • A • VILA • DALEGRETE • ONDE • LHE / QVEBRARAN • HVA • PERTA • E • FEZ • O CASTELO • DE • SAM / IORGE • DA MINA • E • SVGIGOV • TODA • AQVELLA • TERRA • E / FEZ • O CASTELLO • REAL • EM • AFRICA • E • TOMOV • A CIDADE / DE • CAFIM • AOS • MOVROS • POR • SVA • SOO • INDVSTRIA / E • VALENTIA • E • ASI • FEZ • OVTRAS • MVITAS • COVSAS / DINAS • DE • MEMORIA • E • LOVvor • EM • TENPO DOS / REIS • DOM • AFOMSO • E • DOM • IOAM • O SEGVND / E • DOM • MANVEL • O PRIMEIRO • COMO • EM • SVAS / • CRONICAS • SE • PODE • VER • E • FEZ • ESTE • MOSTEIRO / • DE • NOSA • SENHORA • DOS • ANIOS • FALECEO • DE / • 86 • ANNOS • DIA • DE • NOSA • SENHORA • DAGOSTO / DA • ERA • DE • 1518, cf. Teresa da Cunha Matos, *Nossa Senhora dos Anjos de Montemor-o-Velho: Um Caso Exemplar da Evolução do Gótico Flamejante ao Manuelino*, Dissertação em História da Arte pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1996, pp. 47-48. Como se depreende da leitura da inscrição, Diogo de Azambuja, tendo falecido no dia de Nossa Senhora da Assunção de 1518, ou seja, no dia 15 de agosto, com 86, terá então nascido, muito provavelmente, em 1432, o que quer dizer que o referido fidalgo, em 1510, teria já, de facto, uma provecta idade. Contudo, ainda a propósito da sua idade, convirá assinalar que duas cartas régias, datadas de Lisboa, 2 de março de 1517, contrariando o que está lavrado na inscrição mencionada – a qual, note-se, é claramente mais tardia – já o dão como morto ao tempo, cf. documentos 8 e 9, em anexo. A única forma que me ocorre para resolver a discrepância assinalada, tanto mais que a referida inscrição é nitidamente mais tardia, passa por, apesar de tudo, fazer fé no dia fixado para o seu falecimento, tal como consta da mesma e, por outro lado, por fixar, no que diz respeito ao ano, aquele que se infere dos documentos coevos. Assim, posso então avlitrar, como hipótese, que Diogo de Azambuja tenha morrido no dia 15 de agosto de 1516.

68. A carta régia em causa, um diploma cujo teor tem similitudes com aquele que foi publicado por Luciano Cordeiro, datada de Almeirim, a 30 de junho de 1510, corresponde ao documento 5, em anexo.

69. Sobre a vida e obra de Luciano Cordeiro veja-se, por exemplo, José Timóteo Montalvão Machado, «Luciano Cordeiro», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, Série n.º 98, 1980, Lisboa, Sociedade de Geografia de Lisboa, pp. 135-151.

cette constatation est une évidence de nos jours comme elle est également, nous pouvons le dire en toute certitude, quelque chose d'encore plus singulier à l'époque et, donc, une évidence encore plus grande. Cette perception est corroborée par le témoignage d'une lettre royale, datée précisément des mêmes mois et de la même année que le diplôme utilisé par cet auteur, sur lequel on peut lire noir sur blanc, que [«nous nous réjouissons qu'il puisse [sic] venir se reposer et se délasser des travaux et des services fournis en raison de son âge et de son état de santé »⁶⁸]. Néanmoins, concernant tout le reste, c'est-à-dire, le fait que Diogo de Azambuja ait terminé sa *vie publique* et qu'il n'ait pas abandonné Montemor-o-Velho, depuis 1512 jusqu'à la fin de ses jours, pour plusieurs raisons, parmi lesquelles je peux souligner le fait qu'il ne s'agisse là que d'une simple supposition, car elle ne s'appuie sur aucun document, je ne pense pas que l'on puisse, en aucune manière, partager l'interprétation de Luciano Cordeiro. Quelques années après la mort de Luciano Cordeiro⁶⁹, lors de la publication de son premier volume de la série semble plus rigoureuse : [«CI • GÎT • DIOGO • D'AZAMBUJA • DU • CONSEIL/DU • ROI • CHEVALIER • DE L'ORDRE • D'AVIS • COMMANDATEUR/DE CABEÇO • DE VIDE • ET • D'ALTER • PEDROSO • • LEQUEL • LORS/DES GUERRES • DE • CASTILLE • PAR • LE ROI • DOM • AFONSO A PRIS/ • AUX • CASTILLANS • LA • VILLE • D'ALEGRETE • OÙ • ILS/LUI ONT CASSÉ • UNE • JAMBE • ET • A FAIT • LE CHÂTEAU FORT • DE • SAINT JORGE • DE LA MINE • ET • A SUBJUGUÉ• TOUTE • CETTE • TERRE • ET/A FAIT • LE CASTELO • REAL • EN • AFRIQUE • ET • A PRIS • LA VILLE/DE • SAFI • AUX • MAURES • PAR • SA • SEULE • CAPACITÉ /ET • VAILLANCE • ET • AINSI • IL A FAIT • D'AUTRES • NOMBREUSES • CHOSES/DIGNES • DE • MÉMOIRE • ET DE • LOUANGES • AU • TEMPS DES/ROIS • DOM • AFONSO • ET • DOM • JOÃO • LE DEUXIÈME/ET • DOM • MANUEL • LE PREMIER • COMME • DANS • SES / • CHRONIQUES • ON • PEUT • LE VOIR • ET • IL A FAIT • CE • MONASTÈRE/ • DE • NÔTRE • DAME • DES • ANGES • IL EST DÉCÉDÉ • À L'ÂGE DE / 86 • ANS • LE JOUR • DE • NÔTRE • DAME • DAOÛT/DE • L'ÈRE• DE • 1518»], cf. Teresa da Cunha Matos, *Nossa Senhora dos Anjos de Montemor-o-Velho: Um Caso Exemplar da Evolução do Gótico Flamejante ao Manuelino*, Dissertation en Histoire de l'Art par la Facultade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1996, pp. 47-48. Ainsi qu'il ressort de la lecture de l'inscription, Diogo de Azambuja, étant décédé le jour de Notre Dame de l'Assomption en 1518, c'est-à-dire, le 15 août, à l'âge de 86 ans, il serait donc né, très probablement, en 1432, ce qui veut dire que ledit gentilhomme, aurait déjà, de fait, en 1510, un âge avancé. Néanmoins, toujours à propos de son âge, il conviendrait de signaler que deux lettres royales, datées de Lisbonne, le 2 mars 1517, contrariant ce qui est rédigé dans l'inscription mentionnée – laquelle est nettement plus tardive – le considère mort à ce moment-là, cf. documents 8 et 9, en annexe. La seule solution qui me vient à l'esprit pour résoudre la divergence signalée, d'autant plus que ladite inscription est clairement plus tardive, passe, malgré tout, par croire que le jour fixé pour son décès et celui qui fait foi, tel que cela figure dans ladite inscription et, en ce qui concerne l'année, d'autre part, fixer, celle qui se déduit des documents contemporains. Ainsi, je peux donc suggérer, en tant qu'hypothèse, que Diogo de Azambuja est mort le 15 août 1516. 68. La lettre royale en question, un diplôme dont la teneur a des similitudes avec celle qui a été publiée par Luciano Cordeiro, datée d'Almeirim, 30 juin 1510, correspond au document 5, en annexe. 69. Sur la vie et l'œuvre de Luciano Cordeiro voir, par exemple, José Timóteo Montalvão Machado, «Luciano Cordeiro», in *Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa*, Série n.º 98, 1980, Lisboa, Sociedade de Geografia de Lisboa, pp. 135-151.

série dedicada às bibliotecas e arquivos de Portugal, da monumental obra intitulada *Les Sources Inédites de L'Histoire du Maroc*, incluiu vários documentos relativos a Diogo de Azambuja, até então inéditos⁷⁰. Entre esses documentos, consta uma carta régia pela qual el-rei D. Manuel define os termos e limites da jurisdição de Diogo de Azambuja como capitão de Aguz, datada de Almeirim, a 18 de janeiro de 1515⁷¹, junto da qual Cenival lavrou a seguinte nota:

Nous avons vu *supra*, p. 173, note 1, que Diogo de Azambuja, fondateur du Castello Real de Mogador et de Safi, lorsqu'il avait rendu au Roi, le 10 janvier 1510, les gouvernements de ces deux places en échange d'une pension annuelle de 250 000 reis, avait conservé le gouvernement d'Agouz et la rente de 150 000 reis qui y était attachée. Il était rentré, dans les premiers mois de l'année 1510, en Portugal, où il mourut, âgé de 86 ans, le 15 août 1518 (L. Cordeiro, *Diogo d'Azambuja*, Lisbonne, 1892, pp. 61-62), sans être revenu au Maroc. Il s'agit ici d'un de ses fils, nommée comme lui Diogo (*ibid.*, p. 59), auquel il avait dû céder, avec le consentement du Roi, ses droits sur Agouz. On retrouvera celui-ci *infra*, p. 722, en août 1515, commandante un poste de combat sur les murailles de Safi, en prévision d'une attaque de la ville par le roi de Fès. D'après Luiz de Sousa, *Annaes de D. João III* (p. 55), ce prince, en l'année 1522, confirma Diogo de Azambuja dans son gouvernement d'Agouz⁷².

Como consequência disto, desde então e até aos nossos dias, notáveis investigadores como Robert Ricard⁷³, Bernard Rosenberger⁷⁴ e Yassir Benhima⁷⁵, confiando no proverbial rigor de Pierre de Cenival, assumiram como certo que o Diogo de Azambuja que consta do documento não era o mesmo que erguera o Castelo Real de Mogador mas, antes, um seu filho com o mesmo nome.

Ora bem, a carta régia pela qual D. Manuel define os termos e limites da jurisdição de Diogo de Azambuja como capitão de Aguz, pelo contrário, não podia ser mais clara a respeito do assunto em análise. O fidalgo desse nome que, em 1515, «por servir a deus e a nos se vay ora pera o dito lugar d agûz de que he noso capitam pera nelle nos seruir na dicta

70. Cf. SIHM, I, pp. 128-129, 145-150, 169-176, 672-675 e 693-694.

71. Cf. SIHM, I, pp. 672-675 ou, em anexo, o documento 7.

72. SIHM, I, pp. 672-673.

73. Cf. Luiz de Sousa, *Les Portugais et L'Afrique du Nord de 1521 à 1557 (Extraits des «Annales de Jean III»)*, tradução, introdução e comentários de Robert Ricard, Lisboa, Portugália, 1940, pp. 23-24.

74. Cf. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., pp. 31-32 e 57.

75. Cf. Yassir Benhima, *Safi et son territoire...* cit., p. 254.

consacrée aux bibliothèques et archives de Portugal, du monumental ouvrage intitulé *Les Sources Inédites de L'Histoire du Maroc*, Pierre de Cenival inclut plusieurs documents relatifs à Diogo de Azambuja, jusqu'alors inédits⁷⁰. Parmi ces documents, figure une lettre royale par laquelle le roi D. Manuel définit les termes et les limites de la juridiction de Diogo de Azambuja comme capitaine d'Agûz, datée d'Almeirim, 18 janvier 1515⁷¹, sur laquelle Cenival écrit la note suivante :

Nous avons vu *supra*, p. 173, note 1, que Diogo de Azambuja, fondateur du *Castello Real de Mogador* et de Safi, lorsqu'il avait rendu au roi, le 10 janvier 1510, les gouvernements de ces deux places en échange d'une pension annuelle de 250 000 réaux, avait conservé le gouvernement d'Agouz et la rente de 150 000 réaux qui y était attachée. Il était rentré, dans les premiers mois de l'année 1510, en Portugal, où il mourut, âgé de 86 ans, le 15 août 1518 (L. Cordeiro, *Diogo d'Azambuja*, Lisbonne, 1892, pp. 61-62), sans être revenu au Maroc. Il s'agit ici de l'un de ses fils, Diogo, portant le même nom que lui (*ibid.*, p. 59), auquel il avait dû céder, avec le consentement du Roi, ses droits sur Agûz. On retrouvera celui-ci *infra*, p. 722, en août 1515, commandant un poste de combat sur les murailles de Safi, en prévision d'une attaque de la ville par le roi de Fès. D'après Luiz de Sousa, *Annaes de D. João III* (p. 55), ce prince, en l'année 1522, confirma Diogo de Azambuja dans son gouvernement d'Agûz⁷².

Il résulte que, depuis lors et jusqu'à aujourd'hui, d'éminents chercheurs tels que Robert Ricard⁷³, Bernard Rosenberger⁷⁴ et Yassir Benhima⁷⁵, faisant confiance à la rigueur proverbiale de Pierre de Cenival, ont pris pour acquis que le Diogo de Azambuja qui figure dans le document n'était pas le même que celui qui avait érigé le *Castelo Real de Mogador* mais, plutôt, l'un de ses fils portant le même nom.

Or, la lettre royale par laquelle D. Manuel définit les termes et les limites de la juridiction de Diogo de Azambuja, en tant que capitaine d'Agûz, ne pouvait, bien au contraire, pas être plus claire sur le sujet à l'étude. Le gentilhomme de ce nom qui, en 1515, [«pour servir Dieu et pour nous servir part maintenant vers ladite place d'Agûz, dont il est notre capitaine, afin de nous

70. Cf. SIHM, I, pp. 128-129, 145-150, 169-176, 672-675 et 693-694.

71. Cf. SIHM, I, pp. 672-675 ou, en annexe, le document 7.

72. SIHM, I, pp. 672-673.

73. Cf. Luiz de Sousa, *Les Portugais et L'Afrique du Nord de 1521 à 1557 (Extraits des «Annales de Jean III»)*, traduction, introduction et commentaires de Robert Ricard, Lisboa, Portugália, 1940, pp. 23-24.

74. Cf. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., pp. 31-32 et 57.

75. Cf. Yassir Benhima, *Safi et son territoire...* cit., p. 254.

capitanja»⁷⁶ não só é explicitamente mencionado como aquele que recebera «merce d juro e herdade da capitania d aguz seguymdo compridamente he conteudo na carta que da dicta capitania lhe demos»⁷⁷ como, mais ainda, é tratado como *membro do nosso conselho*⁷⁸, uma elevada condição de que gozou o velho capitão e não, com toda a certeza, o seu filho, alguém que, largos anos mais tarde, ao receber a sua moradia, é identificado apenas como fidalgo da Casa Real⁷⁹.

Em qualquer caso, podemos evocar ainda outros argumentos que, em meu entender, contribuem para qualificar a hipótese de Pierre de Cenival, definitivamente, como inverosímil. Senão vejamos.

Se é certo que a carta régia pela qual, a 25 de agosto de 1508, Diogo de Azambuja recebeu a doação da vila e castelo de Aguz lhe faz a «pura irreuoguel doaçam de Juro e de herdade pera elle e todos seus filhos decemderentes per linha dereicta masculina»⁸⁰, também outros diplomas, como é o caso, por exemplo, de um datado de 10 de janeiro de 1510, são claros ao enunciar que, da renda, tença, soldo e mantimento inerentes à aludida doação «per falecimento do dicto diogo d azambuja daremos e fizermos merce a huum seu filho mayor que a hora de sua morte ficar de cinquenta mil reais destes dereictos pera hos auer de nos em cada huum anno»⁸¹. Aliás, quase seria desnecessário dizê-lo, mesmo esquecendo uma situação semelhante, como é a da doação de Mazagão a Jorge de Melo, a 21 de maio de 1505, em cuja carta se lê, explicitamente, que «per seu falecimento vira aho seu filho mayor barão lidimo que aho tempo de seu falecimento ficar d'elle per linha dereicta a sua dereita

y servir dans ladite capitainerie »⁸²] y est non seulement explicitement mentionné comme celui qui a reçu [« une grâce d'un titre de transmission libre et héréditaire de la capitainerie d'Agûz respectant intégralement le contenu de la lettre que nous lui avons donnée concernant ladite capitainerie »⁸³], mais y est également traité comme *membre de notre conseil*⁸⁴, un haut statut dont a bénéficié le vieux capitaine et non pas, de toute évidence, son fils, qui, bien des années plus tard, lorsqu'il a reçu sa pension annuelle versée par le roi, est identifié simplement comme gentilhomme de la *Casa Real* [Maison royale]⁸⁵.

Dans tous les cas, nous pouvons encore évoquer d'autres arguments qui contribuent, à mon avis, à qualifier l'hypothèse de Pierre Cenival, définitivement, comme invraisemblable. Voyons pourquoi.

S'il est vrai que la lettre royale, par laquelle le 25 août 1508 Diogo de Azambuja a reçu la donation de la ville et du château fort d'Agûz, lui fait la [«pure et irrévocable donation d'un titre de transmission libre et héréditaire pour lui et pour tous ses enfants descendants masculins en ligne directe »⁸⁶], d'autres diplômes, comme c'est le cas, par exemple, d'un diplôme daté du 10 janvier 1510, sont clairs lorsqu'ils énoncent que, en ce qui concerne la rente, la pension, le solde et les vivres de la donation mentionnée [« en cas de décès dudit Diogo d'Azambuja, nous donnerons et ferons grâce à son fils ainé, qu'il laissera au moment de sa mort, de cinquante mille réaux de ces droits que nous lui verserons chaque année »⁸⁷]. D'ailleurs, il serait presque inutile de le dire, même en oubliant une situation similaire, comme le cas de la donation de Mazagan à Jorge de Melo, le 21 mai 1505, dont la lettre énonce, explicitement, que [«à sa mort, il reviendra à son fils ainé

76. Document 7, em anexo ou *SIHM*, I, p. 673.

77. Document 7, em anexo ou *SIHM*, I, pp. 672-673

78. Document 7, em anexo ou *SIHM*, I, p. 672. A este propósito, note-se que Diogo de Azambuja já aparece identificado como tal na carta de acrescentamento de brasão de armas que lhe foi concedida por D. João II, datada de Beja, 17 de março de 1485, cf. Anselmo Braamcamp Freire, *Armaria Portuguesa*, s. l., s. d., p. 48.

79. A menção a «fidalgos de minha casa», aludindo a Diogo de Azambuja e Jorge de Azambuja, pode ler-se num alvará de el-rei D. João III para Manuel Velho, tesoureiro das moradias, entregar ao almoxarife de Estremoz 32 760 reais para este pagar as respetivas moradias, relativas ao ano de 1531, diploma datado de Évora, 4 de novembro de 1534, cf. Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, Parte I, maço 54, documento 3. Luciano Cordeiro, a propósito deste filho de Diogo de Azambuja, assinala que os «genealogistas» – presumo que se refere a Jacinto Leitão Manso de Lima cuja obra, *Famílias de Portugal*, direta ou indiretamente, usou, cf. Gabriel Pereira, «Évora e o Ultramar: 2.ª parte»... cit., p. 125 – o dão como morto na Índia em 1536 mas que ele, afinal, encontrou uma notícia que o dá como moço fidalgo, recebendo 1000 reais, por mês, de moradia, em 1539, 1540 e 1541, cf. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 147.

80. Document 5, em anexo.

81. Document 4, em anexo.

76. Document 7, en annexe ou *SIHM*, I, p. 673.

77. Document 7, en annexe ou *SIHM*, I, pp. 672-673.

78. Document 7, en annexe ou *SIHM*, I, p. 672. À cet égard, notons que Diogo de Azambuja apparaît déjà identifié comme tel dans la lettre d'ajout de blason d'armes qui lui a été accordé par le roi João II, datée de Beja, 17 mars 1485, cf. Anselmo Braamcamp Freire, *Armaria Portuguesa*, s. l., s. d., p. 48.

79. La mention à des [gentilshommes de ma maison], qui se réfère à Diogo de Azambuja et Jorge de Azambuja, peut être lue dans un alvara du roi D. João III qui ordonne que Manuel Velho, trésorier des pensions annuelles données par le roi, remette à l'almoxarife d'Estremoz 32 760 réaux afin qu'il paie les pensions respectives, relatives à l'année 1531, diplôme daté d'Évora, 4 novembre 1534, cf. Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, Parte I, maço 54, document 3. À propos de ce fils de Diogo de Azambuja, Luciano Cordeiro signale que les [généalogistes] – je présume qu'il se réfère à Jacinto Leitão Manso de Lima dont il a utilisé l'œuvre, *Famílias de Portugal*, directement ou indirectement, cf. Gabriel Pereira, «Évora e o Ultramar : 2.ª parte»... cit., p. 125 – le déclare mort en Inde, en 1536, mais qu'il a trouvé, en effet, une nouvelle qui le déclare moço-fidalgo (3º degré de la noblesse), recevant 1000 réaux de pension, par mois, en 1539, 1540 et 1541, cf. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 147.

80. Document 5, en annexe.

81. Document 4, en annexe.

socessam»⁸², a *Lei Mental* é muito clara em relação a esta matéria. Efetivamente, como é sabido, a referida lei é perentória ao afirmar que «todas as Terras, Bens, e Herdamentos da Coroa de Nossos Reynos, que per Nós ou per os Reys foram, ou forem dadas e doadas a quaequer pessoas, de qualquer estado que sejam, pera eles, e todos seus descendentes, ou seus herdeiros, e sucessores, fiquem sempre inteiramente (per morte do possuidor dos taes Bens e Terras) ao seu filho legitimo baram mayor que delle ficar»⁸³. Nestas circunstâncias, se acrescentarmos que existem provas documentais que atestam, por um lado, que não só Diogo de Azambuja, filho, não era, com toda a certeza, o filho mais velho do velho capitão, lugar que cabia a Jorge de Azambuja⁸⁴, mas antes, provavelmente, o último⁸⁵ e, por outro, que qualquer um dos seus irmãos estava, ao tempo, de boa saúde⁸⁶, então não podemos deixar de concluir que a proposta erguida por Pierre de Cenival e seguida por outros não é, definitivamente, aceitável.

Neste contexto, como se explica então a referência de Frei Luís de Sousa, nos *Anais de D. João III*, a que o referido princípio, no primeiro ano do seu reinado, ou seja, em 1522, «proveu a Diogo d'Azambuja da capitania de Aguez, com seu regimento»⁸⁷? Na verdade, pelas razões já apontadas e porque sabemos que nessa data não só o dito «Castelo Velho» já havia sido despejado como o «Castelo Novo» fora, entretanto, doadto a Duarte Taveira, estou certo que tal referência não passa, afinal, de um equívoco.

Por tudo o que ficou dito, se quem manifestou vontade de, nos primeiros dias de janeiro de 1515, «por seruir a deus e a nos»⁸⁸, se dirigir a Aguz «pera nelle nos serurj na dicta capitanya»⁸⁹ não foi outro senão Diogo de Azambuja, cavaleiro da ordem de Avis, comenda-

légitime qu'il laissera à sa mort en tant que successeur légitime en ligne directe »⁸²], la *Lei Mental* est très claire à ce sujet. En effet, comme cela est bien connu, cette loi est péremptoire lorsqu'elle affirme que [« toutes les terres, les biens et les successions de la Couronne de nos Royaumes qui, par nous ou par les rois, soient cédés et donnés à toute personne, de quelque État que ce soit, à elle et à tous ses descendants ou ses héritiers et successeurs, reviennent toujours entièrement (par décès du possesseur de ces biens et de ces terres) au fils aîné légitime qu'elle aura laissé »⁸³]. Pour ces raisons, si l'on ajoute qu'il existe des preuves documentaires qui démontrent, d'une part, que non seulement Diogo de Azambuja, fils, n'était, de toute évidence, pas le fils aîné de l'ancien capitaine, une place qui revenait à Jorge de Azambuja⁸⁴, mais plutôt, probablement, le dernier⁸⁵ et, d'autre part, que tous ses frères étaient à l'époque, en bonne santé⁸⁶, alors nous ne pouvons que conclure que la proposition soulevée par Pierre de Cenival et suivie par d'autres n'est, définitivement, pas acceptable.

Dans ce contexte, comment expliquer alors la référence de Frei Luís de Sousa, dans les *Anais de D. João III*, au fait que ledit prince, dans la première année de son règne, c'est-à-dire, en 1522, [« a pourvu Diogo d'Azambuja de la capitainerie d'Agûz, de son régiment »⁸⁷] ? En vérité, pour les raisons déjà évoquées et parce que nous savons qu'à cette date ledit « Château fort vieux » avait déjà été vidé de ses habitants à l'instar de ce qui s'était passé auparavant avec le « Château fort nouveau », qui avait été donné, entre-temps, à Duarte Taveira, je suis certain que cette référence n'est, après tout, rien d'autre qu'un malentendu.

Si, compte tenu de tout ce qui a été dit, celui qui a manifesté la volonté, dans les premiers jours de janvier 1515 [« de servir Dieu et de nous servir à nous »⁸⁸], de se rendre à Agûz [« pour y servir dans ladite capi-

82. *SIHM*, I, p. 110.

83. *Ordenações Manuelinas*, Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1797, Livro II, Título XVII, p. 67.

84. Cf. documento 9, em anexo.

85. Para além de Luciano Cordeiro, que o sustenta recorrendo ao testemunho de Jacinto Leitão Manso de Lima, os restantes autores consultados, como é o caso de Cristóvão Alão de Morais e de Felgueiras Gaio, ou dizem o mesmo ou omitem a existência de Diogo de Azambuja, filho, cf. Luciano Cordeiro, «II – Diogo de Azambuja»... cit., p. 147; Cristóvão Alão de Morais, *Pedadura Lusitana (Nobiliário de Famílias de Portugal)*, publicado por Alexandre António Pereira de Miranda Vasconcellos, António Augusto Ferreira da Cruz e Eugénio Eduardo Andréa da Cunha e Freitas, Tomo III, Volume I, Porto, Livraria Fernando Machado, 1945, p. 218 e Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, edição de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araújo Affonso, Tomo III, Braga, 1933, p. 92.

86. Cf., em anexo, os documentos 8 e 9.

87. Frei Luís de Sousa, *Anais de D. João III*, prefácio e notas de M. Rodrigues Lapa, 2.ª edição, Volume I, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1951, p. 81.

88. Documento 7, em anexo.

89. Documento 7, em anexo.

82. *SIHM*, I, p. 110.

83. *Ordenações Manuelinas*, Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1797, Livro II, Título XVII, p. 67.

84. Cf. document 9, en annexe.

85. Outre Luciano Cordeiro, qui le soutient en s'appuyant sur le témoignage de Jacinto Leitão Manso de Lima, les autres auteurs consultés, comme c'est le cas de Cristóvão Alão de Morais et de Felgueiras Gaio, disent la même chose ou omettent l'existence de Diogo de Azambuja, fils, cf. Luciano Cordeiro, « II – Diogo de Azambuja »... cit., p. 147 ; Cristóvão Alão de Morais, *Pedadura Lusitana (Nobiliário de Famílias de Portugal)*, publié par Alexandre António Pereira de Miranda Vasconcellos, António Augusto Ferreira da Cruz et Eugénio Eduardo Andréa da Cunha e Freitas, Tome III, Volume I, Porto, Livraria Fernando Machado, 1945, p. 218 et Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, édition de Agostinho de Azevedo Meirelles et Domingos de Araújo Affonso, Tome III, Braga, 1933, p. 92.

86. Cf., en annexe, les documents 8 et 9.

87. Frei Luís de Sousa, *Anais de D. João III*, préface et notes de M. Rodrigues Lapa, 2^e édition, Volume I, Lisbonne, Livraria Sá da Costa, 1951, p. 81.

88. Document 7, en annexe.

dor de Cabeço de Vide e de Alter Pedroso, então não podemos deixar de concluir que é esse mesmo que aí encontramos em maio do dito ano⁹⁰. O mesmo direi daquele que, um pouco mais tarde, encontramos em Safim, desta feita sob o comando de Nuno Fernandes de Ataíde, a defender uma das estâncias da cidade face à possibilidade de um ataque inimigo, nomeadamente, de Mulei Mafamede (*Mawlāy Muḥammad al-Burtukālī*), rei de Fez⁹¹. Na realidade, num momento de clara viragem da história da presença portuguesa no Norte de África⁹², em que a pressão militar sentida pelos ditos portugueses é cada vez maior – refiro-me, em particular, à pressão militar exercida pelos xarifes Sádidas (*Banū Sa'd*) por toda a Xiátilma (*Shiyāḍma*) e, para além do rio dos Sáveis, na Duquela (*Dukkāla*) –, dir-se-ia que a presença de Diogo de Azambuja em Safim, parece antecipar, de certo modo, a opção que será tomada pouco depois, algures nos primeiros meses de 1518, isto é, a de despejar a vila e castelo de Aguz.

O despejo do «Castelo Velho» e a segunda vida de Aguz

A despeito da documentação disponível ser omissa em relação às razões que levaram ao despejo do «Castelo Velho», afigura-se inegável que tal aconteceu num momento de retração da influência portuguesa na região. Com efeito, entre 1515 e 1518, sucedem-se os episódios que fragilizaram essa influência: o desastre da Mamora (*al-Ma'mūra*), mais a norte, nas margens do rio do mesmo nome (*Sabū*); a morte em combate do célebre capitão de Safim, Nuno Fernandes de Ataíde; o assassinato de Bentafufa (*Yahyā Ú Ta'fūt*). É notório o aumento da pressão militar inimiga, designadamente na Xiátilma e na Duquela, tanto por parte dos Oatácidas (*Banū Waṭṭāṣ*) como, em particular, dos Sádidas, naturalmente, em prejuízo de uns e benefício de outros⁹³. Aliás, nesse mesmo sentido e,

90. Cf. carta de Nuno Fernandes de Ataíde, capitão de Safim, a el-rei D. Manuel, datada de Safim, 3 de maio de 1515, publicada nas *SIHM*, I, pp. 692-693.

91. Cf. carta de Nuno Fernandes de Ataíde a el-rei D. Manuel, datada de Safim, 4 de agosto de 1515, publicada nas *SIHM*, I, p. 722.

92. Cf. António Dias Farinha, *Os Portugueses em Marrocos*, s. l., Instituto Camões, 1999, p. 55 e Bernard Rosenberger, *Le Maroc au XVI^e siècle – Au Seuil de la Modernité*, s. l., Fondation des Trois Cultures, 2008, pp. 81-85.

93. Veja-se, no que diz respeito ao significado destes episódios, Bernard Rosenberger, *Le Maroc au XVI^e siècle...* cit., pp. 84-85; Maria Augusta Lima Cruz, «Mouro para os Cristãos e Cristão para os Mouros», *Anais de História de Além-Mar*, III, 2002, pp. 61-62; André Pinto S. D. Teixeira, «Nuno Fernandes de Ataíde, o nunca está

tainerie »⁸⁹] n'était autre que Diogo de Azambuja, chevalier de l'Ordre d'Avis, commandeur de Cabeço de Vide et d'Alter Pedroso, alors nous ne pouvons que conclure que c'est celui-là même que nous y trouvons en mai de ladite année⁹⁰. Il en va de même pour celui que nous trouvons un peu plus tard à Safi, cette fois-ci sous le commandement de Nuno Fernandes de Ataíde, défendant l'un des pans de muraille de la ville face à une éventuelle attaque ennemie, notamment, de Muhammad al-Burtughâlî (*Mawlāy Muḥammad al-Burtukālī*), roi de Fès⁹¹. En effet, dans un tournant décisif dans l'histoire de la présence portugaise en Afrique du Nord⁹², où la pression militaire ressentie par lesdits Portugais est de plus en plus forte – je me rapporte, en particulier, à la pression militaire exercée par les Chérifs sa'adiens dans toute la Shiâdma et, au-delà du fleuve des Aloses, dans la Dukkâla, on pourrait dire que la présence de Diogo de Azambuja à Safi, semble anticiper, en quelque sorte, l'option qui sera retenue peu après, dans les premiers mois de 1518, autrement dit, celle de vider la ville et le château fort d'Agûz de ses habitants.

Le « Château fort vieux » vidé de ses habitants et la seconde vie d'Agûz

Bien que les documents disponibles fassent l'impasse sur les raisons qui ont conduit à vider le « Château fort vieux » de ses habitants, il est indéniable que cela a eu lieu dans un moment de rétraction de l'influence portugaise dans la région. En effet, entre 1515 et 1518, une succession d'éisodes ont affaibli cette influence : le désastre de la Mamora (*al-Ma'mūra*), plus au nord, sur les rives du fleuve du même nom (*Sabū*) ; la mort au combat du célèbre capitaine de Safi, Nuno Fernandes de Ataíde ; l'assassinat de Yahyâ Ú Tâ'fût. L'augmentation de la pression militaire ennemie est notoire, notamment dans la Shiâdma et dans la Dukkâla, tant de la part des Wattâssides que, en particulier, des Sa'adiens, naturellement, au détriment des uns et au bénéfice des autres⁹³. C'est d'ailleurs, d'une

89. Document 7, en annexe.

90. Cf. lettre de Nuno Fernandes de Ataíde, capitaine de Safi, adressée au roi D. Manuel, datée de Safi, 3 mai 1515, publiée dans les *SIHM*, I, pp. 692-693.

91. Cf. lettre de Nuno Fernandes de Ataíde adressée au roi D. Manuel, datée de Safi, 4 août 1515, publiée dans les *SIHM*, I, p. 722.

92. Cf. António Dias Farinha, *Os Portugueses em Marrocos*, s. l., Instituto Camões, 1999, p. 55 et Bernard Rosenberger, *Le Maroc au XVI^e siècle – Au Seuil de la Modernité*, s. l., Fondation des Trois Cultures, 2008, pp. 81-85.

93. Voir, en ce qui concerne la signification de ces épisodes, Bernard Rosenberger, *Le Maroc au XVI^e siècle...* cit., pp. 84-85 ; Maria Augusta Lima Cruz, «Mouro para os Cristãos e Cristão para

de certa forma, explicando o abandono do «Castelo Velho», as fontes parecem sugerir que o lugar tenha constituído, precisamente durante esse período, um alvo privilegiado de sucessivas ações militares empreendidas pelos ditos inimigos⁹⁴, quiçá suscitadas pela identificação da sua fragilidade do ponto de vista defensivo. Não obstante tratar-se apenas de uma hipótese, estou certo que a morte de Diogo de Azambuja, donatário da vila e castelo de Aguz, algures por essa altura, ao implicar uma perda de eficácia da aludida doação e um vazio, não pode ter deixado de contribuir para a decisão de despejar o lugar.

A segunda fase da presença portuguesa em Aguz desenrolou-se, entre 1519 e 1525, após o abandono da velha povoação, e teve como cenário o «Castelo Novo» ou *Castelo Mascarenhas* (fig. 5)⁹⁵. A propósito desta fase, Bernard Rosenberger afirma: «Le castelo d'Aguz

certaine manière, dans ce même sens, que les sources, en expliquant l'abandon du « Château fort vieux », semblent suggérer que l'endroit a constitué, précisément au cours de cette période, une cible privilégiée des actions militaires successives menées par lesdits ennemis⁹⁴, peut-être fomentées par son apparente fragilité du point de vue défensif. Bien qu'il ne s'agisse que d'une hypothèse, je suis certain que la mort de Diogo de Azambuja, donataire de la ville et du château fort d'Agûz, aux alentours de cette date, entraînant une perte d'efficacité de la donation mentionnée et un vide, a certainement contribué à la décision d'évacuer la place.

La seconde phase de la présence portugaise à Agûz a eu lieu entre 1519 et 1525, après l'abandon de la vieille localité, et a eu pour scénario le « Château fort nouveau » ou le Château fort *Mascarenhas* (fig. 5)⁹⁵. À propos de cette phase, Bernard Rosenberger a



Fig. 5 – O “Castelo Novo” de Aguz (Soeira Quedima, Marrocos). / Le “Château fort nouveau” d’Agûz (Souira Qdima, Maroc).

quedo, capitão de Safim», in João Paulo Oliveira e Costa (coord.), *A Nobreza e a Expansão – Estudos Biográficos*, Cascais, Patrimónia, 2000, pp. 177-197, e, no que toca à aludida pressão militar, a correspondência de Nuno Fernandes de Ataíde, Álvaro do Tojal e D. Nuno Mascarenhas, enviada a D. Manuel, entre 1515 e 1518, publicada nas *SIHM*, I, pp.722-725, 741-744 e 755-758 e *SIHM*, II, pp. 148-149 e 197-201.

94. Cf., como anteriormente, a correspondência de Lopo Barriga, Nuno Fernandes de Ataíde e D. Nuno Mascarenhas, *SIHM*, I, pp. 746-749 e 755-758 e *SIHM*, II, pp. 197-201.

95. Este castelo, no que diz respeito à sua tipologia, corresponde, de forma simplificada, ao que Rafael Moreira designa como forte costeiro, cf. Rafael Moreira, «A época manuelina», in Rafael Moreira (dir.), *Portugal no Mundo – História das Fortificações Portuguesas no Mundo*, Lisboa, Publicações Alfa, 1989, p. 133. O mesmo, construído de pedra e cal, possui dimensões reduzidas, com pouco mais de trinta e cinco metros de lado, apresenta uma forma quadrangular, com apenas uma entrada no lado nascente e dois baluartes cilíndricos colocados nos ângulos noroeste e sudeste, onde estariam instaladas bocas de fogo, cf. Jorge Correia, «Souira Qedima [Aguz] (Marrocos)», in José Mattoso (dir.), *Património de Origem Portuguesa no Mundo: Arquitetura e Urbanismo – África, Mar Vermelho e Golfo Pérsico*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2010, pp. 110-111.

os Mouros », *Anais de História de Além-Mar*, III, 2002, pp. 61-62 ; André Pinto S. D. Teixeira, «Nuno Fernandes de Ataíde, o nunca está quedo, capitão de Safim ?», in João Paulo Oliveira e Costa (coord.), *A Nobreza e a Expansão – Estudos Biográficos*, Cascais, Patrimónia, 2000, pp. 177-197, et, en ce qui concerne la pression militaire pré-citée, la correspondance de Nuno Fernandes de Ataíde, Álvaro do Tojal e D. Nuno Mascarenhas, envoyée à D. Manuel, entre 1515 et 1518, publiée par Pierre de Cenival, *op. cit.*, Tome I, pp. 722-725, 741-744 et 755-758, et dans les *SIHM*, II, pp. 148-149 et 197-201.

94. Cf., comme précédemment, la correspondance de Lopo Barriga, Nuno Fernandes de Ataíde et D. Nuno Mascarenhas, *SIHM*, I, pp. 746-749 et 755-758 et *SIHM*, II, pp. 197-201.

95. Pour ce qui à trait à sa typologie, ce château fort correspond, de façon simplifiée, à ce que Raphael Moreira désigne comme fort côtier, cf. Rafael Moreira, «A época manuelina », in Rafael Moreira (dir.), *Portugal no Mundo – História das Fortificações Portuguesas no Mundo*, Lisbonne, Publicações Alfa, 1989, p. 133. Celui-ci, construit en pierre et chaux, possède des dimensions réduites, avec à peine plus de trente cinq mètres de côté, il présente une forme quadrangulaire, avec une seule entrée du côté est et deux bastions cylindriques placés aux angles nord-ouest et sud-est, où seraient installées des bouches à feu, cf. Jorge Correia, « Souira Qedima [Aguz] (Marrocos) », in José Mattoso (dir.), *Património de Origem Portuguesa no Mundo : Arquitetura e Urbanismo – África, Mar Vermelho e Golfo Pérsico*, Lisbonne, Fundação Calouste Gulbenkian, 2010, pp. 110-111.



Fig. 6 – Armas dos Mascarenhas e, em baixo, do lado esquerdo, lápide que assinala o lugar onde foi sepultado D. Nuno de Mascarenhas, capitão de Safim (capela-mor da Igreja do Convento de Santo António, Alcácer do Sal). / Blason des Mascarechas et, en bas à gauche, pierre tombale de D. Nuno Mascarenhas, capitain de Safi (chœur de l'église du couvent de Saint Antoine, Alcácer do Sal).

a été construit en pure perte»⁹⁶ e, noutro momento, caracterizando a sua ocupação, «La garnison du castelo d'Aguz fut rapidement réduite à la défensive et malmenée. Mise dans une situation intenable, il fallut se résigner à l'évacuer»⁹⁷.

Efetivamente, olhando para trás, afigura-se inegável que a construção do «Castelo Novo», em 1519, pelo então capitão de Safim, D. Nuno Mascarenhas (fig. 6), se desenrolou num contexto de retração da influência portuguesa na região⁹⁸. Não negando que esse recuo

96. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., p. 62.

97. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., p. 61.

98. Veja-se, a propósito da construção desta fortaleza, a carta de D. Nuno Mascarenhas a el-rei D. Manuel, datada de Safim, a 22 de maio de 1519; a do bispo de Safim ao mesmo, datada de Azamor, a 11 de agosto de 1519; a de D. Manuel ao bispo de Safim, datada de Évora, a 11 de outubro de 1520 e, finalmente, a de D. João Mascarenhas, filho de D. Nuno Mascarenhas, sobre os serviços de seu pai, sem data mas, com toda a segurança, posterior a 1522, publicadas nas *SIHM*, II, respetivamente, nas pp. 244-247, 251-254,

affirmé : « Le Château fort d'Aguz a été construit en pure perte»⁹⁶ et, à un autre moment, lors de la caractérisation de son occupation « La garnison du Château fort d'Aguz fut rapidement réduite à la défensive et malmenée. Mise dans une situation intenable, il fallut se résigner à l'évacuer»⁹⁷.

En effet, si l'on regarde en arrière, il semble indéniable que la construction du « Château fort nouveau », en 1519, par l'alors capitaine de Safi, D. Nuno Mascarenhas (fig. 6), a eu lieu dans un contexte de rétraction de l'influence portugaise dans la région⁹⁸. Sans pour

96. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., p. 62.

97. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., p. 61.

98. Voir à propos de la construction de ce château fort, la lettre de D. Nuno Mascarenhas adressée au roi D. Manuel, datée de Safi, 22 mai 1519 ; celle de l'évêque de Safi à celui-ci, datée d'Azemmûr, 11 août 1519 ; celle de D. Manuel à l'évêque de Safi, datée d'Évora, 11 octobre 1520 et, finalement, celle de D. João Mascarenhas, fils de D. Nuno Mascarenhas, sur les services de son père, non datée mais,

possa ter sido identificado na época, não me parece, no entanto, razoável que a decisão de erguer uma fortaleza, nas proximidades do rio dos Sáveis, tenha assentado numa percepção que antecipasse aquilo que – sabemos nós hoje – foi o destino da presença portuguesa na região. Aliás, antes pelo contrário, a decisão de erguer uma fortaleza, a pouca distância da anterior, junto do mar e sem as fragilidades do ponto de vista defensivo do dito «Castelo Velho», só pode ter sido determinada, como me parece que foi, pela percepção de que a construção da mesma poderia contribuir decisivamente para a reacquisição do controlo da região pela coroa portuguesa⁹⁹.

Em rigor, se é certo que a presença portuguesa nesta fortaleza foi, de facto, curta e, com toda a certeza, difícil, atendendo às circunstâncias e à pequenez da mesma, também é notório que pouco sabemos sobre o assunto. Na realidade, até agora, para além de uma notícia relativa ao «dano que nelle fez a gente do Xarife»¹⁰⁰, algures antes de junho ou julho de 1523, de vagas alusões à possibilidade de o dito castelo ser derrubado, no quadro de um acordo entre as autoridades portuguesas e os Sádidas¹⁰¹, de uma referência a «Duarte Taveira capitã do castello Mascarenhas»¹⁰², numa carta de quitação passada a Luís Gonçalves, feitor e recebedor na cidade de Safim, datada de Évora, a 18 de março de 1525, e, finalmente, de um apontamento, tardio, que nos dá conta do seu abandono¹⁰³, nada mais a documentação nos diz sobre a matéria. Nestas circunstâncias, não só não causa qualquer estranheza como se afigura como a única leitura possível aquilo que Bernard Rosenberger entendeu afirmar sobre a ocupação desta fortaleza portuguesa no Norte de África, curiosamente a última a ser construída e a primeira a ser abandonada. Afinal, o que o autor fez não foi mais que inferir do contexto e da escassa informação oferecida pelas fontes que a ocupação dessa fortaleza não pode ter sido muito diferente daquilo que é veiculado pela célebre imagem de

280-281 e 296-297. No caso daquela que D. Manuel enviou ao bispo de Safim, publicada, parcialmente, na obra mencionada antes, veja-se, a totalidade do documento, em anexo.

99. Cf. carta de D. Nuno Mascarenhas a D. Manuel, datada de Safim, a 22 de maio de 1519, publicada nas *SIHM*, II, pp. 244-247.

100. Carta de el-rei D. João III a Gonçalo Mendes Sacoto, sem indicação de local nem data mas, presumivelmente, de um dos meses e ano mencionados antes, publicada nas *SIHM*, II, p. 309.

101. Cf. carta enviada por vários cativos portugueses a D. João III, sem local nem data mas, presumivelmente, posterior a 10 de setembro de 1523, publicada nas *SIHM*, II, p. 326.

102. Anselmo Braamcamp Freire, «Cartas de Quitação del Rei D. Manuel»... cit., Volume IX, p. 453.

103. Cf. memória de Gonçalo Mendes Sacoto, provavelmente de maio ou junho de 1530, publicada nas *SIHM*, II, p. 524.

autant nier que ce recul a peut-être été identifié à l'époque, il ne me semble cependant pas raisonnable de considérer que la décision d'ériger un château fort, dans les proximités du fleuve des Aloses, s'inscrit dans une perception qui aurait pu anticiper ce qu'a été – nous le savons aujourd'hui – le destin de la présence portugaise dans la région. Au contraire, la décision d'ériger un château fort, à peu de distance du précédent, près de la mer et sans les fragilités du point de vue défensif dudit « Château fort vieux », n'a pu être déterminée, comme il semble que ce fut le cas, que par la constatation selon laquelle la construction de celui-ci pourrait contribuer de manière décisive à la récupération du contrôle de la région par la couronne portugaise⁹⁹.

Si, en toute rigueur, il est vrai que la présence portugaise dans ce château fort a été, de fait, courte et, de toute évidence, difficile, attendu les circonstances et la petitesse de celle-ci, il est également manifeste que nous savons très peu de choses à ce sujet. En réalité, à ce jour, outre une nouvelle concernant le [«ravage que les gens du Chérif y ont fait»¹⁰⁰], aux alentours de juin ou juillet 1523, quelques vagues allusions à la possibilité que ledit château fort soit détruit, dans le cadre d'un accord entre les autorités portugaises et les Sa'adiens¹⁰¹, une référence à [« Duarte Taveira capitaine du Château fort *Mascarenhas* »¹⁰²], dans une lettre de quittance délivrée à Luís Gonçalves, facteur et récepteur dans la ville de Safi, datée d'Évora, 18 de mars 1525, et, finalement, une note, tardive, qui nous apprend son abandon¹⁰³, les documents ne nous apportent rien de plus à ce sujet. Dans ces circonstances, non seulement cela n'est pas surprenant, mais, de plus, ce que Bernard Rosenberger a affirmé sur l'occupation de ce château fort portugais en Afrique du Nord, curieusement le dernier à avoir été construit et le premier à avoir été abandonné, s'avère également la seule lecture possible. Après tout, l'auteur n'a fait qu'inférer le contexte et les rares informations

en toute certitude, postérieure à 1522, publiées dans les *SIHM*, II, respectivement, pp. 244-247, 251-254, 280-281 et 296-297. Dans le cas de celle que D. Manuel a envoyée à l'évêque de Safi, publiée, partiellement, dans l'œuvre mentionnée ci-dessus, voir, l'intégralité du document, en annexe.

99. Cf. lettre de D. Nuno Mascarenhas à D. Manuel, datée de Safi, 22 mai 1519, publiée dans les *SIHM*, II, pp. 244-247.

100. Lettre du roi D. João III à Gonçalo Mendes Sacoto, sans indication de lieu et de date mais, probablement, d'un des mois et de l'année mentionnés supra, publiée dans les *SIHM*, II, p. 309.

101. Cf. lettre envoyée par plusieurs captifs portugais à D. João III, sans indication de lieu et de date mais, probablement, postérieure au 10 setembre 1523, publiée dans les *SIHM*, II, p. 326.

102. Anselmo Braamcamp Freire, « Cartas de Quitação del Rei D. Manuel »... cit., Volume IX, p. 453.

103. Cf. mémoire de Gonçalo Mendes Sacoto, datée probablement de mai ou juin 1530, publié dans les *SIHM*, II, p. 524.

Oliveira Martins, «que as praças da Africa eram pontões immoveis, ancorados, constantemente batidos pelas vagas da mourama tempestuosa»¹⁰⁴.

Ora bem, se é mais que certo que a breve ocupação desta fortaleza foi marcada por uma forte pressão militar, pois de outra forma não se explicaria o seu despejo, dois documentos agora revelados sugerem que a mesma não se reduziu, afinal, a uma mera condição defensiva.

O primeiro documento, um rol dos homens de armas que estavam em Aguz, em março de 1523, mostrava-nos que, nesse preciso momento, quer dizer, antes ou durante um ataque perpetrado pelos Sádidas¹⁰⁵, o «Castelo Novo» contava com uma guarnição manifestamente reduzida¹⁰⁶. Mais ainda, a referida guarnição, constituída tão-somente por 30 homens de armas, entre os quais, o capitão, o único homem a cavalo, vários besteiros e espingardeiros, contava, então, apenas com um bombardeiro. Em qualquer caso, podemos depreender, tanto da dimensão da fortaleza como da pequenez da guarnição, que a sua capacidade para enfrentar aquele ataque, revelada precisamente nesse ano, sugere, de algum modo, que essa ameaça não era, pelo menos por então, tão grave quanto era apregoado.

O segundo, uma petição de Duarte Taveira, donatário do «Castelo Novo», documento sem data mas, com toda a certeza, anterior a 1533, revelou-se ainda mais interessante. O aludido documento, desde logo, permitiu-nos não só identificar o primeiro e último donatário desse castelo, Duarte Taveira, como reconstituir alguns aspectos do seu percurso em Marrocos, desde 1510, passando pelo momento em que D. João III *lho mandou derribar*¹⁰⁷, até à sua presença em Safim, depois desse episódio¹⁰⁸. Para além disso,

104. J. P. de Oliveira Martins, *Os Filhos de D. João I*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1891, p. 265.

105. Cf. carta de el-rei D. João III a Gonçalo Mendes Sacoto, sem indicação de local nem data mas, provavelmente, de junho ou julho de 1523, publicada nas *SIHM*, II, p. 309.

106. Cf. documento 11, em anexo.

107. Documento 12, em anexo.

108. As fontes disponíveis, às quais podemos agora acrescentar esta petição, sugerem-nos que este Duarte Taveira, tendo servido em Marrocos desde 1510, é o mesmo que, em 1515, vemos a acompanhar Manuel de Noronha, filho de João Gonçalves da Câmara, 2.º capitão-donatário do Funchal, quando este foi em socorro de Safim, ao que tudo indica, à frente dos 30 homens de armas que Diogo Taveira, seu tio, corregedor na ilha da Madeira, fornecera para o dito socorro e, finalmente, aquele a que faz menção Damião de Góis, a propósito de uma entrada que fez D. Nuno Mascarenhas, cf. carta de Nuno Fernandes de Ataíde, capitão de Safim, a el-rei D. Manuel, datada de Safim, a 4 de agosto de 1515, publicada nas *SIHM*, I, p. 723; Jerónimo Dias Leite, *Descobrimento da Ilha da Madeira e Discurso da Vida e Feitos dos Capitães da dita Ilha*, edição de João Franco Machado, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1947,

offertes par les sources selon lesquelles l'occupation de ce château fort n'a pas pu être si différente de ce qui est véhiculé par la célèbre image d'Oliveira Martins, [«que les places d'Afrique étaient des pontons immobiles, ancrés, constamment frappés par des vagues de Maures impétueux provenant de ce territoire »¹⁰⁴]. Ainsi, s'il est plus que certain que la brève occupation de ce château fort a été marquée par une forte pression militaire, sans quoi on ne pourrait pas expliquer qu'il a été vidé de ses habitants, deux documents maintenant révélés suggèrent que cette occupation ne s'est pas limitée, après tout, à une simple condition de défense.

Le premier document, une liste d'hommes d'armes qui étaient à Agûz, en mars 1523, nous montre que, à ce moment précis, autrement dit, avant ou pendant une attaque perpétrée par les Sa'adiens¹⁰⁵, le « Château fort nouveau » comptait une garnison manifestement restreinte¹⁰⁶. En outre, ladite garnison, constituée uniquement de 30 hommes d'armes, parmi lesquels se trouvait le capitaine, le seul homme à cheval, plusieurs arbalétriers et espingardiers, comptait alors seulement un bombardier. Dans tous les cas, cela nous permet de conclure à partir de la taille du château fort et de la petitesse de la garnison, que sa capacité à faire face à cette attaque, révélée précisément cette année-là, suggère, en quelque sorte, que cette menace n'était pas, tout du moins, à ce moment précis, aussi grave que d'aucuns le disaient.

Le second, une pétition de Duarte Taveira, donataire du « Château fort nouveau », document non daté, mais, de toute évidence, antérieur à 1533, s'est révélé encore plus intéressant. Le document mentionné, nous permet dès lors, non seulement d'identifier le premier et le dernier donataire de ce château fort, Duarte Taveira, mais également de reconstruire certains aspects de son parcours au Maroc, depuis 1510, en passant par le moment où D. João III *lui demanda de le détruire*¹⁰⁷, jusqu'à sa présence à Safi, après cet épisode¹⁰⁸. En outre, lorsqu'il demande une grâce, en

104. J. P. de Oliveira Martins, *Os Filhos de D. João I*, Lisbonne, Imprensa Nacional, 1891, p. 265.

105. Cf. lettre du roi D. João III à Gonçalo Mendes Sacoto, sans indication de lieu et de date mais, probablement, de juin ou juillet 1523, publiée dans les *SIHM*, II, p. 309.

106. Cf. document 11, en annexe.

107. Document 12, en annexe.

108. Les sources disponibles, auxquelles nous pouvons maintenant ajouter cette pétition, nous suggèrent que ce Duarte Taveira, ayant servi à l'Afrique du Nord depuis 1510, est le même qui, en 1515, accompagne Manuel de Noronha, fils de João Gonçalves da Câmara, 2^e capitaine-donatário de Funchal, quand celui-ci est allé secourir la ville de Safi, tout semble indiquer, qu'il était à la tête de 30 hommes d'armes que Diogo Taveira, son oncle, corrégidor dans l'île de Madère, aurait fournis pour ledit secours et, finalement, celui auquel fait mention Damião de Góis, à propos d'une entrée faite

ao pedir uma mercê, sustentando-a nos serviços que prestara e nas perdas que sofrera ao serviço do rei, o requerente fornece-nos dados particularmente interessantes sobre a vida na fortaleza durante o período em análise. Com efeito, ao mencionar que, estando na dita fortaleza, aí perdera 600 cabeças de gado miúdo, 30 bois e vacas, 14 camelos, 80 porcos, etc., o aludido capitão e donatário sugere claramente que, durante a sua estada no local, se mantivera a prática habitual das razias, o que, aliás, é confirmado num outro trecho em que o mesmo se refere explicitamente ao assunto¹⁰⁹. A estas perdas, acrescenta ainda Duarte Taveira, podem também somar-se os 25 escravos que lhe morreram de peste, um barco e redes de pesca que lhe destruíram e, finalmente, as sementeiras de trigo e cevada que lhe queimaram¹¹⁰.

Como é óbvio, de tudo o que foi dito depreende-se, em meu entender, que não podemos reduzir os últimos dias da presença portuguesa em Aguz a uma mera condição defensiva. Na verdade, creio que a presença portuguesa nas imediações do rio dos Sáveis, no essencial, não terá mudado muito desde os seus primórdios, na vila e castelo de Aguz, até às vésperas do despejo do *Castelo Mascarenhas* ou, por outras palavras, estou certo que essa presença, quer num

pp. 37-38 e Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel...* cit., Parte IV, p. 122. Ao tempo deste último capitão, D. Nuno Mascarenhas, o mesmo Duarte Taveira surge empenhado em diligências em torno da construção do dito *Castelo Mascarenhas*, após o que, por mercé régia, lhe terá sido feita doação do referido castelo, cf. carta de D. Nuno Mascarenhas a D. João III, datada de Safim, a 22 de maio de 1519, publicada nas *SIHM*, II, pp. 244-245 e documento 12, em anexo. Enfim, ainda no que concerne à presença de Duarte Taveira no Norte de África, para além de uma menção ao mesmo como «capitão do castelo Mascarenhas», a qual consta de uma carta de quitação a Luís Gonçalves, feitor e recebedor na cidade de Safim, este também nos surge, em 1526, agora em Safim, não só a propósito do alardo feito por Garcia de Melo, capitão da mesma cidade, como a receber uma mercê régia, designadamente, «hunas casas com sus logias que estam na minha feytoria velha da çidade de cafim» [sic], cf. Anselmo Braamcamp Freire, «Cartas de Quitação del Rei D. Manuel...» cit., Volume IX, p. 453; carta de Garcia de Melo, capitão de Safim, a D. João III, datada de Safim, 5 de outubro de 1526, publicada nas *SIHM*, II, pp. 378 e 380 e carta de mercê a Duarte Taveira, cavaleiro da Casa Real, de umas casas em Safim, de Almeirim, a 10 de fevereiro de 1526, a qual se conserva, inédita, na *Chancelaria Régia*, D. João III, *Doações, Ofício e Mercês*, Livro 36, folio 30v. Na sequência dos inúmeros serviços prestados no Norte de África e, muito provavelmente, dando satisfação aos pedidos do referido cavaleiro, encontramo-lo, mais tarde, entre 1527 e 1540, incumbido de outras tarefas ou a receber mercês régias, cf. carta de brasão de armas, datada de Lisboa, a 13 de abril de 1527; carta de privilégio de fidalgo, na qual se faz menção a que se preparava para partir, em serviço de el-rei, para a Guiné, de Évora, a 17 de outubro de 1533 e, por fim, carta de mercê da capitania da fortaleza da Costa da Malagueta, de Lisboa, 16 de agosto de 1540, documentos que, inéditos, se encontram na *Chancelaria Régia*, D. João III, *Doações, Ofícios e Mercês*, pela ordem indicada, respetivamente, no Livro 2, folio 57v., Livro 46, folios 71-72 e Livro 40, folio 217.

109. Documento 12, em anexo.

110. Documento 12, em anexo.

alléguant les services rendus et les pertes subies pendant qu'il était au service du roi, le requérant nous fournit des données particulièrement intéressantes sur la vie dans le château fort au cours de la période à l'étude. En effet, en faisant allusion au fait qu'il perdit, dans ce château fort, 600 têtes de menu bétail, 30 bœufs et vaches, 14 chameaux, 80 porcs, etc., ledit capitaine et donataire indique clairement qu'au cours de son séjour dans ce lieu, les razzias restaient une pratique courante, ce qui, d'ailleurs, est confirmé dans un autre passage dans lequel il aborde explicitement le sujet¹⁰⁹. Duarte Taveira déclare, par ailleurs, qu'à ces pertes s'ajoutent 25 esclaves qui sont morts de la peste, un bateau et des filets de pêche qu'ils lui ont détruits et, finalement, les ensemencements de blé et d'orge qu'ils lui ont brûlés¹¹⁰.

Dans cette perspective, il est clair, à mon avis, qu'on ne peut pas réduire les derniers jours de la présence portugaise à Agûz à une simple condition défensive. En vérité, je crois que la présence portugaise dans les environs du fleuve des Aloses n'aura pas, pour l'essen-

par D. Nuno Mascarenhas, cf. lettre de Nuno Fernandes de Ataíde, capitaine de Safi, adressée au roi D. Manuel, datée de Safi, 4 août 1515, publiée dans les *SIHM*, I, p. 723; Jerónimo Dias Leite, *Descobrimento da Ilha da Madeira e Discurso da Vida e Feitos dos Capitães da dita Ilha*, édition de João Franco Machado, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1947, pp. 37-38 et Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel...* cit., Partie IV, p. 122. À l'époque de ce dernier capitaine, D. Nuno Mascarenhas, ce même Duarte Taveira apparaît occupé dans des démarches autour de la construction dudit Château fort *Mascarenhas*, après quoi, celui-ci lui aurait été donné en guise de grâce royale, cf. lettre de D. Nuno Mascarenhas à D. João III, datée de Safi, le 22 mai 1519, publiée dans les *SIHM*, II, pp. 244-245 et document 12, en annexe. Finalement, toujours en ce qui concerne la présence de Duarte Taveira en Afrique du Nord, autre une mention à celui-ci, comme [«capitaine du Château fort *Mascarenhas*】], qui figure dans une lettre de quittance adressée à Luís Gonçalves, facteur et récepteur dans la ville de Safi, celui-ci nous apparaît également, en 1526, cette fois-ci à Safi, non seulement à propos de la parade faite par Garcia de Melo, capitaine de cette même ville, mais recevant une grâce royale, notamment, [«de quelques maisons avec leurs loggias qui se trouvaient dans ma vieille factorerie de la ville de Safi】], cf. Anselmo Braamcamp Freire, «Cartas de Quitação del Rei D. Manuel...» cit., Volume IX, p. 453; lettre de Garcia de Melo, capitaine de Safi, adressée à D. João III, datée de Safi, 5 octobre 1526, publiée dans les *SIHM*, II, pp. 378 et 380 et lettre de privilège à Duarte Taveira, chevalier de la *Casa Real*, de quelques maisons à Safi, datée d'Almeirim, 10 février 1526, laquelle se conserve, inédite, dans la *Chancelaria Régia*, D. João III, *Doações, Ofício e Mercês*, Livre 36, folio 30v. Suite aux innombrables services fournis en Afrique du Nord et, très probablement, pour satisfaire les demandes dudit chevalier, nous le retrouvons, plus tard, entre 1527 et 1540, chargé d'autres tâches ou recevant des grâces royales, cf. lettre de blason d'armes, datée de Lisbonne, 13 avril 1527; lettre de privilège de gentilhomme, dans laquelle il est dit qu'il s'apprêtait à partir, au service du roi, en Guinée, d'Évora, 17 octobre 1533 et, finalement, une lettre de privilège de la capitainerie de la forteresse de la *Côte de la Malaguette*, de Lisbonne, 16 août 1540, ces documents inédits se trouvent dans la *Chancelaria Régia*, D. João III, *Doações, Ofícios e Mercês*, dans l'ordre indiqué, respectivement, dans le Livre 2, folio 57v., Livre 46, folios 71-72 et Livre 40, folio 217.

109. Document 12, en annexe.

110. Document 12, en annexe.

quer noutro lugar, assumiu contornos semelhantes. Em qualquer um dos casos, tratou-se de uma presença profundamente marcada pela pequenez dos lugares, lugares fixados na fronteira entre a Duquela e a Xiátima, cuja sobrevivência esteve, desde sempre, vinculada ao apoio da população autóctone, designadamente dos chamados Abida ('Abda). Nestas circunstâncias, o seu abandono, em 1525, ou seja, no ano em que os xarifes Sádidas, Mulei Amete Aláreje (*Mawlāy Aḥmad al-A ḥadī*) e seu irmão Mulei Mafamede Xequé (*Mawlāy Muḥammad al-Shaykh*), se apoderaram de Marráquexe (*Marrākush*) e em que o primeiro se converteu em rei de Marrocos¹¹¹, não podia deixar de ser entendido como a única solução possível, face ao aumento da pressão Sádida e à consequente perda do apoio local.

Alguns anos após ter sido derribado o «Castelo Novo», algures em maio ou junho de 1530, Gonçalo Mendes Sacoto registou numa memória o seguinte: «E lembra-me que, quando me Vossa Alteza mandou derribar Aguz, disse o Xarife que quem desfazia o seu, não tomaria o alheio»¹¹². Na verdade, como já assinalou com notável perspicácia Bernard Rosenberger, o abandono da última fortaleza portuguesa construída em Marrocos «marque le début d'une ère nouvelle et apparaît comme un tournant dont l'importance n'a pas été suffisamment marquée: plusieurs textes pourtant disent nettement que c'est dès ce moment-là que les Chérifs n'ont plus craint le Portugal»¹¹³.

Na sequência do despejo de Aguz, quer dizer, entre 1526 e 1529, D. João III empreendeu várias diligências no sentido de identificar qual era, afinal, a situação das praças portuguesas no Norte de África, do ponto de vista financeiro e militar¹¹⁴. Ao tempo e nos anos que se seguiram, designadamente entre 1529 e 1541¹¹⁵, D. João III procedeu a consultas, junto de uns poucos fidalgos e prelados, auscultando-os, entre outras coisas, sobre os destinos da presença portuguesa no Norte de África, sem que, sobre o assunto, se chegasse a algum consenso¹¹⁶. Em 1532, D. João III

¹¹¹. Cf. Pierre de Cenival, «Marrākush», in C. E. Bosworth et alii, *The Encyclopaedia of Islam*, nova edição, Volume VI, Leiden, Brill, 1991, p. 594.

¹¹². *SIHM*, II, p. 524.

¹¹³. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., p. 62.

¹¹⁴. Cf. Maria Leonor García da Cruz, «As controvérsias ao tempo de D. João III sobre a política portuguesa no Norte de África», *Mare Liberum*, XIII, Junho de 1997, p. 132 e 134.

¹¹⁵. Em rigor, a controvérsia em torno do projeto de expansão portuguesa no Norte de África não só remonta aos primórdios do século XV como se prolongou, com particular vigor, pela segunda metade do século XVI e, de alguma forma, até ao fim da presença portuguesa na região, ou seja, no século XVIII.

¹¹⁶. Para além do artigo mencionado antes, veja-se, a propósito deste assunto, Maria Leonor García da Cruz, «As controvérsias ao

tel, beaucoup changé depuis ses débuts, dans la ville et le château fort d'Agūz, jusqu'à la veille de l'abandon du Château fort *Mascarenhas* par ses habitants ou, en d'autres termes, je suis sûr que cette présence a pris, dans un lieu comme dans l'autre, des contours similaires. Dans les deux cas, il s'est agi d'une présence profondément marquée par la dimension réduite des lieux, fixés à la frontière entre la Dukkâla et la Shiâdma, dont la survie a été, depuis toujours, liée au soutien de la population autochtone, notamment des dénommés 'Abda. Dans ces circonstances, son abandon, en 1525, soit l'année où les chérifs saadiens Ahmad al-A'raj (*Mawlāy Aḥmad al-A ḥadī*) et son frère Muhammad Shaykh (*Mawlāy Muḥammad al-Shaykh*), se sont emparés de Marrakech et où le premier s'est converti en roi du Maroc¹¹¹, était inévitablement compris comme la seule solution possible, au vu de la pression grandissante des Saadiens et de la perte conséquente du soutien local.

Quelques années après avoir démolí le «Château fort nouveau», autour du mois de mai ou juin 1530, Gonçalo Mendes Sacoto a enregistré dans un mémoire ce qui suit : [«Et je me souviens que, lorsque Votre Altesse m'a ordonné de démolir Agūz, le Chérif a dit que celui qui détruirait le sien ne prendrait pas celui de l'autre»¹¹²]. En fait, comme l'a perspicacement fait remarquer Bernard Rosenberger, l'abandon du dernier château fort portugais construit au Maroc [«marque le début d'une ère nouvelle et apparaît comme un tournant dont l'importance n'a pas été suffisamment marquée : plusieurs textes pourtant disent nettement que c'est dès ce moment-là que les Chérifs n'ont plus craint le Portugal»¹¹³].

Suite à l'évacuation de la ville d'Agūz, c'est-à-dire, entre 1526 et 1529, D. João III entreprit plusieurs démarches pour déterminer quelle était, en fin de compte, la situation des places portugaises en Afrique du Nord, d'un point de vue financier et militaire¹¹⁴. Dans la période et les années qui ont suivi, notamment entre 1529 et 1541¹¹⁵, D. João III a procédé à des consultations, auprès de quelques gentilshommes et prélates, en recueillant, entre autres choses, leurs opinions sur le

¹¹¹. Cf. Pierre de Cenival, «Marrākush», in C. E. Bosworth et alii, *The Encyclopaedia of Islam*, nouvelle édition, Volume VI, Leiden, Brill, 1991, p. 594.

¹¹². *SIHM*, II, p. 524.

¹¹³. Bernard Rosenberger, «Note sur Kouz...» cit., p. 62.

¹¹⁴. Cf. Maria Leonor Garcia da Cruz, «As controvérsias ao tempo de D. João III sobre a política portuguesa no Norte de África», *Mare Liberum*, XIII, Junho 1997, p. 132 et 134.

¹¹⁵. Strictement parlant, la controverse autour du projet d'expansion portugaise en Afrique du Nord remonte non seulement aux débuts du XV^e siècle mais s'est prolongée, avec une vigueur particulière, tout au long de la seconde moitié du XVI^e siècle et, d'une certaine façon, jusqu'à la fin de la présence portugaise dans la région, autrement dit, jusqu'au XVIII^e siècle.

solicita licença à Santa Sé para derrubar alguns lugares, designadamente Safim, Azamor (*Azammûr*) e Alcácer Ceguer (*al-Kaṣr al-Ṣaghîr*), pedido que, como é sabido, só obteve resposta, positiva, largos anos depois, em 1541, pela bula *Licet Apostolicae Sedis*, de 8 de novembro¹¹⁷.

Entretanto, os acontecimentos precipitam-se. Depois de um longo cerco, entre setembro de 1540 e março do ano seguinte, inesperadamente, Santa Cruz do Cabo de Guer caiu nas mãos de Mulei Mafamede Xequé (*Mawlây Muḥammad al-Shaykh*). Depois de semelhante tragédia, não tardou que D. João III, sem delongas, ordenasse o abandono de Safim e de Azamor. Como no caso de Aguz, anos antes.

destin de la présence portugaise en Afrique du Nord, sans parvenir toutefois à un quelconque consensus sur ce sujet¹¹⁶. En 1532, D. João III demanda la permission au Saint-Siège de détruire quelques places, en particulier Safi, Azemmûr et Qsar Sghîr, cette demande, comme on le sait, n'obtiendra une réponse positive que de nombreuses années plus tard, en 1541, par la bulle *Licet Apostolicae Sedis*, du 8 novembre¹¹⁷.

Entre-temps, les événements se précipitèrent. Après un long siège, entre septembre 1540 et mars de l'année suivante, inopinément, *Santa Cruz do Cabo de Guer* tomba entre les mains de Muhammad Shaykh. Après une telle tragédie, D. João III, ne tarda pas à ordonner l'abandon de Safi et d'Azemmûr. Comme dans le cas d'Agûz, quelques années auparavant.

tempo de D. João III sobre a política portuguesa no Norte de África: compilação de documentos», *Mare Liberum*, XIV, Dezembro de 1997, pp.117-198, artigo que, refundido, também é publicado na presente obra, e Otília Rodrigues Fontoura, *Portugal em Marrocos na época de D. João III: abandono ou permanência?*, Dissertação de licenciatura em História, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1966, publicada com o mesmo título, cf. *Portugal em Marrocos na época de D. João III: abandono ou permanência?*, Funchal, Ed. Secretaria Regional do Turismo e Cultura/Centro de Estudos de História do Atlântico, 1998.

117. Cf. Luís Augusto Rebelo da Silva, *Corpo Diplomático Português*, Volume II, Lisboa, Real Academia das Ciências, 1865, p. 343 e Luís Augusto Rebelo da Silva, *Corpo Diplomático Português*, Volume IV, Lisboa, Real Academia das Ciências, 1870, pp. 374-376.

116. Outre l'article susmentionné, voir sur ce sujet, Maria Leonor Garcia da Cruz, « As controvérsias ao tempo de D. João III sobre a política portuguesa no Norte de África : compilacão de documentos », *Mare Liberum*, XIV, décembre 1997, pp. 117-198, un article qui, refondu, est également publié dans cet ouvrage, et Otília Rodrigues Fontoura, *Portugal em Marrocos na época de D. João III : abandono ou permanência ?*, dissertation de licence en Histoire, Lisbonne, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1966, publiée avec le même titre, cf. *Portugal em Marrocos na época de D. João III : abandono ou permanência ?*, Funchal, Ed. Secretaria Regional do Turismo e Cultura/Centro de Estudos de História do Atlântico, 1998.

117. Cf. Luís Augusto Rebelo da Silva, *Corpo Diplomático Português*, Volume II, Lisboa, Real Academia das Ciências, 1865, p. 343 et Luís Augusto Rebelo da Silva, *Corpo Diplomático Português*, Volume IV, Lisboa, Real Academia das Ciências, 1870, pp. 374-376.

ANEXO

Nota prévia

Na transcrição dos documentos que se seguem, manifestamente conservadora, adoptaram-se os seguintes critérios:

- Desdobraram-se as abreviaturas, com exceção dos numerais, indicando as letras omissas em itálico, conforme o modo de escrita adoptado no mesmo documento ou, na sua falta, o uso da época;
- Manteve-se o uso do *i*, *j*, *u*, *v*, *c*, *ç*, *y*, *g*, *m*, *n*, *R* e de consoantes duplas;
- Manteve-se o til, por exemplo, em *húa*, *nenhúa* ou *algúa* conforme o uso na época;
- Manteve-se o uso de maiúsculas e minúsculas, tal como consta no original;
- Manteve-se a pontuação;
- Manteve-se, quando tal acontece no original, a apresentação dos títulos, dos sublinhados e de outros sinais, como por exemplo, +, *J*, *X*, ou *o*;
- Separaram-se as palavras que se encontravam juntas ou reuniram-se os elementos dispersos de cada palavra;
- Assinalou-se entre parêntesis rectos as letras ou números riscados, dentro dos mesmos, recorrendo a linhas de pontos, as palavras ilegíveis ou as lacunas do suporte e ainda, em itálico, qualquer interrupção da minha responsabilidade, quer os erros do texto, com *sic*, quer tudo aquilo que foi possível reconstituir;
- Registou-se, entre parêntesis angulares, todas as palavras entrelinhadas;
- Adoptou-se a apresentação do texto em linha contínua, com exceção de um rol, caso em que foi mantida uma apresentação semelhante ao original, e das notas, caso em que se manteve a sua distribuição individualizada;
- Delimitou-se com dois traços oblíquos, seguidos do número atribuído ao fólio findo, entre parêntesis rectos, seguidos novamente por dois traços oblíquos, o fim de cada fólio e, de modo semelhante, limitado apenas por um traço oblíquo, o fim de cada coluna;
- Finalmente, muito embora a maior parte dos documentos que se seguem sejam inéditos, decidiu-se, pela sua relevância, incluir alguns que já haviam sido publicados anteriormente, neste caso, registou-se tal informação em nota de rodapé.

ANNEXE

Remarque préliminaire

Dans la retranscription des documents présentés ci-après, manifestement conservatrice, les critères suivants ont été adoptés :

- Les abréviations ont été dédoublées, à l'exception des chiffres, pour indiquer les lettres manquantes en italique, selon le mode d'écriture adopté dans le même document ou à défaut, conformément à l'usage de l'époque ;
- L'usage de *i*, *j*, *u*, *v*, *c*, *ç*, *y*, *g*, *m*, *n*, *R* et des consonnes doubles a été maintenu ;
- Le tilde a été maintenu, par exemple, dans *húa*, *nenhúa* ou *algúa* ; conformément à l'usage de l'époque ;
- L'usage de majuscules et de minuscules a été maintenu conformément à ce qui figure dans l'original ;
- La ponctuation a été maintenue ;
- La présentation des titres, des soulignés, et d'autres signes, tels que +, *J*, *X*, ou *o* a été maintenue telle qu'elle apparaît dans l'original ;
- Les mots assemblés ont été séparés et les éléments épars de chaque mot ont été réunis ;
- Les lettres ou les nombres rayés ont été signalés entre crochets, dans ceux-ci, les mots illisibles ou les lacunes du support ont été signalés à l'aide de lignes de points et, en italique, toute interpolation relevant de ma responsabilité que ce soit les erreurs du texte, avec *sic*, ou tout ce qui a été possible de reconstituer ;
- Tous les mots interlinés ont été enregistrés entre chevrons ;
- La présentation du texte a été adoptée en une ligne continue, à l'exception d'une liste, dans laquelle une présentation semblable à l'original a été maintenue, les notes ont également gardé leur distribution individualisée ;
- La fin de chaque folio a été délimitée par deux traits obliques suivis du numéro attribué au folio terminé, entre crochets, suivis de nouveau par deux traits obliques, et de la même façon, la fin de chaque colonne a été délimitée par une seule barre oblique ;
- Finalement, même si la plupart des documents présentés ci-après sont inédits, il a été décidé, compte tenu de leur importance, d'inclure certains de ceux qui avaient déjà été publiés auparavant, dans ce cas, cette information a été signalée en note de bas de page.

Mandado de Diogo de Azambuja, capitão e governador de Safim, para Heitor Gonçalves, feitor, pagar a Isaac Benzamerro 10\$160 reais, por 100 alqueires de trigo que lhe mandou comprar para fazer biscoito, o qual foi enviado para Aguz.

S. I. [Safim], 27 de novembro de 1508.

Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, Parte II, Maço 15,
Doc. 156.¹

Ordre de Diogo de Azambuja, capitaine et gouverneur de Safi, à Heitor Gonçalves, facteur, afin qu'il paie à Isaac Benzamerro 10\$160 réaux, pour 100 boisseaux de blé qu'il lui a demandé d'acheter pour faire des biscuits, lequel a été envoyé à Agûz.

S. I. [Safi], le 27 novembre 1508.

Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, Parte II, Maço 15,
Doc. 61.¹

+

diogo d azambuja do conselho d el Rej noso Senhor e capitão em esta çydade de çafym cetera mando a vos eytor gonçallvez feitor em a dycta cydade da parte do dycto senhor que pagejs a Jsaque bezamero mercador aquj estante dez mjll e çento e sesemta reais de çem allqueires de trigo que lhe mandey comprar e fazer byzcoyto que mandey a güuz a rezam de hoytenta reais allqueire e que se montou ao dicto preço hoyto mjll reais e os dous mjll e çento e sesenta reais de moenda e feytlo do byzcoyto e asy fazem hos dyctos x cento lx reais e per vos sera lleuado em conta porque asy ho ey por Seruço de sua allteza e eu christouam d allmeida spriuam que esto espreuj hoje xxbij de noVembro de quinhentos e oyto años cetera

a) Diego d azambuja /

outra he em despesa e o titulo fica pera lho leuar per este // [fol. 1] //

+

Conheçeo / e confesou Jsaque bezamero / Receber / d eytor gonçallvez feitor em esta çydade de çafym / dez mjll e çento / e sesenta reais neste mandado conteudos e por çertydam dello lhe deu este conhecimento por mj [sic] christouam d allmeida espriuam fejto e asynado por ambos hoje xxbij de novembro de b^c bij aňnos

a) Christouam d almeida .//.

a) Ysaque aben zamerro //

Parte 2.^a

Maço 15. Docum. 156. N.^o suc. 2272.

Mandado de Diogo d'Azambuja, Capitão na Cidade de Cafim [sic], para que Heitor Gonçalves Feitor em a dicta Cidade, pague a Izac Bezamerro Mercador, 10\$160 reais de cem alqueires de trigo que se lhe comprarão para fazer biscoito: na forma que no mesmo se declara.

27 de Novembro de 1508 // [fol. 1 v.] //

1. Este documento, até agora inédito, foi já utilizado, noutras circunstâncias, por José Alberto Rodrigues da Silva Tavim, *Os Judeus na Expansão Portuguesa em Marrocos durante o século XVI*, Braga, Edições APPACDM Distrital de Braga, 1997, p. 210.

1. Ce document, jusqu'à présent inédit, a déjà été utilisé, dans d'autres circonstances, par José Alberto Rodrigues da Silva Tavim, *Os Judeus na Expansão Portuguesa em Marrocos durante o século XVI*, Braga, Edições APPACDM Distrital de Braga, 1997, p. 210.

Mandado de Diogo de Azambuja, capitão de Safim, para Heitor Gonçalves, feitor, pagar uma certa quantia aos mouros de Abida e às viúvas de Aguz.

S. I. [Safim], 20 de janeiro de 1509.

Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, Parte II, Maço 16,
Doc. 61.

Ordre de Diogo de Azambuja, capitaine de Safi, à Heitor Gonçalves, facteur, pour payer une certaine somme aux Maures 'Abda et aux veuves d'Agûz.

S. I. [Safi], 20 janvier 1509.

Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, Parte II, Maço 16,
Doc. 61.

+

Eytôr gonçallvez feitor / ho capitão diogo d azambuja cetera vos mando que deys aos mouros d abýda [sic] por huum boye [sic] que trouxeram e com elles se gastou *item* çynquo onzas e meia de trezentos e vynte reais onza e asy vos mando que deys e pagejs a dardeiro por trynta farrobas de triguo que mandey dar as vyuvas d agûz tres mjll e seyçentos [sic] reais a rrezam de çento e vynte reais por allqueyre e por este meu asynado vos seram lleuados em conta ho quoall lhe mandey dar porque lhe mataram seus marjdos em serujo d el Rey noso senhor e eu christouam d allmeida espriuam que esto espreuj hoje xx dias de Janeiro de b^c ix años cetera

a) Diego d azambuja /

a) / nuno gato

[na margem esquerda: / en marge gauche :] xxx que sam ij moios [e, um pouco mais abaixo: / et un peu plus bas:] ij alqueires meio faroba [sic] // [fl. 1] //

+

Conheçeo e confesou mose dardeiro rreçaber d eytor gonçalvez feitor estes dynheyros // neste mandado do capitam conteudos que ssam / çynquo onzas e meia de prata de trezentos e vynte por onza e tres mjll e seyçentos [sic] reais e por verdade lhe deu este por mjm christouam d almeida espriuam feyto e asynado por ambos hoje xxij de Janeiro de b^c ix años

a) Christouam d almeida

a) mose dardeiro

este trigo lhe hey de Leuar em despesa

+

mandado do capytam de b onzas meia de prata [sic] e xxx harrobas de tryguo de dynheyro
Livro do almoxarifado

þ iiij^cLx reais // [fl. 1v.] //

Parte 2.^a

Maço 16. Doc. 61. N.^o suc. 233[...] [ilegível]

Ordem porque o Capitão Diogo d aZambuja, mandou dar a Eytor Gonçalves, a certos Mouros 3\$600 reis, e huns marcos de prata

A 20 de Janeiro de 1509

+

mandado do capytam de b onzas meia xxx hahorobas [sic] de trygo // [fl. 2] //

Mandado de D. Pedro de Azevedo, fidalgo da Casa Real, capitão e governador de Safim, para Heitor Gonçalves, feitor, pagar 480 reais aos moradores de Aguz que trouxeram doentes que aí estavam.

S. I. [Safim], 23 de outubro de 1509.

Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, Parte II, Maço 19,
Doc. 21.

Ordre de D. Pedro de Azevedo, gentilhomme de la Maison royale, capitaine et gouverneur de Safi, adressé à Heitor Gonçalves, facteur, afin qu'il paie 480 réaux aux habitants d'Agûz qui ont ramené des malades qui s'y trouvaient.

S.I. [Safim], le 23 octobre 1509

Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, Parte II, Maço 19,
Doc. 21.

+

dom pedro d azeuedo fyallgo da casa d el Rey noso senhor capitão e gouernador em esta sua çydade de çafym / mando a vos eytõr gonçalvez feytor que pagẽys d alluger aos mo[rado]r[es] que trouxeram hos doentes que estavam em aguz em ssuas bestas quoatrocẽntos e oyntenta reais e per este mando aos contadores que vos sejam llevados em conta fẽyto [sic] per mjm christouam d allmeida hoje xxijj d oyutbro de b^c ix cetera

a) Nuno gato

a) // dom pedro // // [fl. 1] //

+ Conto de iij^c reais dos quouatrosentos [sic] oytentas que fezerom por todos iij^c lxxx reais

Parte 2.^a

Maço 19. Doc. 21. N.^o suc. 2806.

Mandado de D. Pedro de Azevedo Fidalgo da Caza d' El Rey, e Governador de Çafim para se darem 480 reais; a quem trouxe os doentes que estavão em Aguz

A 23 de Outubro de 1509 // [fl. 1 v.] //

Carta de mercê pela qual el-rei D. Manuel permite a Diogo de Azambuja, estando este no reino, conservar a renda de duzentos e treze mil reais e vinte moios de trigo por ano, relativa às capitaniias de Safim e Aguz.

Almeirim, 10 de janeiro de 1510.

Torre do Tombo, *Leitura Nova*, Livro das Ilhas,
fl. 127-127v.

Lettre de grâce par laquelle le roi D. Manuel permet à Diogo d'Azambuja, qui se trouvait dans le royaume, de conserver le revenu de deux cent treize mille réaux et vingt muids de blé par an, concernant les capitaineries de Safi et d'Agûz.

Almeirim, le 10 janvier 1510.

Torre do Tombo, *Leitura Nova*, Livro das Ilhas,
fl. 127-127v.

¶ diogo d azambuja doaçam de juro e herdade da capitania da villa d aguz com cemto cinquenta mijll rreais em cada huum anno.²

Dom manuel e cetera. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que esguardando nos ahos merecimentos de diogo d azambuja do nosso conselho e ahos mujtos e estremados seruços que a nos e ahos nossos regnos e assi ahos reys passados nossos antecessores tinha feictos e em especiall aho seruço que nos hora fez quando a deus graças a nossa cidade de çafim veo a nossa maao [sic] e poder e bem assi no fazimento de nosso castello Reall que por nosso mandado foy fazer queremdo nos agalardoar e satisfazer lhe fazemos doaçam e merçee de

2. O título está registado a vermelho no original.

2. Le titre est écrit en rouge dans l'original.

juro e d herdade da capitania da nossa villa d anguz [sic] com çemto e çinuenta mjll rreais em cada huum anno com tall emtendimento e decraraçam que se em sua uida nom Remdesse tamto por que elle podesse auer hos dictos cemto e cinuenta mjll rreais ou parte delles que ho que fallecesse atee comprimento de cem mjll rreais hos ouuesse pellas Remdas da nossa alfandega da dicta cidade de cafi [sic] e per seu falecimento seus herdeiros que a dicta capitania herdassem ouuessem hos dictos çemto e cincoenta mjll rreais pelo Rendimento da dicta uilla d anguz [sic] soomente Remdesse segundo em sua doaçam mais compridamente he conteudo e assi lhe fazemos merçee da capitania / [col. A] / da dicta cidade com ho hordenado que ham hos outros capitaaes [sic] dos outros nossos lugares d alem que sam çemto e treze mjll rreais em dinheiro e vimte moyos de trigo em cada huum anno. E hora por folgaremos de elle se asemtar e descamsar dos trabalhos e seruiços passados auendo respecto a sua hidade a lhe nisso fazeremos aquella homrra e merçee que elle mereçe e he Razam que lhe fazamos temos por bem e nos praz que hos dictos duzemtos e treze mjll rreais e hos dictos vimte moyos de trigo que asi la auija pella maneira sobredicta com has dictas capitanias .scilicet. çemto e treze mjll rreais e vimte moyos de trigo com a de çafim e cem mjll com ha d arguz [sic] que auia d aver certos e seguros quer as rremdas da dicta uilla rendessem quer nam como dicto he seruindo nos e estamdo nos dictos lugares elle hos tenha e aja de nos nestes regnos em sua cassa em dias de sua vida. E esto des primeiro dia de Janeiro que hora passou da era presemte da quinhentos e dez em diante hos quñaes lhe seram asemtados em os liuros de nossa fazenda e dos dictos vinte moyos de trigo tirara em cada huum anno carta pera hos auer em as nossas Jugadas de samtarem omde avemos por bem que lhe seiam pagos. E hos dictos duzentos e treze mjll rreais que lhe seiam asemtados e pagos em ho noso almxarifado de coimbra per esta nossa carta sem mais tirar outra de nossa fazemda pagos pelo rendimento das nossas sisas de montemor o velho e de tauarede ahos quartees do anno per imteiro sem quebras. E porem mandamos aho nosso almxarife ou Recebedor do nosso almuxarifado [sic] de coimbra que hora he e aho diamte for e aho escpriau de seu ofício que des ho dicto primeiro dia de Janeiro em diamte em cada huum anno como dicto he lhe de e pague hos ditos duzen // [fl. cxxbij] // tos e treze mjll rreais pelo Remdimento das dictas sissas de montemoor e tauarede asi ahos quartees por inteiro sem quebra e per o trellado desta que sera registado no liuro do dicto almxarifado pelo dicto espriau e conhecimento do dicto diogo d azambuja mandamos ahos nossos contadores que lhos leuem em conta. Empero porquanto esta satisfaçam e merçee emtram hos cem mjll rreais que lhe demos com ha dicta capitania d arguz [sic] que elle auia d auer quer has rendas della ho remdessem quer nam e hos leua em cheo por esta carta tudo ho que a dicta villa d arguz [sic] Remder em sua uida delle dicto diogo d azambuja se arecadara la pera nos por nossos oficiaes e depois aueram seus descemdemtes a dicta capitania segundo forma de sua doaçam como em çima faz memçam. E bem assi nos praz per fallecimento do dicto diogo d azambuja daremos e fazeremos merçee a huum seu filho mayor que a hora de sua morte ficar de cinquemta mjll rreais destes dereictos pera hos auer de nos em cada huum anno. E ysso meesmo nos praz lhe dar e fazer merçee aho dicto seu filho do oficio de vedor moor da nossa artelharia que elle de nos tem. E por a dicta satisfaçam que lhe assi damos elle nos leixou as dictas capitanias de çafim e do castello rreal pera dellas fazermos ho que nossa mercee for e has cartas que dellas tinha foram rrotas aho asignar desta. em testemunho e por firmeza de todo lhe mandamos dar esta carta per nos asignada e aseillada do nosso seollo pemdemte. Dada em almeirim. ahos dez dias de Janeiro gaspar rrodriguez a fez de mjll e quinhemtos e dez annos.

5

Carta régia, na qual se inclui o traslado da carta de mercê pela qual Diogo de Azambuja foi feito capitão e governador de Safim e recebeu a doação de Aguz, concedendo-lhe uma certa renda pela capitania de Safim, a qual deixou, e confirmando-lhe, a si e à sua descendência, a doação de Aguz.

Almeirim, 30 de janeiro de 1510.

Torre do Tombo, *Leitura Nova*, Livro 2.º de Reis,
fl. 212v-213v.³

5

Lettre royale incluant une copie de la lettre patente par laquelle Diogo de Azambuja a été fait capitaine et gouverneur de Safi et reçu la donation d'Agûz, lui concédant une certaine rente pour la capitainerie de Safi, qu'il a laissée, et lui confirmant, à lui ainsi qu'à sa descendance, la donation d'Agûz.

Almeirim, le 30 janvier 1510

Torre do Tombo, *Leitura Nova*, Livro 2.º de Reis,
fl. 212v-213v.³

3. Este documento, agora publicado na totalidade, foi parcialmente publicado nas *SIHM*, I, pp. 169-173.

3. Ce document, publié maintenant dans son intégralité, a déjà été partiellement publié dans les *SIHM*, I, pp. 169-173.

¶ A el Rey declaracãam como deu a dioguo d azambuja satisfaçãam pella capitania de çafi no almoxarifado de coimbra com as decraraçooes e limitaçooes [sic] aqui declaradas e cetera.⁴

Dom manuel. e cetera A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que nos temos feito huua [sic] doaçam e mercee a dioguo d azambuja do nosso conselho da qual ho teor he este que se segue. ¶ Dom manuell per graca [sic] de deus Rey de portugall e dos algarues d aquem e dalem mar em africa senhor de guinee e da conquista nauegaçam comercio d etiopia arabia e persia e da imdia a quantos esta carta virem fazemos saber que esguardando nos hos muitos seruiços que diogo d azambuja do nosso conselho e capitam do nosso castello reall do mogador tem factos a ell Rey dom afomso meu tio e a ell Rey dom Joham meu primo que sancta gloria aja e a nossos regnos assi no fazimento do castello da cidade de sam Jorge da mina de que tamto seruiço e proueito Redondou a nosos Regnos e senhorios com ajuda de nosso senhor pera sempre / [col. A] / Redondara como yssso mesmo em outros mujtos serujcos [sic] asy de paz como de guerra em que semdo emcarregado pllos [sic] dictos Reys nosos antecessores deu de sy sempre tall comta como pertecia [sic] a esforcado [sic] e homrrado caualleiro e leall criado e vassallo de seu Rey esguardamdo como semdo elle enujado por nos conhecendo ser elle muito aucto pera nos semelhante carreguos como per esperiença elle sempre mostrou a fazer a fortaleza do castello Reall do mogador elle a fez com todo esforço cuidado siso e diligencia como a nosso serujo e bem de nosos Regnos cumpría. auendo respecto yssso mesmo como nos ho emuiamos a fazer hūua fortaleza nas nossas cassas da nossa çidade de çafim e estando dentro em ella hos mouros da dicta cidade vieram sobre elle e ho cercaram nas dictas cassas tendo elle comsigo pouca gente e hos mouros semdo mujtos elle semdo assy cercado se pos em tall horde [sic] que não soomente se defemdeo de que alguus [sic] pareçiam que tinham rrazam de se concertar mais aimda saio a pellejar com hos dictos mouros o que foy feito assi esforcadamente [sic] e co [sic] tall rrecado delle e de nossa gemte e criados nossos que com elle estauam que desbaratara hos dictos mouros e em tall maneira que lhes conueo emtregarem logo a elle dicto dioguo d azambuja em nosso nome a fortaleza chaves das portas Justiça e Remdas da dicta çidade pera daquelle dia por diamte em que se acabou de ganhar como em lugar nosso e como tem e como em cada huum de nossos Regnos mandaremos de todo usar como louvores a nosso senhor em todas as outras cousas se faz pello quall auendo nos respecto a todos hos dictos seruicos [sic] e como sam dignos de muita merçee por serem em cossas [sic] principallmente que foram e sam acrecentamento de nossos regnos e com ajuda de nosso senhor o frujo delles pera sempre em nossos regnos durara querendo hos em parte agalardoar como a nos cabe fazer aaquelles que nos assi be [sic] // [fl. 212v.] // e homrradamente seruem e por lhe fazermos graça e merçee temos por bem e fazemo llo capitam e regedor in solidu da dicta nosa çidade de cafí [sic] e damos lhe pera ello todo nosso liure comprido intiero poder asi e tam compridamente como nos temos e mandamos a todos aquelles que na dicta cidade de çafim forem e em ella viuerem e esteuerem de qualquer estado e comdiçam que seiam asy cristiãos [sic] como mouros que façam e cumpram todo aquello que per elle lhe for mandado e lhe seiam em todo obedientes assi e tam compridamente como ho fariam e deuem fazer se nos presente fossemos e que por nos lhe fosse mandado. E queremos e mandamos que se algum fidalguo capitam caualleiro escudeiro e quaaesquer outras pessoas de qualquer estado e priminência que seiam lhe forem desobedientes a seus mandados ho que nom esperamos que fazam ou fezerem ho que nom deuem que elle dicto capitam hos possa apena nos corpos e fazendas assy e tam compridamente como ho nos fariamos se presente fossemos. E outorgamos lhe pera ello e damos lhe pera ello todo nosso comprido e perfecto poder e toda nossa Jurdicām çiuell e crime alta e baixa mero misto imperio e queremos que elle possa apena cada huum dos sobredictos fazendo ho que nom deuem em todo casso que lhe bem parecer assi e pella guissa que ho nos fariamos se presente fossemos assy nos corpos como nos beens e ate morte naturall inclusiuell sem delle auer apellaçam nem agrauo pera nenhūa parte. mas todo queremos e nos praz que faca [sic] em elle fim. Outrosi temos por bem e queremos e nos praz que elle dicto dioguo d azambuja nosso capitam da dicta çidade aJa os quintos das caulgadas e pressas do mar e da terra que se fezerem. Outrosi queremos que aJa outra tamta temça soldo e mantimento de sua pessoa como a cada huum dos nossos capitães dos nossos lugares d allem e que lhe se / [col. A] / Ja paguo na dicta cidade naquelle forma modo e maneira que per nosa hordenança se paga mesmo aos nossos capitães nos dictos lugares. Outrosi porque ho dicto dioguo d azambuja aJa de nos e Receba mais mercee e fiqu<e> em mayor lembrança hos asinados serujcos que nas coussas sobredictas delle temos Recebidos. Temos por bem e per esta presente carta lhe fazemos yssso mesmo pura irreuoguel doaçam de Juro e de herdade pera elle e todos seus filhos decendentes per linha dereicta masculina da capitania do nosso castello d arguz com todollos poderes Juridicam [sic] e alçada que lhe

4. O título está lavrado a vermelho no original.

4. Le titre est écrit en rouge dans l'original.

damos e outorgamos com a capitania da dicta cidade de cafí [sic] da quall em todo e por todo elle e seus successors a que esta merçee dereictamente vier husaram como em cima he contheudo. E quanto aa rremda temça soldo e mantymento de sua pessoa que auera ho dicto dioguo d azambuja e aquelles que a dicta capitania da aguz socederem este declararamos per outra nossa carta e aquello que per ella lhe hordenamos averam segundo que em ella he comtheudo e declarado e mais nam. Porem o noteficamos assy todo e mandamos ahos veadores da nossa fazemda comtador da dicta cidade e a todos os outros nossos officiaes della Juizes fidalgos caualleiros escudeiros moradores e pouo da dicta cidade e do dicto castello d aguz e a quaesquer outros a que esta nossa carta for mostrada e o conhecimento della perteeçer [sic] per qualquer guisa Que seja que aho dicto dioguo d azambuja leixem em todo e por todo usar da capitania e rregedoria Della. E assi do dicto castello da aguz e a todos seus successors com todollos poderes Jurdicām e alçada e priminencias que por esta com as dictas capitanias e regedorias lhe damos e outorgamos e lha cumpram e guardem e lha facam [sic] comprir e guardar sem minguamento algum porque asi he nossa merçee. E praze nos e mandamos que por esta nossa carta soomente sem mais outra // [fl. ccxij] // auctoridade possa tomar e tome da dicta capitania Regedoria gouernança poderes e cousas aqui declaradas e pessue e de todo usse como aqui he declarado. Dada em simtra a vimte e cinco dias do mes d agosto año de nosso senhōr [sic] ihesu christo de mjll e quinhentos e oyo. E emquanto ho dicto seu filho nam for em hidade pera poder seruir e estar na dicta capitania do dicto castello d aguz nos poeremos em elle quem nos aja de serujr. Porem sem embargo do dicto diogo d azambuja nem o dicto seu filho seruirem per ssi a dicta capitania queremos que aja a temça que aa dicta capitania d aguz temos hordenada. E hora por folgaremos [sic] delle vir repoussar e descansar dos trabalhos e seruiços passados assi como he Razam auendo respecto a sua hidade e disposiçam nos prouue de lhe satisfazermos e daremos pella dicta capitania e regedoria da dicta cidade que de nos tinha e nos leixou pera fazermos de todo ho que nossa merçee fosse certa Remda em cada huum anno de nossa fazemda asemtada em noso almoxarifado de coimbra. o quall ouue nossa carta pera lhe per ella seer paga e mandamos peramte nos romper a dicta doaçam e dar estoutra nossa carta pera soomente per ella husar da merçee que lhe temos fecta da Jurdicām da capitania da dicta uilla d aguz pella guissa e maneira que em cima he conteudo e declarado na doaçam da dicta capitania de çafi que nos assi leixou em que se comtem hos poderes e Jurdicām que elle e seus descendentes ha de ter e dos que ham de hussar na dicta villa d aguz hos quães queremos e mandamos que inteiramente cumpram e guardem quanto aho que toca a dicta villa e castello d aguz porque a dicta capitania de çafi sera satisfecto como dicto he. Dada em almeirim a xxx dias de Janeiro anno de nosso senhōr [sic] ihesu christo de mjll e quinhentos e dez annos. Damiam diaz a fez / [col. A] /

6

Carta régia, na qual se inclui o traslado de uma carta de mercê a Diogo de Azambuja, relativa às capitanias de Safim e Aguz, confirmando-lhe uma renda de duzentos e treze mil reais e sancionando a venda e trespassse de vinte moios de trigo a Nuno da Cunha.

Almeirim, 13 de novembro de 1513.

Torre do Tombo, *Leitura Nova*, Livro das Ilhas,
fl.140-141.

6

Lettre royale incluant une copie de la lettre patente adressée à Diogo de Azambuja, relative aux capitaineries de Safi et d'Agûz, lui confirmant une rente de deux cent treize mille réaux et acceptant la vente et le transfert de vingt muids de blé à Nuno da Cunha.

Almeirim, le 13 novembre 1513

Torre do Tombo, *Leitura Nova*, Livro das Ilhas,
fl.140-141.

¶ A diogo d azambuja padram de duzentos e treze mjll rrealis em dias de sua vida com as declarações [sic] nella conteudas. scilicet. do que fica a seu filho mayor. E assi de vinte moyos de trigo que vemdeo a nuno da cunha. e cetera⁵

Dom manuel cetera. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que diogo d azambuja do nosso comselho tinha huua [sic] carta per nos asignada e asseellada do nosso seollo pemdemte do quall o / [col. A] / teor de verbo a verbo e ho seguinte. Dom manuell e cetera. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que esguardando nos ahos merecimentos de diogo d azambuja do nosso comselho e hos mujtos estremados seruiços que em nossos regnos e asi aos rreis passados nossos antecessores tinha feictos e em especiall aho seruço que nos hora

5. O título está lavrado a vermelho no original.

5 Le titre est écrit en rouge dans l'original.

fez quando a deus graças a nossa cidade de çafim veyo a nossa mãao e poder E bem assi no fazimento do nosso castello Reall que por nosso mandado foy fazer e queremdo nos agalardoar e satisfazer lhe fazemos doaçam e merçee de Juro e d erdade da capitania da nossa villa d aguz com çemto e cinquenta mjll rreais de Remda em cada huum año [sic] com tall entendimento e declaracãam que se em sua vida nam Remdesse tamto per que elle podesse auer hos dictos çemto e çinquenta mjll rreais ou parte delles que ho que fallecesse tee comprimento de çem mjll rreais hos ouuesse pellas Remdas da nossa alfamdega da dicta çidade de çafim e por seu falecimento seos herdeiros que a dicta capitania herdassem ouuessem hos dictos çemto e çinquenta mjll rreais pelo Rendimento da dicta villa d arguz [sic] somente rremdesse segumdo em sua doaçam mais compridamente he conteudo. E assi lhe fezemos merçee da capitania da dicta çidade com hordenado que am hos capitãaes dos outros nossos lugares d allem que sam çemto e treze mjll rreais em dinheiro e vimte moyos de trigo em cada huum año [sic] e hora por folgarmos delle se assemtar e descamssar dos trabalhos e seruiços avemdo respeito a ssua ydade e a lhe nisso fazermos aquella homrra e merçee que elle mereçe e he Razam que lhe façamos temos por bem e nos praz que os dictos duzemtos e treze mjll rreais e vinte moyos de trigo que assi la auia pella maneira sobredicta com as dictas capita // [fl. cR] // nias .scilicet. Cemto e xijj ml rreais e vimte moyos de trigo com a de çafim. E cem mjll rreais com a d aguz que auia d auer certos e seguros quer as Remdas da dicta villa Remdessem quer nam como dicto he serundo nos e estamdo nos dictos lugares elle hos tenha e aJa de nos em estes regnos em sua cassa em dias de sua vida. E esto des o primeiro dia de Janeiro que hora passou da era presente de quinhentos e dez em diante os quãaes lhe seram asemtados em hos liuros da nossa fazemda. he dos dictos vimte moyos de trigo tirar em cada huum anno carta pera hos auer nas nossas Jugadas de santarem omde auemos por bem que lhe seiам pagos. E hos dictos duzemtos e treze mjll rreais que lhe seiам asemtados he pagos em ho nosso almoxarifado de coimbra per esta nossa carta sem mais tirar outra carta da nossa fazemda pagos pellos Rendimentos das nossas sissas de montemor ho velho e de tauarede ahos quartees do anno per enteiro e sem quebra. porem mandamos aho nosso almoxarife ou rrecebedor do dicto noso almoxarifado de coimbra que hora he e ao diamte for e o escpriuam de seu oficio que des o dicto primeiro dia de Janeiro que pasou em diamte em cada huum anno como dicto he lhe dee e pague os dictos duzemtos e treze mjll rreais pelo Rendimento das dictas sisas de montemoor e tauarede assi ahos quartees por inteiro e sem quebra e por o trellado desta que sera registada no liuro do dicto almoxarifado por ho dicto escpriuam com conhecimento do dicto diogo d azambuja mandamos ahos nossos contadores que lhes leuem em conta. Empero porquanto em esta satisfaçam e merçee entram hos cem mjll rreais que lhe demos com a dicta capitania d aguz que elle avia d auer quer as Remdas della ho Remdessem quer nam commo [sic] dicto e hos leua em cheo per esta carta todo ho que a dicta villa d aguz / [col. A] / Remder em sua vida delle diogo d azambuja rrecadara la pera nos per nossos oficiaes e depois aueram seus decemdemtes a dicta capitania segundo forma de sua doaçam como em çima faz memçam e bem assi nos praz por falleçimento do dicto diogo d azambuja darmos e fazermos merçee a huum seu filho mayor que a hora de sua morte ficar de cinquemta mjll rreais destes dinheiros por hos auer de nos em cada huum año [sic]. E yssso mesmo nos praz lhe dar e fazer merçee aho dicto seu filho de oficio de veedor moor de nossa artalharia que elle de nos tem e por a dicta satisfaçam que lhe assi damos elle nos leixou as dictas capitansas de çafi e do castello rreal e pera dellas fazermos o que nossa merçee for e as cartas que dellas tinha foram rrotas aho asignar deste. E em testemunho e por firmeza de todo lhe mandamos dar esta carta per nos asignada e assellada do nosso seollo pemdemte. Dada em almeirim. a x. dias do mes de Janeiro gaspar rrodriguez a fez anno do naçimento de noso senhor ihesu christo de mjll e quinhentos e dez. E porquanto ho dicto diogo d azambuja per nosso prazer e consentimento vemdeo e trespassou desy a temça dos dictos vimte moyos de trigo em nuno da cunha fidaldo de nossa cassa lhos deu em pagamento de duas mjll dobras que deuia a seu Jamrro martim da silueira sogro do dicto nuno da cunha a que foy dado padram dellos per nos asinado pera os aver de Janeiro que vem de quinhemtos e xiiijº em diamte. mandamos romper amte nos a dicta carta e dar esta per nos asignada e assellada do nosso seollo pemdemte aho dicto diogo d azambuja per a quall queremos e nos praz que elle tenha e aJa de nos os dictos duzemtos e treze mjll rreais que ficam em dias de sua vida assi e na maneira que na dicta carta he comteudo e lhe outorgamos e concedemos todo mais que se // [fl. 14ov.] // nella comtem tirando soomente hos vinte moyos de trigo que asi vemdeo aho dicto nuno da cunha como dicto he mandamos aho dicto almoxarife ou rreçebedor do dicto almoxarifado de coimbra que hora he ou a qualquer outro que aho diamte for que em cada huum anno lhe dee e pague hos dictos duzemtos e treze mjll rreais pellas sisas dos dictos lugares assi he na maneira que em çima faz memçam. Dada em almeirim ahos xijj dias de nouembro. Dieg<o> Vaaz a fez de mjll e quinhemtos e treze.

Carta régia pela qual D. Manuel define os termos e limites da jurisdição de Diogo de Azambuja como capitão de Aguz.

Almeirim, 18 de janeiro de 1515.

Torre do Tombo, Chancelaria de D. João III, Doações, Ofícios e Mercês, Liv. 47, fl. 127.⁶

Lettre royale, par laquelle D. Manuel définit les termes et les limites de la juridiction de Diogo de Azambuja en tant que capitaine d'Agûz.

Almeirim, le 18 janvier 1515

Torre do Tombo, Chancelaria de D. João III, Liv. 47, fl. 127.⁶

[No canto superior esquierdo, lê-se: / Dans le coin supérieur gauche, on lit:] Jlhas

A diogo d azambuya limitação de quomo ha de uzar da sua capitania d aguz⁷

Dom [Joham] [riscado] <manuell cetera> a quantos esta nosa carta virem fazemos sabér [sic] que nos por os muitos serujcos [sic] que temos recebidos de djego d azambuya do noso comselho lhe fazemos merce d juro e herdade da capitania d aguz seguindo compridamente he conteudo na carta que da dicta capitania lhe demos e porque o dicto djego d azambuya por seruir a deus e a nos se vay ora pera o dito lugar d agûz de que he noso capitam pera nelle nos seruir na dicta capitania porque se nam movesem duujdas nem debates d antre ele e o capitam da nosa cidade de çaffim e ele dito djego d azambuya soubese a maneira em que ha dicta Capitanja ha de seruir lhe mandamos asemtar nesta carta a maneira em que avemos por bem que ha dicta capitania syrua e o que com hela ha de ter de jurdicam [sic] com todalas outras declaracoes [sic] que nos pareceram necesaria[s] as quaâaes sam as segujntes / Item o dito djego d azambuya tera jurdicam [sic] poder e alcada [sic] sobre os mou[ros] que vyuerem dentro no dito llugar d aguz e em seus arabaldes se nos ditos arabaldes do lugar allguns vyuerem em todos os casos asy ciues como crimês [sic] e ate morte naturall Jmclusyue sem dele aver apelacam [sic] nem agrauo asy como a dicta jurdicam [sic] tem os nosos capitaaes [sic] dos nosos lugares d afriqua item nos praz outorgar e de fejto outorgamos ao dito lugar d aguz de lymyte mea legoa de tera em Redomdo do dito lugar pera se aproveitarem os moradores do dito lugar asy christãaos como mojros em suas labouras e criacoes [sic] e no que lhe bem vyer com declaracam [sic] que daquela parte que do dito lymite nam aproveitarem aqueles que no dito lugar vyverem se poderam aproveitar e aprovejtaram os mojros d abida em suas criacoes [sic] e labouras e no que lhe bem vyer como d antes faziam / item lhe outorgamos que ho dito djego d azambuya posa fazer gerra aos lugares e gentes que esteuerem de geraa com safim / Item lhe outorgamos que hos lugares e teras que nos em xytema ganhar e trouxer a nosa pâaz o dito diego d azambuya fyquem da jurdicam [sic] d aguz e sagejtos a gente delas ao dito lugar como cousa de sua jurdicam [sic] semdo porem a tall pâaz e asento que sobre ela for feyto pelo dito dieguo d azambuya aprovado e confyrmando por nos e em outra maneira nam avera isto lugar Item o dito dieguo d azambuya nam emtendera em cousa algua sobre mojros de pazes que ate aguora sejam asentados ou ao diante forem pelos Capitâes das nosas cydades de cafim [sic] e d azamor em qualquer parte em que por eles ou cada hum deles for asentada pâaz nem sobre eles tera mamdo nem jurdicam [sic] allgûa porque asy o avemos por bem das cousas de noso serujo Item o dito djego d azambuya do encaramento [sic] que hos mojros d abida fezerem do dito lugar d aguz e quaaesquer outros que aly encararem [sic] nam levara djnheiro allgum e os ditos mojros teram liberdade pera lyvremente aly encararem [sic] como sempre o fezeram sem por iso lhe ser levado derejto nem derejto [sic] allgum antes lhe encomendamos e mandamos que pera seu encaramento [sic] aly fezerem dee toda ajuda e fauor que lhe neçesarja for porque de asy lhe ser fejto seremos muîto seruido Item declaramos que quando allgum mouro de cafim [sic] ou da terra das pazes de cafy [sic] se aqueixar d algum christão d aguz conheca [sic] diso dieguo d azambuya pera ouujr o tall mojro com ho christão d aguz de que se queixar e fazer justica antre eles como por derejto lhe parecer porque por ser o christão da jurdicam [sic] d aguz queremos que asy se faca [sic] e quando allgum christão d aguz se aqueixar de mojro da terra e paaz de cafy [sic] conhecera diso o capitam de cafy [sic] pera fazer diso justiça como com derejto lhe parecer

6. Este documento foi já publicado por Pierre de Cenival nas *SIHM*, I, pp. 672-675 e por Florinda Alves Marques Azinhaga, *A Feitoria de Arguim... cit.*, pp. 225-227. Contudo, apesar de já ter sido publicado na íntegra, atendendo à sua relevância para o assunto em análise e a algumas divergências de leitura, entendemos agora oportuno voltar a publicá-lo.

6. Ce document a déjà été publié dans les *SIHM*, I, pp. 672-675 et par Florinda Alves Marques Azinhaga, *A Feitoria de Arguim... cit.*, pp. 225-227. Cependant, bien qu'il ait déjà été publié dans son intégralité, compte tenu de son importance pour la question à l'étude et des quelques divergences de lecture, nous estimons qu'il est opportun maintenant de le publier de nouveau.

com as quaaes declaracoes [sic] e lymitacoes [sic] mandamos ao dito djego d azambuja que huze de sua capitania do dito lugar d aguz e em todo cumpra o que por esta mandamos sem outra allgña cousa mais pasar porque todo o mais que fezer e em que emtemder avemos por nhum e de nhum vigor nem força nem queremos que ho poder de sua capitania A mais se estenda nem em mais aja lugar do que aquy he declarado porque asy o sentymos por muito noso serjco [sic] e bem do dito lugar d aguz e do teor desta nosa carta mandamos fazer outra tall a qual mandamos Registar em nosos contos de cafim [sic] pera sempre se saber o que nisto temos detremjnado e asentado dada em a nosa vila d allmejrim a xbiijº de janeiro Antonio stevez a fez ano de vº xb e nom seja duujda honde diz dom manuell porque se fez por verdade.

[Na margem esquerda:] Diego d azambuja
merce
concertado

8

Carta de mercê de trinta mil reais a António de Azambuja, filho de Diogo de Azambuja.

Lisboa, 2 de março de 1517.

Torre do Tombo, Chancelaria de D. Manuel, Liv. 10,
fl. 1ov.

Lettre de grâce de trente mille réaux à António de Azambuja, fils de Diogo de Azambuja.

Lisbonne, le 2 mars 1517

Torre do Tombo, Chancelaria de D. Manuel, Liv. 10,
fl. 1ov.

8

[Na margem esquerda, lê-se: / Dans la marge gauche on lit:] antonio d azanbuja padram

Dom manoell cetera a quantos Esta carta virem fazemos saber que avendo Nos Respejto aos mujtos seruços que a nos e aos nosos Regnos e asy aos Reyx pasados nosos antececores [sic] fez diogo d azanbuja que deus perdoe e asy os que ao diante esperamos que fara antonio d azambuja seu filho he querendo lhe ffazer graça e merce temos por bem e nos praz que elle tenha e aja de nos de tença [sic] enquanto nosa merce for trinta mijll reais dos ijº xiiij que de nos tinha o dito diogo d azanbuja seu pay de tença .scilicet. Cxiij polla capitanja de çafim porque os xx moios de trigo vendeo a nuno da cunha por nossa Licença e os C que avia com a d aguz E porem mandamos aos vedores de nossa fazenda que lhos fação assentar em os nossos liuros e dar delles carta em cada hum anno pera lugar onde lhe sejam bem paguos e por firmeza delle lhe mandamos dar esta nossa carta de padrão por nos asynada e aselada de nosso sello pendente dada em lixboa aos douis dias de março Vicente [riscado] Vicente ffernandez a fez de j bºxbij anos /

9

Carta de mercê de setenta mil reais a Jorge de Azambuja, filho primogénito de Diogo de Azambuja.

Lisboa, 2 de março de 1517.

Torre do Tombo, Chancelaria de D. Manuel, Liv. 10,
fl. 1ov.

Lettre patente de soixante-dix mille réaux adressée à Jorge de Azambuja, fils ainé de Diogo de Azambuja.

Lisbonne, le 2 mars 1517

Torre do Tombo, Chancelaria de D. Manuel, Liv. 10,
fl. 1ov.

9

[Na margem esquerda, lê-se: / Dans la marge gauche on lit:] Jorge d azanbuja padram

Dom manoell cetera A quantos Esta nosa carta virem fazemos saber que avendo nos Respejto aos mujtos seruicos [sic] que a nosos Regnos e asy aos Rex pasados nosos anteceçores fez diogo d azanbuja que deus perdoe e asy aos que ao diante estperamos [sic] que faça Jorge d azanbuja seu filho majs velho E querendo lhe fazer graça e merce temos por bem e nos praz que elle tenha e aja de nos de merce em cada hum ano deste Janeiro que pasou dest ano persente [sic] de quinhentos e dez e sete em diante enquanto nosa mçe [sic] for setenta mil reais .scilicet.

— que lhe ao dito seu paj tinhamos por metidos [sic] pera hum seu filho major dos ij^c xiiij reais que de nos o dito diogo d azanbuja seu pay tinha de merce em cada hum anno .scilicet. Cxiiij polla capitanja de çafim porque os xx mojos de trigo vemdeo a nuno da Cunha por nosa Licenca [sic] e os Č que avia com a capitanja d aguz E os xx reais que lhe ora majs damos dos ditos ij^c xiiij alem dos ditos — que lhe pelo padram do dito seu pai tinhamos por metidos [sic] E asy auera os ditos lxx reais como dito he E porem mandamos aos Veadores de nosa fazenda que lhos mandem asentar em os nosos liuros della e dar carta delles em cada hum ano pera onde lhe sejam bem paguos E por firmeza dello lhe mandamos dar esta carta padram per nos asynada e aselada com o noso sello pendente dada em a nosa cidade de lixboa aos ij dias de março manoell de moura a fez ano de mjll b^c xbij annos e o padrão dos ditos ij^c xiiij reais que o dito diogo d azanbuja seu paj tinha foy Roto ao asynar deste /

10

Carta de apresentação de Duarte Fogaça ao bispo de Safim, relativa ao priorado da igreja do «Castelo Novo» de Aguz.

Évora, 11 de outubro de 1520.

Torre do Tombo, Chancelaria de D. Manuel, Liv. 35, fl. 80.⁷

[No canto superior esquerdo, lê-se: / Dans la marge gauche on lit:] escrita

padroados
concertada

[Na margem esquerda, lê-se: / Dans la marge gauche on lit:] duarte fogaça //

comffirmaçam da Jgreja do castello de aguz em afriqua a duarte fogaça e cetera

Dom manuell e cetera A vos Reuerendo Jm christo padre dom Joham bispo da nosa cidade de çafim em africa do nosso conselho e prouedor moor do noso spritall de todollos samtos da nosa cidade de lixboa e ao voso loguo temte saude e imtera deleiçam praza vos a saber que nos temos mandado edeficar o castello d aguz e pouuar e asy mandamos nelle fazer JgreJa em que os christãos que nelle esteuerem ouçam os ofícios devinos e Recebam os santos sacramentos e por as JgreJas de todos os lugares que novamente tomamos aos mouros e edefycamos as apresemtações das JgreJas delles e padroados pertemcem Jm solido a nos e nos podemos dellas prouer quem ouuermos por bem E ora comfiamdo de duarte fogaça noso capellam que he tall que neste serujra noso senhor o apresemtamos ora ao priorado da dicta Jgreja d aguz e avemos por bem que elle aJa com o priorado da dita Jgreja os dous terços da Remda que a dicta Jgreja Remder e todo o pee do altar e a outra terça parte sera pera Vos / E nos poderemos por nas ditas duas partes da Remda os Raçoeiros que nos parecer serujo de deus e bem da Jgreja E esta merce lhe fazemos per virtude [sic] de huum noso aluara que pera ello de nos ouue de que o trelado he o segujnte ¶ chamçeler moor amyguo nos temos mandado hedeficar o castello d aguz e pouuar e asy mandamos nelle fazer Jgreja em que os christãos que nelle esteuerem ouçam os ofícios diujnos e Recebam os samtos sacramentos e por as Jgrejas de todolos llugares que novamente tomamos aos mouros e edeficamos as apresemtações das JgreJas delles e padroados pertemcem Jm solido a nos e nos podemos delles prouer quem ouuermos por bem confiamdo de duarte fogaça noso capellam que he tall pessoa que nysa serujra noso senhor nos praz o apresemtarmos ao priorado da dita Jgreja com o quall elle avera os dous terços da remda que a dicta Jgreja remder e todo o pee do altar e a outra terça parte seria do bispo de cafim [sic] em cujo bispado o dicto lugar esta / notificamos vo llo asy e mandamos que lhe mandes fazer sua carta d apresemtam [sic] em forma na quall declarares como a dicta Jgreja he Jn solido da dicta apresemtam strrita em euora a ix dias de outubro amdre pires a fez de mjll e b^c xx / e nos poderemos por nas ditas duas partes da Remda os Reçoeiros que nos parecer serujo de deus e bem da Jgreja E Porem vos Rogamos e encomendamos que comfirmes no priorado da dita Jgreja ao dicto duarte fogaça e lhe des diso vosas letras de comffirmaçam nas quaes faça expresa mençam como a nosa apresemtaçam he por Vos

10

Lettre de présentation de Duarte Fogaça à l'évêque de Safi, concernant le prieuré de l'église du «Château fort nouveau» d'Agûz.

Évora, le 11 octobre 1520

Torre do Tombo, Chancelaria de D. Manuel, Liv. 35, fl. 80.⁷

7. Este documento, agora publicado na totalidade, foi parcialmente publicado por Pierre de Cenival nas *SIHM*, II, pp. 280-281.

7. Ce document, publié maintenant dans son intégralité, a déjà été partiellement publié dans les *SIHM*, II, pp. 280-281.

confirmado na dicta Jgreja por ser Jm solido da nosa apresemtaçam dada em a nosa cidade d evora aos xj dias do mes d outubro el Rey o mandou pelo Licenciado Ruy da graa [sic] do seu conselho e chanceler mõor de seus Regnos e senhorios pero gomez a fez aňno de noso senhor Jhesuu christo de mjll b^c xx annos

11

Alardo que o contador fez no «Castelo Novo» de Aguz.

Aguz, março de 1523.

Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, Parte II, Maço 107,
Doc. 1.

11

Parade que le récepteur a faite dans le « Château fort nouveau » d'Agûz.

Agûz, mars 1523.

Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*, Parte II, Maço 107,
Doc. 1.

[Em cima, em letra moderna, lê-se: / En haut, en lettres modernes, on lit:] Castelo d' Aguz

+

Alardo que ho comtador fez no castelo d aguz deste mes de março de b^c xxij

item ho sennhor capitam – a caValo) —————— a cavalo

item amtonjo seu

o item al[r][riscado]uoro dyas de prroemça [*linha riscada*]

item Joham da moja bombardejro

item frrançisco rrodriguez bombardejro [*linha riscada*] partyram

item Johane seu fylho [*linha riscada*]

o item Joham de torres bombardejro [*linha riscada*]

item manuel pyrez [Ve][riscado] X [na margem esquerda:] vejo aguora

item manuel dinjz X

item frrançisco goryzo X

item alvarro pyrez X

item gonçalo diaz X

item fernand eanes X

item tome ferrandez X [na margem esquerda:] da pora

item Joham gomez X

item Joham da barqua X

item bertolameu gomez X

item amryque d azeuedo X

item afonso martjnz anadell X // [fl. 1] //

item gyll esteuës X

item lamçarote d alcoutym X

item Joham de sousa X

item amdre afonso de covilhã X

o item Joham fernandez do crato [*riscado*] X

item dioguo cordeyrro X

item loys rryquo X

item perro [*sic*] de matos X

item frrançisco de ssalamanqua X

os espymgardeyros que aguora vyeram

item saquavem

item amtonjo fernandez o o

item amtonjo d/injz o o

item afonso pyrez o o

os besteyros

item bras aluarez o o

item bastyam afonso o o

item pero afonso dos casos novos o o // [fl. 1v.] //

item aluoro pyrez e lamçarote d alcoŷtŷm

hūa peça de fyguos item majs pera aluoro pyrez hūa aroba d azeyte

item djoguo cordeyrro hūa peça de fygos e hūa aroba d azeyte

item gonçalo djas mea aroba d azeyte e hūa peça de fygos

item fernand eanes meya aroba d azeyte

item fernand eanes hūa peça de fygos com Joham fernandez de crato

item Joham fernandez do crato meja aroba d azeyte

item manuel pyrez meja aroba d azeyte

item frrancisco de salamanqua hūa peça de fygos e hūa aroba d azeyte

item pero de matos meja aroba d azejte

item loys rryquo hūa aroba d azeyte e hūa peça de fygos

item frrançisco rodryguez bombardejro meja aroba d azeyte

item frrançisco garcya meja aroba d azeyte

item o[...] d[...][*tinta trespassada*] hūa peça de fygos // [fl. 2] //

Parte 2.^a

Maço 107 Documento .1. N.º sucessivo [1..185] [*riscado*] 19185

Rol de varias pessoas com o Titulo de Alardo que fazia o Contador do Castello de Agus

Março de 1523

42 // [fl. 2 v.] //

Petição de Duarte Taveira, último donatário do "Castelo Novo" de Aguz, descrevendo os seus serviços e solicitando uma mercê régia.

S. I. [?], s. d. [posterior a 1525 e anterior a 1533⁸].

Torre do Tombo, *Fragmentos*, Caixa 6, maço 1,
doc. n.º 10.

Pétition de Duarte Taveira, dernier donataire du « Château fort nouveau » d'Agûz décrivant ses services et demandant une grâce royale.

S. I. [?], s. d. [postérieure à 1525 et antérieure à 1533⁸].

Torre do Tombo, *Fragmentos*, Caixa 6, maço 1,
doc. n.º 10.

senhor

diz duarte taveira que temdo lhe el Rey vossa padre que samta gloria aja ffeita mercê do castello d aguuz assy por seus seruicos [sic] como por temdo em elle despessa sua fazemda por lhe parecer que fazia em causa sua vossa alteza lho mandou derribar o que foy causa de ficar pobre e necessitado e per cima de tudo lhe morrerom nelle xxb pecas [sic] d escrauos de peste / omde em o tempo que esteue gastou muyto em dar de comer ao capitam e toda sua gemte todas as vezes que hya e vinha das caualgadas sem nunca em elle lhe matarem nem catuarem homem. /

item outrosy no segundo dia de seu catuairo correrom os mouros ao dito castello e lhe matarom húa escraua e lhe leuarom huum escrauo com bj^c cabecas [sic] de gado meudo e trimta e tamtos bois e vaquas e xiiij camellos / e lhe matarom lxxx porcos e lhe leuarom duas egoas / e huum poldro e huum Semdeiro / e certas burras e asy lhe queimarom hum barco e Redes e lhe destroyrom e queymarom tres moyos e meo de trigo e ceuada que tinha Semeado Segundo vossa alteza pode ver pollas Jmquiricoes [sic] que laa mandou tirar que sam em poder do conde do vimyoso /.

item outrosy Seus Seruicos [sic] que forom de muyta sustancia e calidade que fez na guerra dos mouros de ix do mes d outubro do Año de mill b^c e dez a esta parte em muitas pelejas e batalhas campaees que Se desbaratarom em que foy per muitas vezes ferido e cauallos mōrtos [sic] omde Sempre de sy deu muyto boa comta como he notoreo. /

item que ora per derradeiro os mouros lhe destroiram hūas ortas que tinha em cafy [sic] que em cada hum año lhe Remdião dez doze mill reais

item per cima de tudo lhe leuarom ora huuns proprios que ouue com sua molher em cassamemto pôllo [sic] que figura o maes perdido homem destes Regnos Pede a vossa Alteza que em satisfacam [sic] deste castello e de seus Seruicos [sic] e dos mujtos gastos que tem factos e perdas de sua fazenda Recebid[a] lhe faca [sic] mercê d alcaidaria moor da mina por seis Años / ou d[a] capitania d arguim por outros tantos / ou lhe ponha o ordenado d[o] dito castello em temca [sic] ./ ou lhe dobre seu cassamento e lhe ponha a moradija [...] [rasgado] em temca [sic] e que vaa por elle a mina / ou lhe faca [sic] merce dhūua comenda [...] [rasgado] que xij ou xijj años ha que tem seruida de que tem sua cārta e certida[m] e em cada hūua destas cousas Recebera mercê / // [fl. 1] //

8. Este documento, não estando datado, é com toda a certeza posterior a 1525, ou seja, ao ano em que, com toda a certeza, foi abandonado o «Castelo Novo» e, por outro lado, anterior a 8 de Setembro de 1533, data de uma carta de D. João III a D. António de Ataíde, conde da Castanheira, na qual se faz menção a uma «provisão de Duarte Taveira que lhe mandey pasar pera ir servir a sua capitania da caravela pera a Mina», cf. *Letters of John III, King of Portugal (1521-1557)*, ed. J. D. M. Ford, Cambridge, Massachusetts, Harvard University Press, 1931, p. 135, o que, aliás, também é confirmado pela documentação da *Chancelaria Régia*, designadamente por uma carta de privilégio de fidalgo na qual se faz referência a que o dito Duarte Taveira estava prestes a partir para a Guiné, datada de Évora, 17 de outubro de 1533, cf. *Chancelaria de D. João III, Doações, Ofícios e Mercês*, Livro 46, fls. 71-72.

8. Ce document, non daté, est de toute évidence, postérieur à 1525, c'est-à-dire, à l'année où probablement, le « Château fort nouveau » a été abandonné, et d'autre part, antérieur au 8 septembre 1533, date d'une lettre de D. João III à D. António de Ataíde, comte de Castanheira, dans laquelle on y mentionne une « provisão de Duarte Taveira que lhe mandey pasar pera ir servir a sua capitania da caravela pera a Mina », cf. *Letters of John III, King of Portugal (1521-1557)*, ed. J. D. M. Ford, Cambridge, Massachusetts, Harvard University Press, 1931, p. 135, ce qui, d'ailleurs, est également confirmé par la documentation de la *Chancelaria Régia*, notamment par une lettre de privilège d'un gentilhomme dans laquelle il est mentionné que ledit Duarte Taveira s'apprêtait à partir en Guinée, datée d'Évora, 17 octobre 1533, cf. *Chancelaria de D. João III, Doações, Ofícios e Mercês*, Livro 46, fls. 71-72.